Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 86 • NÚMERO: 14.508 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2019 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.171, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 21.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis n° 10.421, 22 de agosto de 2018 e nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 03810014.001321/2019 - 17 - IPERN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em Mossoró/RN, 26 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2019AN000507

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.271.0100.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Admnistração Direta				
			319001	0.100	Seguridade	R$ 15.000.000,00
			319001	0.100	Seguridade	R$ 6.000.000,00
Subtotal						R$ 21.000.000,00
Total						R$ 21.000.000,00
Redução						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.181.0017.218701	Encargos com Pessoal				
			319012	0.100	Fiscal	R$ 15.000.000,00
Subtotal						R$ 15.000.000,00
22101 Secretaria de Estado da Tributação - SET						
	04.122.0100.234201	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 6.000.000,00
Subtotal						R$ 6.000.000,00
Total						R$ 21.000.000,00

DECRETO Nº 29.172, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis n° 10.421, 22 de agosto de 2018 e nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.002762/2019 - 51 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referentes as Emenda n° 022 e 030 do Dep. Albert Dickson.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em Mossoró/RN, 26 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2019AN000510

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.392.0022.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 80.000,00
Subtotal						R$ 110.000,00
Total						R$ 110.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0021.195801	Construção, reforma, ampliação e aparelhamento do Centro de Reabilitação Infantil e				
			445042	0.100	Seguridade	R$ 80.000,00
Subtotal						R$ 80.000,00
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.0020.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais				
			444042	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 110.000,00

DECRETO Nº 29.173, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.00,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis n° 10.421, 22 de agosto de 2018 e nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.002771/2019 - 42 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas n°s 210, 211 e 220 do Dep. José Dias.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em Mossoró/RN, 26 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2019AN000511

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18231 Fundo Estadual de Cultura - FEC						
	13.391.0022.127101	Restauração e Recuperação de Imóveis Tombados				
			444042	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
			444042	0.100	Fiscal	R$ 25.000,00
			444042	0.100	Fiscal	R$ 25.000,00
Subtotal						R$ 150.000,00
Total						R$ 150.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.0021.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar				
			334041	0.100	Seguridade	R$ 100.000,00
			334041	0.100	Seguridade	R$ 25.000,00
			334041	0.100	Seguridade	R$ 25.000,00
Subtotal						R$ 150.000,00
Total						R$ 150.000,00

DECRETO Nº 29.174, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.882.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708, de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nº.s 12610010.003522/2019 - 91 - EMPROTUR e 00610073.001154/2019 - 12 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 3.882.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em Mossoró/RN, 26 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2019AN000508

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Rec	Esfera	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR						
	23.695.0015.187801	Promoção do Turismo do Rio Grande do Norte				
			339033	0.100	Fiscal	R$ 82.000,00
Subtotal						R$ 82.000,00
Total						R$ 82.000,00

Redução					
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR					
23.609.0015.188101	Divulgação do Turismo do Rio Grande do Norte				
		339014	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
		339033	0.100	Fiscal	R$ 45.000,00
		339039	0.100	Fiscal	R$ 17.000,00
Subtotal					R$ 82.000,00
Total					R$ 82.000,00

Ato Normativo 2019AN000509

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.0021.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar				
			339091	0.100	Seguridade	R$ 3.700.000,00
	10.302.0021.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			444042	0.100	Seguridade	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 3.800.000,00
Total						R$ 3.800.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.126.0021.124201	Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP				
			449052	0.100	Seguridade	R$ 200.000,00
	10.302.0021.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R$ 3.600.000,00
Subtotal						R$ 3.800.000,00
Total						R$ 3.800.000,00

DECRETO Nº 29.175, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.485,93 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 01510110.000381/2019 - 10 - PM,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 3.485,93 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, Operacionalização e Manutenção do FUNDSAÚDE - PM: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 0.1.90 - Recursos Diversos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em Mossoró/RN, 26 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2019AN000513

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15131 Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE						
	10.302.0100.231001	Operacionalização e Manutenção do FUNDSAÚDE - PM				
			339039	0.190	Fiscal	R$ 3.485,93
Subtotal						R$ 3.485,93
Total						R$ 3.485,93

DECRETO Nº 29.176, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708, de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.002770/2019 - 06 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas n°s 255 e 256 do Dep. Kelps Lima.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em Mossoró/RN, 26 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2019AN000512

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH						
	18.544.0031.193301	Construção, Ampliação e Recuperação de Canais				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 80.000,00
			335041	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 130.000,00
Total						R$ 130.000,00
Redução						
27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH						
	18.544.0031.193301	Construção, Ampliação e Recuperação de Canais				
			444042	0.100	Fiscal	R$ 80.000,00
			444042	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 130.000,00
Total						R$ 130.000,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02610013.008090/2019-58,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor ROBERTO PEREIRA DO RÊGO, matrícula nº 097.189-8, Assistente de Administração e Finanças, Nível XI, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Tributação (SET), para o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER), para ter exercício junto à Unidade Local de Apoio ao Produtor Rural de Venha Ver, Região Administrativa de Pau dos Ferros/RN.

Reitoria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em Mossoró/RN, 26 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

Controladoria Geral do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Instrução Normativa Nº 004, de 01 de outubro de 2018, que trata sobre a emissão de Certidão da Controladoria Geral do Estado e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 638 de 28 de junho de 2018, e,
Considerando o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997;
Considerando os entendimentos estabelecidos na Súmula 615 editada pelo Superior Tribunal de Justiça e na Súmula 046 da Advocacia Geral da União;
Considerando o disposto na Emenda Constitucional Estadual Nº 014/2015, de 30 de abril de 2015, que altera a redação do art. 107 da Constituição Estadual, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica;
Considerando a Lei Estadual nº 10.231, de 10 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º A Instrução Normativa nº 4, de 1º de outubro de 2018, da Controladoria-Geral do Estado, passa a vigorar com nova redação no artigo 4º e 7º, e acrescido dos artigos 8º e 9º:

.....

.....

"Art. 4º A certidão será positiva com efeitos de negativa, em qualquer caso, quando houver ordem judicial ou sentença determinando a suspensão dos efeitos do registro constante no cadastro e quando o ente estiver albergado pelo disposto no § 13, do art. 107 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual Nº 014/2015 e no art. 1º da Lei Estadual Nº 10.231, de 2017.

.....

.....

Art. 7º O ente federativo de que trata a Emenda Constitucional Estadual Nº 014/2015 e a Lei Estadual Nº 10.231, de 10 de agosto de 2017, deverá prestar contas dos recursos na forma e do prazo da legislação, sendo denunciada qualquer irregularidade ao Tribunal de Contas do Estado, quando a Controladoria-Geral do Estado tomar conhecimento.
Parágrafo único: Quando tiver sua certidão emitida como Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, as disposições de que trata o caput deverá constar expressamente na certidão.
Art. 8º São casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação nos termos do § 11, do art. 107 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 014/2015, impedindo a expedição de certidão na forma do art. 4º desta Instrução Normativa:
I) incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
II) incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
III) falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
IV) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
V) não indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
VI) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
VII) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
VIII) desistência da proposta pelo proponente;
IX) reprovação da proposta ou plano de trabalho;
X) valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XI) outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.
Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o Poder Executivo adotará as medidas elencadas no § 14 do art. 107 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

.....

.....

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.
Controladoria Geral do Estado, em Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
Pedro Lopes de Araújo Neto
Controlador-Geral do Estado

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficia**l online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R$ 100,00	R$ 180,00	R$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R$ 70,00	R$ 135,00	R$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R$ 210,00	R$ 400,00	R$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA **ELETRÔNICA**		R$ 850,00

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.168.969.141,85**	**2.232.458.896,47**	**2.176.056.675,30**	**4.442.681.174,71**
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.705.775.058,46	1.769.264.813,08	1.712.862.591,91	2.087.516.810,43
Empréstimos	1.303.189.537,86	1.754.924.269,36	1.699.384.310,74	2.086.472.301,92
Interna	906.035.523,45	1.310.960.969,65	1.259.272.439,16	1.286.098.196,93
Externa	397.154.014,41	443.963.299,71	440.111.871,58	800.374.104,99
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	254.424.009,60	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	148.161.511,00	14.340.543,72	13.478.281,17	1.044.508,51
De Tributos	546.095,90	13.842.131,11	12.979.868,56	546.095,90
De Contribuições Previdenciárias	498.412,61	498.412,61	498.412,61	498.412,61
De Demais Contribuições Sociais	147.117.002,49	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	233.429.892,85	233.430.063,57	0,00
Precat. post. a 05/05/2000 (inclusive) - Venc. e não pagos	463.194.083,39	463.194.083,39	463.194.083,39	746.508.632,36
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	1.608.655.731,92
DEDUÇÕES (II)	**842.238.111,33**	**402.944.284,15**	**463.174.686,75**	**33.253.121,67**
Disponibilidade de Caixa	842.238.111,33	146.105.590,14	206.335.992,74	33.253.121,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.502.348.876,10	146.105.590,14	206.335.992,74	725.757.185,96
(-) Restos a Pagar Processados	660.110.764,77	0,00	0,00	692.504.064,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	256.838.694,01	256.838.694,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.326.731.030,52**	**1.829.514.612,32**	**1.712.881.988,55**	**4.409.428.053,04**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.068.119.119,39	3.137.347.459,50	6.108.370.425,85	9.533.658.361,99
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	23,92	71,16	35,62	46,60
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	14,63	58,31	28,04	46,25
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL 200% da RCL	18.136.238.238,78	6.274.694.919,00	12.216.740.851,70	19.067.316.723,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) 180% da RCL	16.322.614.414,90	5.647.225.427,10	10.995.066.766,53	17.160.585.051,58

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	303.727.862.983,32	303.727.862.983,32	124.051.553.884,93
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 3	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM	312.569.164,98	74.014.652,81	127.969.855,77	154.304.751,14
RP NÃO-PROCESSADOS	97.124.860,76	477.016.938,85	421.614.505,91	857.267.478,61
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIGEF/RN - mês abertura/2019

Natal, 27 de Setembro de 2019.

Nota 1: Republicação para retificação dos dados do 3º quadrimestre de valores que em época foi publicado, em mês aberto.
Nota 2: Os valores da dívida contratual foram atualizadas de acordo com o balanço de abertura/19, pois foram necessários ajustes, devido a não atualização da dívida no exercício 2018.
Nota 3: Erro na digitação do valor do passivo atuarial. Duplicação do valor dos precatórios anteriores a 05/05/2000 com os valores de precatórios posteriores a 05/05/2000
Nota 4: Correção do Valor da Disponibilidade de Caixa Bruta, Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar não Processados e Depósitos e Consignações sem Contrapartida
Nota 5: No saldo de depósitos e consignações sem contrapartida foi considerado o total da conta 2.1.8.8.1.01.15, pois representam as consignações com instituições financeiras que foram executadas e não repassadas por falta de disponibilidade financeira.
Nota 6: Este relatório na linha "Disponibilidade de caixa bruta", considerou apenas a disponibilidade de caixa do Executivo.
Nota 7: Na linha "Outras Dívidas", estão computados os valores salários e encargos que não foram executados por insuficiência orçamentária

MARIA DE FATIMA BEZERRA
GOVERNADORA DO ESTADO

JOSÉ ALDEMIR FREIRE
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procuradora-Corregedora-Geral: Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida.

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Corregedora-Geral), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dra. Vaneska Caldas Galvão (Representante da Categoria), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº253/2019-GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, VII, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de Janeiro de 2019, às fls.7/8.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Procurador do Estado de 1ª Classe, MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA, matrícula nº 99353-0, para responder pela Chefia da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios (PLCC), da Procuradoria Geral do Estado no período de 04 de outubro de 2019 a 02 de Novembro de 2019, sem prejuízo de suas atuais atribuições.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal - RN, 26 de setembro de 2019.
JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº 254/2019 - GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, VII, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de Janeiro de 2019, às fls.7/8.
CONSIDERANDO a Portaria nº 907/2019 - GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 14.476 de 14 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO a orientação da SEAD quanto à necessidade de normatizar os procedimentos para a gestão administrativa e controle interno relativos à folha de pagamento de pessoal no âmbito no Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos e práticas de controle dos atos da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Crítica à Folha de Pessoal da PGE, composta pelas servidoras abaixo designadas:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO-FUNÇÃO/ DESIGNAÇÃO
Olga Aguiar de Melo	206.959-8	Gerente de Administração Geral / Presidente
Aline Ramos Moreira	225.469-7	Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Material/ Membro
Camélia Mafra dos Santos	49.940-4	Assistente Técnico Processual/ Membro
Maria do Carmo Filgueira	92.325-7	Chefe da Divisão de Planejamento e Finanças/ Membro

Art. 2º Designar a Servidora Aline Ramos Moreira, matrícula nº 225.469-7, para substituir a Presidenta da Comissão em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Crítica à Folha de Pessoal da PGE:
I - Verificar mensalmente os relatórios preliminares para análise e crítica, disponibilizados pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD/RN) por meio do sistema de Folha de Pagamento, como procedimento prévio ao efetivo pagamento;
II - Elaborar e enviar relatório apontando possíveis inconsistências ou confirmação das informações enviadas à Secretaria de Estado da Administração, observando as datas definidas.
Art. 4° As atividades exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, porém, serão consideradas como relevantes ao serviço público, devendo ser definitivamente anotadas em suas respectivas fichas funcionais.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
José Duarte Santana
Procurador Geral do Estado Adjunto

PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 26/09/2019 ATÉ 26/09/2019
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0835228-13.2017.8.20.5001] **Total de Processos (1)**
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[02810010.003418/2019-69] [02910001.002822/2019-79] [0827903-50.2018.8.20.5001] [0841135-95.2019.8.20.5001] [0841430-35.2019.8.20.5001] [0815742-47.2014.8.20.5001] [0836536-21.2016.8.20.5001] [0857785-28.2016.8.20.5001] [0825094-53.2019.8.20.5001] [0826089-03.2018.8.20.5001] [0806679-94.2013.8.20.0001] [0815910-78.2016.8.20.5001] [0803334-53.2016.8.20.5001] [0841125-51.2019.8.20.5001] [0848751-63.2015.8.20.5001] [0822454-48.2017.8.20.5001] [0812031-92.2018.8.20.5001] [0817905-63.2015.8.20.5001] [0821251-51.2017.8.20.5001] [0854964-51.2016.8.20.5001] [0873143-62.2018.8.20.5001] [0810815-62.2019.8.20.5001] [0838335-94.2019.8.20.5001] [0804739-94.2013.8.20.0001] [0803900-69.2013.8.20.0001] [0854166-56.2017.8.20.5001] [0820121-55.2019.8.20.5001] [0854656-44.2018.8.20.5001] [0805492-76.2019.8.20.5001] [0000930-88.2017.5.21.0009] [0800263-11.2019.8.20.5107] [0835243-11.2019.8.20.5001] [0829815-48.2019.8.20.5001] [0800309-97.2019.8.20.5107] [0800564-29.2019.8.20.5148] **Total de Processos (35)**
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0839310-19.2019.8.20.5001] [0848969-86.2018.8.20.5001] **Total de Processos (2)**
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0844912-59.2017.8.20.5001] [0117224-65.2016.8.20.0001] **Total de Processos (2)**
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0838859-62.2017.8.20.5001] [0811449-92.2018.8.20.5001] [0814152-98.2015.8.20.5001] [0808614-05.2016.8.20.5001] [0834606-02.2015.8.20.5001] [0827074-40.2016.8.20.5001] [0800265-80.2013.8.20.0001] [0832668-69.2015.8.20.5001] [0845547-11.2015.8.20.5001] [0804330-21.2013.8.20.0001] [0803808-62.2011.8.20.0001] [0803757-17.2012.8.20.0001] [0835109-23.2015.8.20.5001] [0830999-78.2015.8.20.5001] [0824127-13.2016.8.20.5001] [0022667-33.2009.8.20.0001] [0033529-97.2008.8.20.0001] [0807365-23.2012.8.20.0001] [0838685-53.2017.8.20.5001] [0843811-84.2017.8.20.5001] [0840294-71.2017.8.20.5001] [0840980-63.2017.8.20.5001] [0831732-39.2018.8.20.5001] [0848470-39.2017.8.20.5001] [0815192-13.2018.8.20.5001] [0806831-07.2018.8.20.5001] [0101914-75.2016.8.20.0144] [0100072-18.2016.8.20.0158] **Total de Processos (28)**
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0815290-61.2019.8.20.5001] **Total de Processos (1)**
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0512705-50.2019.4.05.8400] [0806021-41.2016.4.05.8400] [0504670-04.2019.4.05.8400] **Total de Processos (3)**
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[02810010.003332/2019-36] [0818215-74.2017.8.20.5106] [0830410-47.2019.8.20.5001] [0804722-83.2019.8.20.5001] [0823184-88.2019.8.20.5001] [0806363-33.2016.8.20.5124] [0823781-57.2019.8.20.5001] [0831900-07.2019.8.20.5001] [0832272-53.2019.8.20.5001] [0820663-73.2019.8.20.5001] [0850522-71.2018.8.20.5001] [0824686-62.2019.8.20.5001] [0818440-50.2019.8.20.5001] [0835687-44.2019.8.20.5001] [0807166-89.2019.8.20.5001] [0822561-24.2019.8.20.5001] [0824581-85.2019.8.20.5001] [0801924-35.2014.8.20.6001] [0838693-64.2016.8.20.5001] [0840649-13.2019.8.20.5001] [0803963-61.2015.8.20.5001] [0851343-75.2018.8.20.5001] [0810825-77.2017.8.20.5001] [0812280-27.2019.4.05.0000] [0839241-84.2019.8.20.5001] [0817379-57.2019.8.20.5001] [0802137-33.2013.8.20.0001] [0800929-58.2019.8.20.5124] [0821189-40.2019.8.20.5001] [0833954-43.2019.8.20.5001] [0845776-68.2015.8.20.5001] [0827886-77.2019.8.20.5001] [0855164-87.2018.8.20.5001] [0803695-65.2019.8.20.5001] [0803514-64.2019.8.20.5001] [0849327-51.2018.8.20.5001] [0804457-81.2019.8.20.5001] [0817193-34.2019.8.20.5001] [0862576-69.2018.8.20.5001] [0804505-08.2019.8.20.0000] [0816219-12.2015.8.20.5106] [0107689-54.2017.8.20.0106] [0100190-80.2018.8.20.0139] **Total de Processos (43)**
ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO	[0801429-73.2019.8.20.0000] [0800353-48.2018.8.20.0000] [0000443-48.2019.5.21.0042] [0803001-42.2011.8.20.0001] [0001460-86.2017.5.21.0011] [0000770-51.2017.5.21.0013] [0000673-17.2018.5.21.0013] [0800797-84.2016.8.20.5001] [0805568-75.2018.4.05.8400] [0000828-75.2017.5.21.0006] [0210174-02.2013.5.21.0008] [2017.000976-3] **Total de Processos (12)**
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110013.010772/2019-27] [00110013.011796/2019-01] [0000452-43.2018.5.21.0010] [0000513-98.2018.5.21.0010] [0810453-31.2017.8.20.5001] [0000174-02.2019.5.21.0012] [0001429-60.2017.5.21.0013] [0000618-63.2018.5.21.0014] [2015.001050-2] [0000592-89.2018.5.21.0006] [0000867-66.2017.5.21.0008] [0800177-44.2018.8.20.5117] **Total de Processos (12)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0100812-04.2018.8.20.0126] [0851044-06.2015.8.20.5001] [0100586-96.2018.8.20.0126] [0818051-41.2014.8.20.5001] [0829421-80.2015.8.20.5001] [0100665-12.2017.8.20.0126] [0100274-57.2017.8.20.0126] [0101703-37.2013.8.20.0114] [0101703-37.2013.8.20.0114] **Total de Processos (9)**

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
VITAL LUIZ COSTA	[01910029.005097/2019-47] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[00310010.002689/2019-01] [00610230.000380/2019-18] [08810071.000150/2019-10] [00610522.000028/2019-05] [02210140.000760/2018-73] [319725/2016-3] [0806067-67.2014.8.20.6001] [0841240-14.2015.8.20.5001] [0805768-78.2017.8.20.5001] [0805499-36.2019.8.20.0000] **Total de Processos (10)**
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02810006.001674/2019-81] [02010027.003309/2019-04] **Total de Processos (2)**

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[00810007.000131/2019-65] **Total de Processos (1)**
KENNEDY FELICIANO DA SILVA	[01110044.003066/2019-05] [01110044.003068/2019-96] [01110044.003077/2019-87] [0800063-25.2017.4.05.8405] [0804004-42.2018.8.20.5124] [0839641-35.2018.8.20.5001] [0823813-04.2015.8.20.5001] [0818320-75.2017.8.20.5001] [0000769-56.2005.8.20.0145] **Total de Processos (9)**
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[02810049.001575/2019-01] [0000151-09.2008.8.20.0145] **Total de Processos (2)**
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[00110056.000048/2019-99] [0809077-78.2015.8.20.5001] [0809434-62.2016.4.05.8400] **Total de Processos (3)**

Setor: PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[00310116.000862/2019-41] [00310116.000878/2019-53] [00310116.000766/2019-01] **Total de Processos (3)**
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[0006448-76.2008.8.20.0001] [0802471-04.2012.8.20.0001] [0806509-59.2012.8.20.0001] **Total de Processos (3)**
IDÁLIO CAMPOS	[0003994-84.2004.8.20.0124] [0001120-92.2005.8.20.0124] [0001056-43.2009.8.20.0124] **Total de Processos (3)**
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0829660-16.2017.8.20.5001] [0805328-52.2014.8.20.0001] [0805328-52.2014.8.20.0001] [0813052-44.2013.8.20.0001] [0812618-55.2013.8.20.0001] **Total de Processos (5)**
DANIEL COSTA DE MELO	[0002079-29.2006.8.20.0124] **Total de Processos (1)**
JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	[0101306-08.2013.8.20.0104] [0006971-68.2012.8.20.0124] [0010410-93.1997.8.20.0001] [0003667-62.2000.8.20.0001] [0101459-60.2013.8.20.0130] [0100589-28.2017.8.20.0145] **Total de Processos (6)**
MARJORIE ALECRIM CÂMARA DE OLIVEIRA	[0835361-21.2018.8.20.5001] [0801285-47.2019.8.20.5126] [0001782-27.2003.8.20.0124] [0000461-25.2001.8.20.0124] [0100910-56.2013.8.20.0128] [0800062-41.2019.8.20.5132] **Total de Processos (6)**
ROSA MARIA D´APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0001044-29.2009.8.20.0124] [0006960-39.2012.8.20.0124] [0809012-97.2018.8.20.5124] [0829620-05.2015.8.20.5001] [0800492-56.2019.8.20.5111] [0000053-11.2009.8.20.0138] **Total de Processos (6)**
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[00310024.000320201905] [00310178.000122/2019-80] [00310178.000095/2019-45] [20416/2017-1] [00310035.000143/2019-20] [25091/2017-6] [093477/2016-5] [00310200.000686/2018-15] [00310024.001185/2019-15] **Total de Processos (9)**

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES REGO	[0800349-41.2019.8.20.5152] **Total de Processos (1)**

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800855-23.2019.4.05.8400] [0807168-31.2018.4.05.8401] [0503691-39.2019.4.05.8401] [0501667-09.2017.4.05.8401] [0807652-21.2017.8.20.5106] [0803677-20.2019.8.20.5106] [0810256-86.2016.8.20.5106] [0004621-50.2001.8.20.0106] [0815044-41.2019.8.20.5106] [0819603-75.2018.8.20.5106] [0814497-98.2019.8.20.5106] [0813410-10.2019.8.20.5106] [0800983-78.2019.8.20.5106] [0807539-33.2018.8.20.5106] [0017203-67.2010.8.20.0106] [0800235-42.2018.4.05.8401] [0800065-36.2019.4.05.8401] [0806028-59.2018.4.05.8401] [0813466-14.2017.8.20.5106] [0802350-11.2017.8.20.5106] **Total de Processos (20)**
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[000209.2017.21.001/0] [0806869-54.2018.4.05.8401] [0806441-72.2018.4.05.8401] [0806857-40.2018.4.05.8401] [0504355-70.2019.4.05.8401] [0503536-70.2018.4.05.8401] [0506193-19.2017.4.05.8401] [0813548-45.2017.8.20.5106] [0813224-55.2017.8.20.5106] [0812384-74.2019.8.20.5106] [0800310-85.2019.8.20.5106] [0822624-59.2018.8.20.5106] [0809803-23.2018.8.20.5106] [0818452-11.2017.8.20.5106] [0805444-93.2019.8.20.5106] [0800073-13.2019.4.05.8401] [0006388-48.1986.4.05.8401] [0800070-58.2019.4.05.8401] [0001440-13.2007.8.20.0112] [0830902-54.2015.8.20.5106] **Total de Processos (20)**
VICTOR BARBOSA SANTOS	[0806858-25.2018.4.05.8401] [0807166-61.2018.4.05.8401] [0806923-20.2018.4.05.8401] [0501898-69.2013.4.05.8403] [0507797-44.2019.4.05.8401] [0510247-91.2018.4.05.8401] [0506453-62.2018.4.05.8401] [0502922-31.2019.4.05.8401] [0823321-17.2017.8.20.5106] [0119769-89.2013.8.20.0106] [0814468-82.2018.8.20.5106] [0805153-93.2019.8.20.5106] [0004805-88.2010.8.20.0106] [0803588-94.2019.8.20.5106] [0000437-28.2019.5.21.0014] [0000421-74.2019.5.21.0014] [0804203-84.2019.8.20.5106] [0800906-70.2015.4.05.8401] [0800091-34.2019.4.05.8401] [0812148-59.2018.8.20.5106] **Total de Processos (20)**

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0101010-66.2016.8.20.0108] [0101308-58.2016.8.20.0108] [0101299-96.2016.8.20.0108] [0101296-44.2016.8.20.0108] [0101652-68.2018.8.20.0108] [0001720-20.2012.8.20.0108] [0101379-89.2018.8.20.0108] [0800635-75.2019.8.20.5101] [0803322-25.2019.8.20.5101] [0803374-21.2019.8.20.5101] [0803394-12.2019.8.20.5101] [0803257-30.2019.8.20.5101] [0803290-20.2019.8.20.5101] [0803269-44.2019.8.20.5101] [0802467-40.2019.8.20.5103] [0800318-08.2018.8.20.5103] [0800569-47.2019.8.20.5117] [0100196-12.2016.8.20.0122] **Total de Processos (18)**

Setor: SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810007.003028/2019-77] **Total de Processos (1)**

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - COPAC/SEARH

Resolução Nº:161/2019- COPAC/SEARH
A Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (COPAC/SEARH), da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0839148-24.2019.8.20.5001:
Resolve:
I - Em cumprimento a decisão judicial proferida em sede de liminar, pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal nos autos da Ação Ordinária nº 0839148-24.2019.8.20.5001, suspender o processo administrativo eletrônico nº 00110013.002378/2019-15, de nomeação de KATIANE MARÍLIA SEABRA BEZERRIL para o cargo efetivo de Professor, com 30 horas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, e se abster da prática de qualquer medida que culmine na opção por um dos cargos, redução de carga horária com fundamento na acumulação de cargos objeto de apuração desse procedimento ou suspensão de pagamento.
II - Encaminhar o Processo ao Setor de Pessoal a que está vinculado a servidora, que deverá proceder com o registro do julgamento nos assentamentos funcionais da mesma.
Publique-se.
Natal, 19 de setembro de 2019
TANIA REGINA B. DE AGUIAR
Presidente da COPAC/SEARH

Resolução Nº 1013, DE 16 DE setembro DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.000765/2018-55 - SEI
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora MARCELA PAULINO MOREIRA DA SILVA, recém-nomeada, CPF nº. 069.259.554-64, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 1019, DE 17 DE setembro DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610248.000903/2019-37 - SEI
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora VANESSA LIRA DO NASCIMENTO, matrícula n° 216.334-9, vínculo 1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 84, de 25 de janeiro de 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610030.001330/2018-23.

RESOLVEM exonerar, a pedido, o servidor EDNOR VICENTE DA SILVA, matrícula n.º 2.166, vínculo 1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994. retroagindo seus efeitos a 02.04.1997.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 1017, DE 16 DE setembro DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.001019/2019-60 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora MARILEIDE CAVALCANTE DO NASCIMENTOS, Recém-nomeada, CPF nº 087.573.904-01 ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 13.05.2019.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 1059, DE 23 DE setembro DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 14.375, de 24 e março de 1999, e tendo em vista o que consta no processo nº 06110003.001904/2019-61 - SEI;
RESOLVE autorizar a cessão, com ônus para o órgão cedente, da empregada pública MARIA ANTÔNIA DE MELO GERMANO, matrícula nº 169.464-2, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior - COHAB, oriunda da DATANORTE, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH, retroagindo seus efeitos à 01.06.2019.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 1054, DE 23 DE setembro DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e conforme a LC 432/2010, através da Decisão Judicial proferida no Processo Judicial nº 0811537-33.2018.8.20.5001 - 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011682/2019-53,
RESOLVE conceder Promoção ao servidor, conforme decisão judicial, FERNANDO HELIO DE SOUZA SILVA, matricula 122.897-8/1, Auxiliar de Infraestrutura (GNO), do Quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, do Nível Gerencial I, Nível Remuneratório 06, para o Nível gerencial II, Nível Remuneratório 01, de acordo com a Lei Complementar 432, de 1 de julho de 2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 1048, DE 23 DE setembro DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e conforme a LC 432/2010, através da Decisão Judicial proferida no Processo Judicial nº 0843450-67.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011519/2019-91,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Promoção a servidora, conforme decisão judicial, JOANA DARC DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matricula 38.884-0/1, Assistente Administrativo (GNM), do Quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, do Nível Gerencial I, Nível Remuneratório 11, para o Nível gerencial II, Nível Remuneratório 01, de acordo com a Lei Complementar 432, de 1 de julho de 2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 1050, DE 23 DE setembro DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e conforme a LC 432/2010, através da Decisão Judicial proferida no Processo Judicial nº 0843353-04.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011520/2019-15,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Promoção ao servidor, conforme decisão judicial, ANTÔNIO FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, matricula 28.681-8/1, Auxiliar de Infraestrutura (GNO), do Quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, do Nível Gerencial I, Nível Remuneratório 12, para o Nível gerencial II, Nível Remuneratório 01, de acordo com a Lei Complementar 432, de 1 de julho de 2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 1058, DE 23 DE setembro DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 14.375, de 24 e março de 1999, e tendo em vista o que consta no processo nº 06110003.001904/2019-61 - SEI;
RESOLVE autorizar a cessão, com ônus para o órgão cedente, do empregado público FRANCISCO DE SALES TERTULIANO VIANA, matrícula nº 177.031-4, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior - COHAB, oriundo da DATANORTE, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH, retroagindo seus efeitos à 01.06.2019.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1211, de 25 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813738-66.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110055.002584/2019-74 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) DILZA MARIA MAIA E LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.682-4/2, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "G".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1190, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818969-79.2018.8.20.5106 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011798/2019-92 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA RITA DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.839-3/1, da classe/nível/ PN-III "C" para PN-III "D".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1163, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferida pela Lei Complementar nº 511 de 10 de abril de 2014, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610164.000285/2019-55 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório a servidora abaixo relacionada, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.

.	Vinc	Nome	Cargo	Nível ANTERIOR	Nível ATUAL
93.668-5	1	LEODISE MARIA DANTAS SOARES CRUZ	NUTRICIONISTA	13	14
				14	15

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1205, de 25 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802232-64.2019.8.20.5106 - Comarca de Mossoró/RN, protocolado sob o nº 00110013.011878/2019-48 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) THELMA ISABEL MATIAS DA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 79.552-6/1, da classe/nível/ PN-III "F" para PN-III "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1210, de 25 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838926-27.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011944/2019-80 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIO ACCIOLY DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 103.111-2/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1195, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853897-17.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011344/2019-11 - SEI.
RESOLVE revogar a progressão da servidora MARIA DEUSA MARTINS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 40.979-0/1, da classe/nível/ P13E para PN-I "J", concedida através da PORTARIA Nº 489, de 04 de dezembro de 2017, em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853897-17.2017.8.20.5001, publicada no DOE nº 14.068, de 13/12/2017, retornando à classe/nível/ P13E, conforme decisão judicial.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1160, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800286-81.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011473/2019-18 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora RAQUEL RIBEIRO DA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 59.095-9/1, da classe/nível/ PN-III "I" para PN-III "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1196, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferida pela Lei Complementar nº 511 de 10 de abril de 2014, tendo em vista o que consta no processo nº 00610082.004130/2018-17 - SEI.
RESOLVE enquadrar o servidor JANILSON MENEZES DA LUZ, matrícula nº 99.575-4/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, no cargo de Auxiliar de Saúde/Área, Classe "A", Nível 01, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1193, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802606-41.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011816/2019-36 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LEDA MARIA DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 101.818-3/2, da classe/nível/ PN-III "I" para PN-III "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1176, de 23 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822211-07.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011814/2019-47 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao servidor FRANCISCO QUEIROZ FONSECA JUNIOR, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.072-4/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "G".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1170, de 23 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814668-79.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011490/2019-47 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA FERREIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.882-3/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "C".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1168, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826965-60.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011590/2019-73 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora SILVANA DANTAS MARTINS DE MEDEIROS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 123.981-3/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "F".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1156, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812427-69.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011419/2019-64 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora JAERCIA MARIA RODRIGUES COSTA DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 39.582-0/1, da classe/nível/ PN-III "F" para PN-III "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1212, de 25 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809421-54.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011821/2019-49 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora RAIMUNDA GONÇALVES DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 83.785-7/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1209, de 25 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferida pela Lei Complementar nº 511 de 10 de abril de 2014, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852278-23.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.011829/2019-13 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório da servidora MARIA IRENE DE CARVALHO , matrícula nº 967360/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Auxiliar de Saúde, do Nível 13 para o Nível 15, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1206, de 25 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849507-38.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011808/2019-90 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSÉ SEGUNDO PEREIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 64.815-9/2, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "G".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1198, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810359-83.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011874/2019-60 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora JERUSA FERREIRA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 68.822-3/2, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "I".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1197, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846813-62.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011875/2019-12 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora SUELI RAMOS DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.933-6/1, da classe/nível/ PN-III"A" para PN-III "B".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1188, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879491-96.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011812/2019-58 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LIGIA MIRANDA TORRES SIZENANDO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 29.687-2/2, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "G".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1158, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844853-37.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011692/2019-99 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora JAINA DANIELLE DA COSTA DE LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº124.915-0 /3, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "D".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1154, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801162-36.2019.8.20,5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011585/2019-61 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao servidor HADSON JOSE FARIAS DO NASCIMENTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 1273140/2, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "E".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1204, de 25 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840433-91.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110055.002533/2019-42 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO CHAGAS DE MELO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 81.225-0/1, da classe/nível/ PN-III "G" para PN-III "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1191, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823971-59.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011809/2019-34 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA EDNA ALVES DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.635-2/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "G".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1177, de 23 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852410-12.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011838/2019-04 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora HELOISA HELENA DE MEDEIROS FRANCA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.553-4/1, da classe/nível/ PN-IV "I" para PN-IV "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1173, de 23 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida no Processo Judicial nº 0804763-88.2014.8.20.0001 - 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.011690/2019-08 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível do servidor ALUIZIO SEVERO DE LIMA , matrícula nº 99.395-6/2, pertencente ao quadro de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN, do cargo de Técnico Especializado, do Nível 10 para o Nível 12, conforme Lei Complementar nº 434, de 01 de julho de 2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1172, de 23 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferida pela Lei Complementar nº 511 de 10 de abril de 2014, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610129.000027/2019-03 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório da servidora MIRIAM SILVA DE CARVALHO , matrícula nº 152.036-9/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Nível 14 para o Nível 15, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1167, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 435, de 01 de julho de 2010, e em razão da decisão proferida no Processo Judicial nº 0833966-96.2015.8.20.5001 Comarca de Natal - protocolado sob o nº 02610002.006434/2019-13 - SEI;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão do nível da servidora EDSON RICARDO DE FARIAS ZUMBA, matrícula nº 194.571-8/1, pertencente ao quadro de servidores do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER, do cargo de Analista Administrativo de Extensão, do Nível 02 para o Nível 04, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 435, de 01 de julho de 2010.
Art. 2º Conceder o Percentual de Incentivo a Qualificação - PIQ de 25%.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.IRANILDO GERMANO DOS SANTOS Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1166, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferida pela Lei Complementar nº 511 de 10 de abril de 2014, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816890-20.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.011503/2019-88 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório da servidora ALAIDE PORPINO MENEZES, matrícula nº 204.845-0/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Farmacêutico, do Nível 04 para o Nível 05, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. IRANILDO GERMANO DOS SANTOS Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1164, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805441-07.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011582/2019-27 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora MARIA ELSA PINHEIRO DE SOUSA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 28.260-0/1, da classe/nível/ PN-I"I" para PN-I "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. IRANILDO GERMANO DOS SANTOS Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1162, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804314-92.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011442/2019-59 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao servidor JORGE JOSE DA ROCHA BOTELHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº129.545-4/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "E".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1159, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0842666-56.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011437/2019-46 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora FABIANA CORREIA DE CARVALHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.600-1/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III"C".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1157, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800283-29.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011441/2019-12 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora MARIA SANTANA DE ARAUJO BARBOSA MACIEL, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.556-5/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "C".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1207, de 25 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819868-67.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011877/2019-01 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ORIANE RILNARE GURGEL TARGINO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.061-0/1, da classe/nível/ EPN-II "A" para EPN-II "B".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1200, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801135-15.2017.8.20.5101 - Comarca de Caicó, protocolado sob o nº 00110013.011819/2019-70 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidor a MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 64.790-0/1, da classe/nível/ PN-I "I" para PN-I "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1199, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferida pela Lei Complementar nº 511 de 10 de abril de 2014, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841749-08.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal protocolado sob o nº 00110013.011679/2019-30 - SEI;
RESOLVE conceder progressão do nível remuneratório da servidora MARIA DAS DORES DA COSTA , matrícula nº 89.827-9, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Nível 12 para o Nível 16, no vínculo 1, e no cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Nível 13 para o Nível 15, no vínculo 2, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1192, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805256-27.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011678/2019-95 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA ELISANGELA ANDRÉ GENUINO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.962-0/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "C".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1189, de 24 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814228-25.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011811/2019-11 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CELIMARIA LOPES DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 118.238-2/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1171, de 23 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839261-12.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011480/2019-10 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora ROSANNY REIS ABREU DE AMORIM, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.301-0/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "B".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1155, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813885-63.2014.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011349/2019-44 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão a servidora FRANCY FERNANDES DE ARAUJO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.278-0/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1208, de 25 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800123-66.2019.8.20.5142 - Comarca de Jardim de Piranhas - protocolado sob o nº 01110023.002960/2019-06 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório da servidora NILVA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 87.796-4, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEEC, do cargo de Auxiliar de Infraestrutura (GNO), do Nível 10 para o Nível 11, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1165, de 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822865-28.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011483/2019-45 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao servidor LAECIO FERNANDES MORAIS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.774-0/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 308, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Bolsistas pesquisadores para atuarem no Projeto de Pesquisa Inovação na Gestão do Sistema Único de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao Acordo de Cooperação Técnica SETHAS/FAPERN de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO RIO GRANDE DO NORTE, , no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e na Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, tendo em vista a necessidade de compor a Comissão Especial para Processo Seletivo do Projeto de Pesquisa - "Inovação na Gestão do Sistema Único de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Norte."
RESOLVEM:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para condução do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no Projeto de Pesquisa "Inovação na Gestão do Sistema Único de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Norte.", previsto no Acordo de Cooperação Técnica SETHAS/FAPERN de 2019.
Art. 2º A Comissão instituída no Artigo 1º desta Portaria, será composta por representantes da SETHAS, FAPERN e convidados externos de acordo com a necessidade, conforme quadro abaixo:

Nome	Órgão	Matrícula	Situação
JANINE RODRIGUES BALTAZAR	SETHAS	224978-2	Titular
ELIZAMA EVANGELISTA BARBOSA	SETHAS	220111-9	Suplente
ELIZÂNGELA CARDOSO DE ARAUJO SILVA	SETHAS	225535-9	Titular
CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	SETHAS	134896-5	Suplente
FRANCISCA PATRICIA BARRETO DE CARVALHO	FAPERN	038113	Titular
ARTHUR CÉSAR BARBOSA NUNES	FAPERN	225488-3	Suplente
HELLEN TATTYANNE ALMEIDA	Convidado		Titular
THALES EGIDIO MACEDO DANTAS	Convidado		Suplente

Art. 3º Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.
Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta SETHAS/FAPERN nº 259.
Art. º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 25 de setembro de 2019
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

*PORTARIA Nº 090/2019 - PR/CEHAB
O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008, e
Considerando a recomendação da Diretoria Administrativa Financeira.
RESOLVE:
Art. 1º) Instaurar SINDICÂNCIA para investigar fatos constantes no Processo Administrativo n° 02010018.001844/2019-21, cujo objeto trata sobre apuração de responsabilidade sobre possível extravio de processo administrativo n° 13769/2002 ocorrido no ano de 2015.
Art. 2º) Criar a Comissão Disciplinar que será o responsável pelo cumprimento ao disposto do artigo anterior.
Art. 3º) Designar os servidores Fernando Luis Martins de Sá, matrícula n° 177.063-2; Maria Crizaltina Guedes Pita, matrícula n° 170.126-6; e, Maria José Regis da Silva, matrícula n° 171.012-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar de que trata o Art. 2° desta Portaria.
Art. 4°) A sindicância é instaurada como preliminar do Processo Administrativo Disciplinar, para a confirmação da irregularidade e indicação de seu autor.
Art. 5°) Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6°) A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Diretoria, podendo se prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 155 da Lei Complementar n° 122/1994.
Art. 7º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente
CEHAB/RN
*Republicada por incorreção

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

PORTARIA Nº 168/2019
A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER - RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da contratação de empresa prestadora de serviços de paisagismo, para atender as necessidades e demandas da EMATER/RN que integram o Projeto Festa do Boi, por meio do processo nº 02610007.002949/2019-02 EMATER-RN
R E S O L V E:
Art. 1° - - Designar a servidora VANIELLE ROSANA PEIXOTO GONÇALVES, Matrícula nº 197.632-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a EMATER-RN é contratante;
Art. 2°. Determinar que a fiscal ora designada, deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassam a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 26 de setembro de 2019
Raimundo da Costa Sobrinho
Diretor-geral em Substituição Legal

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI nº 178/2019-GS/SESED Natal/RN, 25 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510003.001191/2019-00,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor RONYPETSON LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 208.203-9, para servir de fiscal do processo para aquisição de Material de Expediente - Caneta Marca Texto e Envelope Saco Ouro, para atender a demanda dos diversos setores da SESED/RN, outorgando-lhe poderes para participar da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos órgãos envolvidos na sua tramitação.
Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Resolução Nº 195, de 25 de setembro de 2019

TRANSFERÊNCIA, "EX-OFFÍCIO", PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Portaria SEI Nº 2185 - GCG/PMRN, de 23 de julho de 2019, publicada no BG Nº 139, de 25 de julho de 2019, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.462, de 25 de julho de 2019; tendo em vista o Parecer Nº 1096/2019 - AJur/PMRN, constante no Processo -SEI Nº 01510106.000352/2019-17:
CONSIDERANDO que o militar ATINGIU a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ou seja, 55 anos, em 1° de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 06 de outubro de 2015, inserido no Processo protocolado sob o Nº 213430/2015-1;
CONSIDERANDO o Despacho de 24 de setembro de 2019, expedido pelo Gabinete do Comandante Geral, que acolheu o Parecer Nº 1096/2019 - AJur/PMRN, de 13 de setembro de 2019, desta Instituição, insertos no Processo - SEI Nº 01510106.000352/2019-17:
RESOLVE:
1. Transferir, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM Nº 89.391 - ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, matrícula Nº 111.218-0, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de MANOEL FAUSTINO DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO CAMILO DA SILVA conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, alínea "c", alterado pelo artigo 1º, da Lei Complementar Nº 546, de 06 de agosto de 2015, e o artigo 124, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo da Corporação (55 anos), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de efetivo serviço, em 02 de setembro de 2019, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 11 de setembro de 2019, AGREGADO a contar de 02 de setembro de 2019, mediante a Portaria-SEI Nº 2570, de 27 de agosto de 2019, publicada no Boletim Geral Nº 164, de 29 de agosto de 2019, para fins de Transferência, "ex-offício", para a Reserva Remunerada, e com o que estabelece os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2019, dia seguinte a data que o militar atingiu a idade-limite de permanência no serviço ativo, ou seja, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 25 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.
Francisco Canindé Ferreira da Costa - Ten Cel PM
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE PESSOAL

Resolução Nº 196, de 25 de setembro de 2019

TRANSFERÊNCIA,"EX-OFFÍCIO", PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Portaria SEI Nº 2185 - GCG/PMRN, de 23 de julho de 2019, publicada no BG Nº 139, de 25 de julho de 2019, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.462, de 25 de julho de 2019; tendo em vista o Parecer Nº 1097/2019 - AJur/PMRN, constante no Processo - SEI Nº 01510106.000369/2019-74:
CONSIDERANDO que o militar ATINGIU a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ou seja, 56 anos, em 03 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 06 de outubro de 2015, inserido no Processo protocolado sob o Nº 213430/2015-1;
CONSIDERANDO o Despacho de 24 de setembro de 2019, expedido pelo Gabinete do Comandante Geral, que acolheu o Parecer Nº 1097/2019 - AJur/PMRN, de 13 de setembro de 2019, desta Instituição, insertos no Processo - SEI Nº 01510106.000369/2019-74RESOLVE:
1. Transferir, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM - ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA, matrícula Nº 014.795-8, da Diretoria de Saúde - DS, da Qualificação Policial Militar Particular Especialista de Saúde (QPMP-6), desta Corporação, filho de JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA E IZABEL TEIXEIRA DA SILVA conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, alínea "c", alterado pelo artigo 1º, da Lei Complementar Nº 546, de 06 de agosto de 2015, e o artigo 124, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo da Corporação (56 anos), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 31 (trinta e um) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de efetivo serviço, em 03 de setembro de 2019, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 10 de setembro de 2019, AGREGADO a contar de 04 de setembro de 2019, mediante a Portaria-SEI Nº 2665, de 03 de setembro de 2019, publicada no Boletim Geral Nº 168, de 04 de setembro de 2019, para fins de Transferência, "ex-offício", para a Reserva Remunerada, e com o que estabelece os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de setembro de 2019, dia seguinte a data que o militar atingiu a idade-limite de permanência no serviço ativo, ou seja, 56 (cinquenta e seis) anos de idade.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 25 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.
Francisco Canindé Ferreira da Costa - Ten Cel PM
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE PESSOAL

Resolução Nº 197, DE 26 DE setembro DE 2019

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 194, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

REFORMA "EX-OFFICIO"

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Nº 2185-GCG/PMRN, de 23 de julho de 2019, publicada no BG Nº 139, de 25 de julho de 2019, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.462, de 25 de julho de 2019, e tendo em vista a constatação de equívoco na Resolução Originaria Nº 194, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial, edição Nº 14.506, de 26 de novembro de 2019, constante no Processo protocolado sob o Nº 01510118.000252/2019-51 e, ainda, embasado no que prescreve a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal (STF);
CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, a contar de 10 de julho de 2019, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia HÁ relação de causa-efeito com a atividade policial militar, sendo considerado inapto para o porte de arma de fogo em caráter definitivo, NÃO preenchendo, os critérios para Isenção de Imposto de Renda/IPERN, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 070.4/2019, de 10 de julho de 2019, publicada no BG Nº 144, de 1º de agosto de 2019;
CONSIDERANDO a Agregação e a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, "ex-offício", de acordo com a Portaria-SEI Nº 2332, de 06 de agosto de 2019, publicada no BG Nº 147, de 06 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 2736/2019-GCG/PMRN, de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.501, de 18 de setembro de 2019, que cassou em definitivo a prerrogativa do porte e da posse de arma de fogo do 2º SARGENTO PM Nº 92.378 -EDUARDO CANUTO DE OLIVEIRA, matrícula Nº 112.555-9, dentre outras determinações;
CONSIDERANDO que o militar NÃO possui arma de fogo registrada em seu nome,b conforme Informação, datada de 29 de agosto de 2019, emitida pela Seção de Suprimento e Material Bélico, da Diretoria de Apoio Logístico, desta Corporação (SSMMB/DAL);
CONSIDERANDO o Despacho do GCG/PMRN, de 19 de setembro de 2019, expedido pelo Gabinete do Comandante Geral, que acolheu o Parecer Nº 1114/2019 - AJur/PMRN, de 19 de setembro de 2019, desta Instituição, insertos no Processo- SEI Nº 01510118.000252/2019-51.
CONSIDERANDO o equivoco no Preenchimento de critérios para fins de Isenção de Imposto de Renda/IPERN;
RESOLVE:
1. RETIFICAR POR INCORREÇÃO a Reformar, "ex-offício", do 2º SARGENTO PM Nº 92.378 - EDUARDO CANUTO DE OLIVEIRA, matrícula Nº 112.555-9, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de EDILSON CANUTO DE OLIVEIRA e ITANAUBA DANTAS DE OLIVEIRA CANUTO, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigo 100; artigo 101, §1º; § 2º, alínea "c", da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia HÁ relação de causa-efeito com a atividade policial militar, sendo considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, inclusive NÃO PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda/IPERN, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 070.4/2019, de 10 de julho de 2019, publicada no BG Nº 144, de 1º de agosto de 2019, remunerado por subsídio, da graduação de 2º TENENTE PM, do Nível IX, contando com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias de efetivo serviço, em 10 de julho de 2019, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço-DP/ARQUIVO, de 17 de setembro de 2019, AGREGADO a contar de 10 de julho de 2019, através da Portaria-SEI Nº 2332, de 06 de agosto de 2019, publicada no BG Nº 147, de 06 de agosto de 2019, para fins de Reforma, "ex-officio", de acordo com os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.
2. Cientificar ao Serviço de Pessoal Inativo - SPI, desta Corporação, que o 2º SARGENTO PM Nº 92.378 - EDUARDO CANUTO DE OLIVEIRA, matrícula Nº 112.555-9, foi considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 070.4/2019, de 10 de julho de 2019, publicada no BG Nº 144, de 1º de agosto de 2019, combinado com o artigo 37, da Portaria Nº 018/2012-GCG, datada de 05 de março de 2012, publicada no Boletim Geral Nº 045, de 08 de março de 2012.
3. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de julho de 2019.
4. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
5. Determinar as Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 26 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.
Francisco Canindé Ferreira da Costa - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Academia de Policia Civil - ACADEPOL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA DR. MANOEL ALVES DA SILVA

Portaria nº 078/2019-ACADEPOL/PCRN. Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
O Diretor Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
Considerando a Portaria nº. 455/2016-GDG/PCRN, datada de 09 de dezembro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o 5º Curso de Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida, com 08 (oito) horas-aula, que será realizado no dia 27 de setembro de 2019, no horário das 08hs às 18hs, nesta Academia de Polícia Civil.
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Adson Kepler Monteiro Maia
Delegado de Polícia Civil
Diretor Geral da ACADEPOL/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA DR. MANOEL ALVES DA SILVA

Portaria nº. 079/2019-ACADEPOL/PCRN. Natal/RN, 26 de setembro 2019.
O Diretor Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Raquel Ferreira de Medeiros, Escrivã de Polícia Civil, matrícula 207.491-5, para desempenhar a função de Coordenadora do 5º Curso de Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida, com 08 (oito) horas-aula, que será realizado no dia 27 de setembro de 2019, no horário das 08hs às 18hs, nesta Academia de Polícia Civil.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Adson Kepler Monteiro Maia
Delegado de Polícia Civil
Diretor Geral da ACADEPOL/PCRN

Portaria nº 080/2019-ACADEPOL/PCRN. Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
O Diretor Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Esdras Jorge Pessoa da Costa, Agente de Polícia Civil, matrícula 156.494-3, para exercer a Monitoria do 5º Curso de Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida, com 08 (oito) horas-aula, que será realizado no dia 27 de setembro de 2019, no horário das 08hs às 18hs, nesta Academia de Polícia Civil.
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Adson Kepler Monteiro Maia Delegado de Polícia Civil Diretor Geral da ACADEPOL/PCRN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA DR. MANOEL ALVES DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019-ACADEPOL-PCRN
O Diretor Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;
Considerando a Portaria nº. 048/2016-ACADEPOL/RN datada de 28 de dezembro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os Policiais Civis/RN, consoante Anexo I deste Edital, para participarem do "4º CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E SUPORTE BÁSICO À VIDA, com 08 (oito) horas-aula, que será realizado no dia 30 de agosto de 2019, no horário das 08hs às 18hs, nesta Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva - ACADEPOL/RN, localizada na Avenida Interventor Mário Câmara, 2550, Cidade da Esperança, Natal/RN
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 28 de agosto de 2019.
Adson Kepler Monteiro Maia
Diretor Geral da ACADEPOL/RN

ANEXO I

Edital de Convocação nº. 043/2019-ACADEPOL/PCRN

-Curso: 5º CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E SUPORTE BÁSICO À VIDA
-Período: 27 de setembro de 2019.
-Local das aulas: Sala de aula 01 da ACADEPOL/RN;
-Horário das aulas: Das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs.

Nº	Nome	Matrícula	Lotação	Cargo
1	Dennis Assis Araújo	170.201-7	4ª EQ. DPZS	Agente de Polícia Civil
2	Emmanuel Richard de Mourax	168.120-6	SETOR DE INFORMATICA	Agente de Polícia Civil
3	Irani Francisco Pereira	190.945-2	DEICOT	Agente de Polícia Civil
4	Márcio Bruno de Araújo Tavares	207.193-2	DM - CANGUARETAMA	Agente de Polícia Civil
5	Osmarina Verônica Teixeira da Silva de Araújo	203.941-9	SETOR DE PESSOAL	Agente de Polícia Civil
6	Renata Sales de Araújo Medeiros	207.496-6	1ª DP - PARNAMIRIM	Escrivã(o) de Polícia Civil

Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
Adson Kepler Monteiro
Diretor Geral - ACADEPOL/PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA-SEI Nº 451, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando a Denúncia de Irregularidade;
Considerando o Processo SEI Nº 08810086.000560/2019-93;
Considerando o Auto de Interdição nº 40-B/2019, emitido em 10 de agosto de 2019, pelo Serviço de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (SAT/CBMRN);
Considerando que o empreendimento não possui os dispositivos mínimos de prevenção e combate a incêndio e pânico aprovado pelo CBMRN conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Controle de pânico e normas brasileiras em vigor;
RESOLVE:
1.Ratificar e tornar pública a INTERDIÇÃO do Evento Temporário denominado "FESTA DO ANTÔNIO CONSELHEIRO", localizado no Assentamento Antônio Conselheiro, São Miguel do Gostoso/RN;
2.Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM
Comandante Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 342, de 25 de setembro de 2019.
Autoriza o Curso Técnico de Nível Médio em Automação Industrial, na modalidade de Educação a Distância - EAD, ministrado pela Escola Politécnica Brasileira LTDA - EPP, na Cidade de Natal/RN.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029002363/2019-11 - SEEC/RN e do Parecer nº 062/2019 - CEE/CEB/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Automação Industrial - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade de Educação a Distância - EAD, ministrado pela Escola Politécnica Brasileira LTDA - EPP, situada na Avenida Nascimento de Castro, 1913, Lagoa Nova, na Cidade de Natal/RN.
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 344, de 25 de setembro de 2019.
Credencia a Escola Técnica Potiguar, como Instituição de Educação Básica, na Cidade de Mossoró/RN.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029001456/2018-48 - SEEC/RN e do Parecer nº 094/2018 - CEB/CEE/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Credenciar a Escola Técnica Potiguar, antes denominada "Escola Técnica Potiguar de Formação Técnica", situada na Avenida João da Escóssia, 1561, Nova Betânia, na Cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade da Portaria de Credenciamento ora concedida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 346, de 26 de setembro de 2019.

Credencia o Colégio José Moreira da Costa, como Instituição de Educação Básica, na Cidade de Mossoró/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410080001001/2019-89 - SEEC/RN e do Parecer nº 058/2019 - CEB/CEE/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Credenciar o Colégio José Moreira da Costa, situado na Rua Onzieme Rosado, 1670, Abolição IV, na Cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade da Portaria de Credenciamento ora concedido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 347, de 26 de setembro de 2019.

Renova a Autorização da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, ministrados no Colégio José Moreira da Costa, na Cidade de Mossoró/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410080001001/2019-89 - SEEC/RN e do Parecer nº 058/2019 - CEB/CEE/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar a autorização da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, ministrados no Colégio José Moreira da Costa, situado na Rua Onzieme Rosado, 1670, Abolição IV, na Cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Portaria de Autorização ora concedida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

Portaria nº 2193/2019-GP/FUERN

Inverte ônus de cessão de servidor.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 055/2019 - GPGE, no qual a Procuradoria Geral do Estado solicita a inversão do ônus da cessão do servidor Edilson Fernandes Dutra Filho;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1844/2019-GP/FUERN, que cedeu o servidor Edilson Fernandes Dutra Filho desta IES para a Procuradoria Geral do Estado, com ônus para o órgão cessionário;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo nº 106, § 1º da Lei Complementar Estadual n º 122/1994, conforme redação conferida pela Lei Complementar nº 454/2011;
RESOLVE:
Art. 1°- Inverter o ônus financeiro decorrente da cessão do servidor EDILSON FERNANDES DUTRA FILHO, matricula nº 4495-4, que passa a ficar a cargo da FUERN, a partir de 1º de outubro de 2019.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Em 26 de setembro de 2019.
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 43-GS Natal, 26 de setembro de 2019.
O Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Conceder Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme Parecer nº 143/2019-ASSEJUR-SEDEC, constando no Processo nº. 01910030.002519/2019-93-SEDEC, por assiduidade à RAIMUNDA NONATO DE ASSUNÇÃO BEZERRA, matrícula nº 063.580-4, analista administrativo, lotada nesta Secretaria, com fundamento no Art. 102, da Lei Complementar nº 122 de 30.06.94, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 10/08/2013, a ser usufruído no período de 02/09/2019 a 30/11/2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sílvio Torquato Fernandes
Secretário Adjunto

Portaria nº 44-GS Natal, 26 de setembro de 2019.
O Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Designar ANTONIO WALTER DE ARAUJO, matrícula nº 222.767-3, servidor desta SEDEC, como Gestor do Termo de Fomento entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Rio Grande do Norte - FCDL, com vistas ao Projeto "Aquece Mossoró 2019" a realizar-se na cidade de Mossoró/RN no período de 14 de setembro a 05 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sílvio Torquato Fernandes
Secretário Adjunto

Portaria nº 45-GS Natal, 26 de setembro de 2019.
O Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Designar os servidores LUIZA MARIA DA COSTA FELIX, matrícula nº 82.475-5 (presidente) EVANDRO MARINHO CESAR, matrícula nº 11.829-0 (Membro) MARIA AUXILIADORA MATIAS, matrícula nº 98.741-7 (Membro) e FLÁVIO HENRIQUE MOURA DA SILVA, matrícula nº 14.331-6 (Membro) para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Controle e Monitoramento do Termo de Fomento entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da SEDEC e a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do RN - FDCL, com vistas ao Projeto "Aquece Mossoró 2019" a realizar-se na cidade de Mossoró/RN no período de 14 de setembro a 05 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sílvio Torquato Fernandes
Secretário Adjunto

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Portaria n.º 054/2019-GS Natal - RN, 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 340 de 31 de janeiro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor BALTAZAR FRANSCISCO DE LIMA, Matrícula n.º 17728-05, para exercer a função de Gestor do Contrato, relativo à contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e pitos com instalação, alinhamento e balanceamento dos pneus (Conforme Contrato 025/2019 - SEMARH / CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 19 de setembro de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
João Maria Cavalcanti
Secretário de Estado/SEMARH

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio a Pesquisa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório de análise e julgamento dos recursos interpostos em face do resultado das Etapas I, II e III do Edital n.º 01/2019 - FAPERN/SEMARH, resolvem divulgar o RESULTADO FINAL do processo seletivo em referência, na forma abaixo:

PERFIL	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ETAPA I	ETAPA II	ETAPA III	SITUAÇÃO
Coordenador 1	DESERTO						
Coordenador 2	1°	Ana Beatriz Alves de Araújo	013.595.624-27	10	10	10,00	APROVADO
Coordenador 2	2°	Ana Katarina Oliveira Aragão	043.860.164-57	10	9,5	9,75	SUPLENTE
Coordenador 2	3°	Rodrigo Otávio Freire de Melo	873.458.234-00	8,5	AUSENTE	4,25	INABILITADO
Coordenador 3	DESERTO						
Engenharia Civil	1°	William Vieira Gomes	057.545.793-73	10	10	10,00	APROVADO
Engenharia Civil	2°	Emili Caroline de Abreu Rolim	090.511.334-99	9	10	9,50	APROVADO
Engenharia Civil	3°	Luiz Eduardo de Araújo Júnior	060.507.964-16	9,5	8,75	9,13	APROVADO
Engenharia Civil	4°	Ariana Mahara Fernandes Nery	100.904.184-33	8	9,8	8,90	APROVADO
Engenharia Civil	5°	Lanna Celly da Silva Nazário	080.153.244-24	7,5	10	8,75	APROVADO
Engenharia Civil	6°	Ivo de Oliveira Lima Neto	089.835.634-27	8,25	9,25	8,75	APROVADO
Engenharia Civil	7°	Débora Maria de Castro Aquino	023.956.454-51	8,5	8,75	8,63	APROVADO
Engenharia Civil	8°	Glayce Kelly Cardozo da Silva	010.922.744-13	8,25	8,75	8,50	APROVADO
Engenharia Civil	9°	Lucas Cunha de Azevedo	087.663.364-57	7,25	9,25	8,25	SUPLENTE
Engenharia Civil	10°	Ana Luiza Fernandes Cardoso	086.601.644-90	9,5	6,5	8,00	SUPLENTE
Engenharia Civil	11°	Fernanda Morais Lima	100.944.774-26	7,5	8	7,75	SUPLENTE
Engenharia Civil	12°	Eudes Francescoli de Oliveira Barbalho	079.875.334-08	7,5	7,5	7,50	SUPLENTE
Engenharia Civil	13°	Lígia Raquel Rodrigues Santos	041.262.613-62	7,5	7,5	7,50	SUPLENTE
Engenharia Civil	14°	Priscila Cavalcanti da Rocha	029.882.144-33	9,5	5	7,25	SUPLENTE
Engenharia Civil	15°	Alice Cândida Estevam da Fonseca	016.611.014-02	7,25	7	7,13	SUPLENTE
Engenharia Civil	16°	Josyenika Marques Silveira	095.274.204-74	7,5	6,25	6,88	INABILITADO
Engenharia Civil	17°	Layan Soares Gomes	092.591.054-63	7,25	6,25	6,75	INABILITADO
Engenharia Civil	18°	Taluanne Balbino Araújo	050.257.804-11	7,25	6,25	6,75	INABILITADO
Engenharia Civil	19°	Felipe Fernandes Mesquita Lopes	068.276.664-09	7	6,5	6,75	INABILITADO
Engenharia Civil	20º	Daniela Maria Arruda Rocha	065.392.934-02	8,25	5	6,62	INABILITADO
Engenharia Civil	21º	Thalis Paulino Ginani	068.547.834-37	9,5	AUSENTE	6,62	INABILITADO
Engenharia Civil	22º	Thiago Mendes de Brito	012.812.544-60	9,5	AUSENTE	4,75	INABILITADO
Engenharia Ambiental	1°	Andreza Maiara Silva Bezerra	092.655.564-20	10	9,75	9,88	APROVADO
Engenharia Ambiental	2°	Luiz Fernandes da Silva Medeiros	080.286.084-26	9,75	9,8	9,78	APROVADO
Engenharia Ambiental	3°	Ianne Tâmara Melo da Silva	075.132.974-60	9,5	10	9,75	APROVADO
Engenharia Ambiental	4°	Lucymara Domingos Alves da Silva	090.593.224-83	9,5	10	9,75	APROVADO
Engenharia Ambiental	5°	Raoni Lopes de Araújo Nogueira de Souza	093.180.694-12	9,5	9,8	9,65	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	6°	Alana Rayza Vidal Jerônimo do Nascimento	094.627.824-58	10	8,5	9,25	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	7°	Francemberg Ferreira Dutra	089.468.374-89	8,25	10	9,13	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	8°	Érica Sousa Bidô	002.296.274-05	10	7,5	8,75	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	9°	Átilla Alex dos Santos Gonçalves	070.378.374-23	8,5	8,75	8,63	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	10°	Cláudia Andrade Vicente	064.487.004-47	9,5	7,5	8,50	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	11°	Luciana Ludmila Maia Mendes	091.270.664-36	9,5	7	8,25	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	12°	Johnatan Lima do Nascimento	091.586.024-45	8,25	7,5	7,88	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	13°	Andreza Fernandes Bezerra Tavares	098.832.144-05	8,5	7	7,75	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	14°	Luís Rodolfo Araújo Barbosa	062.325.334-88	8,5	7	7,75	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	15°	Camila Farias Vitorino	082.182.384-17	8,25	7	7,63	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	16°	Iana Chaiene de Araújo Vidal	096.686.194-98	10	5	7,50	SUPLENTE
Engenharia Ambiental	17°	João Vieira de Morais Neto	090.379.201-46	8,75	3,75	6,25	INABILITADO
Ecologia	1°	Virginia Helen Figueiredo Paixão	017.886.274-66	10	10	10,00	APROVADO
Ecologia	2°	Cláudia Regina Maciel Gomes Garcia	047.338.254-71	9,5	10	9,75	APROVADO
Ecologia	3°	Cristiane Souza de Araújo	010.851.734-96	10	9	9,50	APROVADO
Ecologia	4°	Felipe Pereira Marinho	071.343.864-90	10	7,5	8,75	SUPLENTE
Ecologia	5°	Saulo Sidarta Henrique de Brito	016.914.434-84	9,75	7,5	8,63	SUPLENTE
Ecologia	6°	Poliana Maria Trindade Alves Morais	120.539.347-19	9,5	6,5	8,00	SUPLENTE
Ecologia	7°	Luan Souza da Fonseca	092.964.144-23	9,5	3,75	6,63	INABILITADO
Ecologia	8°	Roney Emanuel Costa de Paiva	076.250.414-50	8,25	5	6,63	INABILITADO
Ecologia	9°	Anne Karine Silva	074.397.984-22	7,5	4	5,75	INABILITADO
Ciências Econômicas	1°	Nathaly Marques Pereira de Lima	082.816.264-61	10	9,5	9,75	APROVADO
Ciências Econômicas	2°	Gabriella da Silva Cavalcanti	099.294.024-97	9,75	7,5	8,63	SUPLENTE
Jornalismo	1°	Livia Vieira Cavalcanti	012.037.314-93	7,25	8,75	8,00	APROVADO
Geografia	1°	João Vinicius Cruz Barbosa	076.214.804-75	9,5	10	9,75	APROVADO
Geografia	2°	Ludmagna Pereira de Araújo	672.715.374-49	10	9,5	9,75	APROVADO
Geografia	3°	Anderson Flávio Silva de Queiroz	941.989.694-34	9,5	9	9,25	SUPLENTE
Geografia	4°	Jhonathan Lima de Souza	092.794.334-40	9,5	7,5	8,50	SUPLENTE
Geografia	5°	Ana Caroline Damasceno Souza	083.905.864-01	10	6,25	8,13	SUPLENTE
Geografia	6°	Nayara Marques Santos	029.100.243-93	10	5	7,50	SUPLENTE
Geografia	7°	Cemila Pansera	837.401.390-72	7,5	AUSENTE	3,75	INABILITADO
Geografia	8°	Clécio Claiton de Carvalho Lourenço	837.157.784-87	7,5	AUSENTE	3,75	INABILITADO
Gestão Ambiental	1°	Lídia Gabriela Rodrigues de Souza	050.176.364-39	10	10	10,00	APROVADO
Gestão Ambiental	2°	Luênia Kaline Tavares da Silva	014.250.294-42	10	10	10,00	APROVADO
Gestão Ambiental	3°	Ruan Otávio Teixeira	028.528.125-92	10	10	10,00	APROVADO
Gestão Ambiental	4°	Márcia Egina Câmara Dantas Freire	070.620.464-69	10	9,5	9,75	SUPLENTE
Gestão Ambiental	5°	Paulo Cezar Filho	050.989.324-40	10	8,75	9,38	SUPLENTE
Gestão Ambiental	6°	Radimilla Fernanda Avelino de Oliveira	066.078.364-96	9,5	7,5	8,50	SUPLENTE
Gestão Ambiental	7°	Gilsimar Rodrigues Pereira	015.229.537-28	7	9,8	8,40	SUPLENTE
Gestão Ambiental	8°	Jucineide André dos Santos	016.968.924-73	8,25	8	8,13	SUPLENTE
Gestão Ambiental	9°	Bruna Raquel Torquato Pinho	099.189.724-24	7	7,5	7,25	SUPLENTE
Gestão Ambiental	10°	Luiz Felipe Lopes dos Santos	066.879.994-35	8,25	5	6,63	INABILITADO
Gestão Ambiental	11°	Anselmo Francisco da Silva	012.284.104-29	7,5	2,5	5,00	INABILITADO
Gestão Ambiental	12°	Jéssica Santos da Silva de Souza	119.787.537-99	7,5	AUSENTE	3,75	INABILITADO
Ciências da Computação	1°	Sarah Raquel da Rocha Silva	073.912.914-71	8,75	9	8,88	APROVADO
Ciências da Computação	2°	Pedro Henrique Bezerra de Almeida	089.542.544-03	7,5	10	8,75	APROVADO
Ciências da Computação	3°	Rodrigo Pinheiro Fonseca	010.844.304-36	8,5	7,5	8,00	APROVADO
Gestão Pública	1°	Soraya Leana Cortez Jacinto da Cunha	071.501.604-09	9,5	10	9,75	APROVADO
Gestão Pública	2°	Kayck Danny Bezerra de Araújo	053.617.843-70	9,75	8,75	9,25	APROVADO
Gestão Pública	3°	Dalete Maria Paulo da Cruz	017.103.644-16	8,25	10	9,13	SUPLENTE
Gestão Pública	4°	Neide Cristina Lucena Gonçalves	012.582.085-40	7,25	8,5	7,88	SUPLENTE
Gestão Pública	5°	Filipe Ramnon dos Santos	089.028.054-17	7	6	6,50	INABILITADO
Gestão Pública	6°	Vandernubia Regina Soares Varela	079.742.274-94	7,25	5	6,13	INABILITADO
Gestão Pública	7°	Rafael Cordeiro de Araújo	123.013.277-52	8,25	2,5	5,38	INABILITADO
Ciências Contábeis	1°	Gabriella Medeiros Coelho	015.474.734-36	7,5	10	8,75	APROVADO
Ciências Contábeis	2°	Júlio César de Castro Dantas Guerra	009.638.914-13	8,5	8,75	8,63	APROVADO
Ciências Contábeis	3°	Analyana Priscila Fernandes	098.701.074-35	8	8,75	8,38	APROVADO
Ciências Contábeis	4°	Daniel Augusto Medeiros da Silva	013.990.844-70	8,25	6,25	7,25	APROVADO
Ciências Contábeis	5°	Macielde Gomes Santos Pinheiro	029.081.704-85	7,5	6,25	6,88	INABILITADO
Ciências Contábeis	6°	Arthur Guilherme Silva Ferreira de Souza	095.211.034-26	8	AUSENTE	4,00	INABILITADO
Engenharia Mecânica	1°	Carlos Eduardo Chaves Cavalcante	074.523.624-38	9,5	10	9,75	APROVADO
Engenharia Mecânica	2°	Thiago Lima da Nóbrega	057.495.694-89	7,75	10	8,88	APROVADO
Engenharia Mecânica	3°	Kátia Nascimento de Souza	007.692.054-29	9,75	7	8,38	APROVADO
Engenharia Mecânica	4°	Marina Pinheiro de Brito	016.461.374-93	8,25	8	8,13	SUPLENTE
Engenharia Mecânica	5°	Darlan de Moraes Lúcio	092.835.694-90	9,5	6,25	7,88	SUPLENTE
Engenharia Mecânica	6°	Nayara Formiga Rodrigues	089.244.824-59	8	7,5	7,75	SUPLENTE
Engenharia Mecânica	7°	Vanessa Kally Medeiros Tavares	080150434-17	8,5	6,25	7,38	SUPLENTE
Engenharia Mecânica	8°	Matteo Celone	016.909.604-18	7,75	AUSENTE	3,88	INABILITADO
Pedagogia	1°	Marlise Paiva da Silva	751.309.044-00	9,5	10	9,75	APROVADO
Pedagogia	2°	Lyana Silva Gomes de Melo	033.448.644-08	9,5	8,5	9,00	APROVADO
Pedagogia	3°	Aurinete Ione da Silva	154.919.354-68	9,5	8	8,75	APROVADO
Pedagogia	4°	Vanessa dos Santos Bernardo	315.073.578-50	7	10	8,50	APROVADO
Pedagogia	5°	Ana Catarina Batista dos Santos	047.121.624-06	8,5	8	8,25	SUPLENTE
Pedagogia	6°	Josielle Soares da Silva	065.965.974-31	7,75	3,75	5,75	INABILITADO
Administração	1°	Gustavo Dantas Faria	061.324.734-59	9,75	9	9,38	APROVADO
Administração	2°	Paulo Humberto Gomes do Amaral	009.736.904-70	7,5	9,75	8,63	APROVADO
Administração	3°	Iago Rômulo de Sá Dantas	078.751.114-55	9,75	7,5	8,63	APROVADO
Administração	4°	Thiago Coelho Monteiro	053.110.224-69	9,5	7,5	8,50	APROVADO
Administração	5°	Allan do Nascimento de Assis	032.450.814-05	8,25	8,5	8,38	APROVADO
Administração	6°	Miriam Moura Vital	058.890.004-46	8,5	8	8,25	SUPLENTE
Administração	7°	Augusto César Dantas de Amorim	011.631.794-93	9,5	7	8,25	SUPLENTE
Administração	8°	Neyjara Nara Vieira Gurgel	054.858.464-83	8,5	7,5	8,00	SUPLENTE
Administração	9°	Nara Cibelly dos Prazeres Silva	012.401.774-61	9,5	6,25	7,88	SUPLENTE
Administração	10°	Christiane de Oliveira Calixto Zorzanello	010.843.494-00	7,5	8	7,75	SUPLENTE
Administração	11°	Edflávio Vicente da Silva	043.717.584-79	7,75	7	7,38	SUPLENTE
Administração	12°	Maria Conceição Bezerra Silva	032.512.994-09	7,5	6,25	6,88	INABILITADO
Administração	13°	Sarah Gomes Dias	037.239.943-69	7,5	3,75	5,63	INABILITADO
Secretariado Executivo	1°	Rosivânia Borges de Oliveira	369.353.794-15	8,25	8	8,13	APROVADO
Secretariado Executivo	2°	Nayara de Souza Sales	024.470.764-28	7,25	2,5	4,88	INABILITADO
Direito	1°	Fernanda Xavier Barbalho Bezerra	064.954.844-29	9,5	10	9,75	APROVADO
Direito	2°	Heloisa Barros de Almeida	059.481.744-76	9,5	9	9,25	APROVADO
Direito	3°	Maria da Conceição Pinto da Silva	157.462.404-00	8,25	10	9,13	APROVADO
Direito	4°	Weslley Guedes Cabral do Nascimento	008.650.544-01	9,5	7,5	8,50	APROVADO
Direito	5°	Anderson Henrique Vieira	101.471.864-39	8	8,25	8,13	APROVADO
Direito	6°	Raul Victor Rodrigues do Nascimento	099.213.324-65	7,5	7,5	7,50	SUPLENTE
Direito	7°	Antônio Gurgel Pinto Júnior	017.410.894-09	8,25	5	6,63	INABILITADO
Direito	8°	Thaysa Oliveira de Lima e Sousa	096.706.484-83	9	AUSENTE	4,50	INABILITADO
Meteorologia	1°	Felipe Jeferson de Medeiros	091.537.784-56	10	10	10,00	APROVADO
Meteorologia	2°	Amanda Teontonio da Silva	090.016.674-65	10	10	10,00	SUPLENTE
Meteorologia	3°	Darllin de Araújo Caetano	108.791.784-00	10	9,8	9,90	SUPLENTE
Meteorologia	4°	Ítalo Vasconcelos Brito	092.510.134-62	10	9,5	9,75	SUPLENTE
Meteorologia	5°	Alanderson Firmino de Lucas	107.645.324-48	10	9	9,50	SUPLENTE
Química	1°	Lidiane Alves Pimentel	008.426.374-19	10	10	10,00	APROVADO
Química	2°	Evanimek Bernardo Sabino da Silva	012.805.954-00	10	8,75	9,38	SUPLENTE
Química	3°	Juliana Patrícia Souza Duarte Pontes	054.606.124-97	10	8,75	9,38	SUPLENTE
Química	4°	Chrystiane do Nascimento Brito de Oliveira	008.772.764-12	10	7,5	8,75	SUPLENTE
Química	5°	Elaine Cristina Martins de Moura Santos	976.439.364-72	10	6,25	8,13	SUPLENTE
Geologia	1°	Roanny Assis de Souza	110.158.096-85	7,5	10	8,75	APROVADO
Geologia	2°	Vinícius Nogueira da Silva	052.062.204-93	9,5	6	7,75	SUPLENTE

Instituto de Gestão das Águas do RN-IGARN

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA EM CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº. 01/2019 - IGARN/FAPERN, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

RESULTADO FINAL
O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL, APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS, DO EDITAL Nº. 01/2019 - IGARN/FAPERN.

G1 - ENGENHEIRO CIVIL - NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO
LUIZ EDUARDO ARAÚJO JUNIOR - APROVADO
KAIO GEOVANNE DE MEDEIROS DANTAS - 1º SUPLENTE
PRISCILA CAVALCANTI DA ROCHA - 2º SUPLENTE

G2 - GEÓGRAFO - NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO
DENISE MONTEIRO DOS ANJOS - APROVADO
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA - 1º SUPLENTE
HELÂNIA PEREIRA DA SILVA - 2º SUPLENTE

G3 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO, AGROECÓLOGO, ECÓLOGO, BIÓLOGO, GESTOR AMBIENTAL OU ENGENHEIRO DE AQUICULTURA
NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO
ANA KATARINA OLIVEIRA ARAGÃO - APROVADO
IVANCA DE MEDEIROS DANTAS - APROVADO
PAULO CEZAR FILHO - APROVADO
RADIMILLA FERNANDA AVELINO DE OLIVEIRA - APROVADO
CARMEM SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA - 1º SUPLENTE
WÉDINA RODRIGUES DE LIMA - 2º SUPLENTE
LÍDIA GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA - 3º SUPLENTE
ANA VERÔNICA MENEZES DE AGUIAR - 4º SUPLENTE
CAMILLA SIQUEIRA DA FONSÊCA - 5º SUPLENTE
ALEXANDER CESAR FERREIRA ROMAN - 6º SUPLENTE
CIRO IGOR TORRES - 7º SUPLENTE
ANA PAULA DE MEDEIROS CARVALHO - 8º SUPLENTE

G4 - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO
ALANA CASCUDO MORAIS - APROVADO
FELIPE ALECRIM DE MORAIS BAIÃO - 1º SUPLENTE
ANTÔNIO HERÁCLITO PATRÍCIO FERNANDES COSTA - 2º SUPLENTE

G5 - BACHAREL EM DIREITO - NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO
GLATONNY BRAGA PRAXEDES - APROVADO
THAISA RAFAELA VIEIRA DA SILVA - 1º SUPLENTE
DEIVY BRUNO DO NASCIMENTO MEDEIROS - 2º SUPLENTE

G6 - PEDAGOGO OU ASSISTENTE SOCIAL - NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO
CRISLANE BEZERRA DA SILVEIRA - APROVADO
CLÉZIA PEREIRA MORAES LÚCIO - 1º SUPLENTE
VANESSA DOS SANTOS BERNARDO - 2º SUPLENTE

G7 - ENGENHEIRO SANITARISTA OU AMBIENTAL - NOME DO CANDIDATO SITUAÇÃO
RAONI LOPES DE ARAÚJO NOGUEIRA DE SOUZA - APROVADO
EDUARDO CRISTIANO VIEIRA GURGEL - 1º SUPLENTE
CLÁUDIA ANDRADE VICENTE - 2º SUPLENTE

G8 - QUÍMICO, ENGENHEIRO QUÍMICO OU BIOQUÍMICO - NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO
LIDIANE ALVES PIMENTEL - APROVADO
ELAINE CRISTINA MARTINS DE MOURA SANTOS - 1º SUPLENTE
EVELYNE NUNES DE OLIVEIRA GALVÃO - 2º SUPLENTE

G9 - GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS OU ADMISTRAÇÃO - NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO
ANA VITÓRIA ARAÚJO FERNANDES - APROVADO
ERIKA PATRICIA PALHARES DE SOUZA - 1º SUPLENTE
RODRIGO MACKSSUEL SILVA DE MELO - 2º SUPLENTE

G10 - GEÓLOGO - NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO
ANDRÉ VIANA - APROVADO
VINÍCIUS NOGUEIRA DA SILVA - 1º SUPLENTE
HÉLIO FERNANDO MAZIVIERO - 2º SUPLENTE

DESTA FEITA, O INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE REALIZA A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA AS VAGAS DE PESQUISADORES BOLSISTAS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DO

EDITAL Nº. 01/2019 - IGARN/FAPERN:
DATA: 01/10/2019
HORÁRIO: DAS 8H ATÉ ÀS 14H
LOCAL: SEDE DO IGARN - UNIDADE INSTRUMENTAL (Rua Raposo Câmara, Nº 3586, Bairro de Candelária, Natal/RN)

OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF, EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DADOS BANCÁRIOS.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1830, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) V URSAP - Hospital Regional Aluisio Bezerra.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610120.000547/2019-98	FRANCISCA FRANCINEIDE ARCANJO DOS SANTOS	151.365-6/1	26/11/2012 a 26/11/2017	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1835, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao Artigo 20, § 7º, da Lei Complementar nº 333/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 343/2007, e
Considerando o que consta no Processo nº 00610175.000241/2019-04-SESAP,
RESOLVE:
Aumentar de 20 horas para 40 horas semanais, a partir da data da publicação, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) DIEGO GARCÊS CRUZ, Matrícula nº 224.715-1/1, ocupante do cargo de Médico, lotado no HOSPITAL DR RUY PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap.
Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1839, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao Artigo 20, § 7º, da Lei Complementar nº 333/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 343/2007, e
Considerando o que consta no Processo nº 00610265.000480/2019-47-SESAP,
RESOLVE:
Aumentar de 20 horas para 40 horas semanais, a partir da data da publicação, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) HUDSON GODEIRO DE ARAUJO TEIXEIRA, Matrícula nº 225.401-8/1, ocupante do cargo de Médico, lotado no HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap.
Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1888, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610248.000128/2018-39	FRANCISCO ODAIR ANDRE	223.598-6/1	Insalubridade	20	04/04/2018 a 03/04/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1874, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CANGUARETAMA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo A usufruir)	Início/	Término/
00610278.000270/2019-18	JOAO FREIRE FILHO	156.213-4/1	02/04/2011 a 02/04/2016	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1889, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao Artigo 20, § 7º, da Lei Complementar nº 333/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 343/2007, e
Considerando o que consta no Processo nº 00610282.000392/2019-37-SESAP,
RESOLVE:
Reduzir de 40 horas para 20 horas semanais, a partir da data da publicação, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) FLAVIO ANTONIO LIMEIRA, Matrícula nº 216.152-4/1, ocupante do cargo de Médico, lotado no HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap.
Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1892, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610184.000317/2018-01	MARLI AQUINO DE PAULA	223-531-5/1	Insalubridade	20	09/04/2018 a 08/04/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1893, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) I URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo A usufruir)	Início/q	Término/
00610278.000294/2019-69	ISOLDA NOGUEIRA SOUTO MAIOR	150.766-4/1	15/09/2006 a 15/09/2016	01/10/2019	28/03/2020

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1894, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610239.000450/2019-58	FRANCISCA DE ASSIS	97.478-1/1	03/04/2009 a 03/04/2014	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1896, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610282.000336/2019-01	EDSON FERNANDES JALES	98.154-0/1	15/10/2000 a 15/10/2005	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1897, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DE JOAO CAMARA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610255.000322/2019-14	EDILEUZA SOARES SANTIAGO	166.647-9/1	06/03/2006 a 06/03/2011	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1898, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DR FCO A R MACEDO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610030.000276/2019-80	BERNADETE FABIANA DE OLIVEIRA	97.326-2/1	31/01/2006 a 31/01/2016	01/10/2019	28/03/2020

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1899, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) I URSAP/HOSPITAL REGIONAL DE CANGUARETAMA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610278.000284/2019-23	CARLOS MAGALHAES FRANCA	150.568-8/1	16/08/1996 a 16/09/2001	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1900, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR RUY PEREIRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610175.000381/2019-74	LUIZ ANTONIO DIAS DE SOUZA RIBEIRO	161.041-4/1	01/02/1998 a 02/04/2003	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1901, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) I URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610278.000269/2019-85	SAMUEL MANDU	89.07-9/1	09/10/1984 a 09/10/1999	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1902, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610248.000847/2019-31.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria n° 1871/2019-GS/SESAP, de 19 de setembro de 2019, publicada do DOE n° 14.504, de 21 de setembro de 2019, em nome do(a) servidor(a) JOSE SIZENANDO PIMENTEL, Matrícula nº 92.999-9/1, lotado no HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA/RN.
Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1903, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 00610107.001088/2018-57-SESAP,
RESOLVE:
Autorizar o Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, sem ônus, durante o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2026, ao(à) servidor(a) ZENAIDE MAIA CALADO PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula n° 158.504-5/1, Vínculo 1, ocupante do cargo de MÉDICO, cedido a outro órgão, do Quadro geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, nos termos do Artigo 107, da Lei Complementar n° 122, de 30 de junho de 1994.
Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1904, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hemocentro de Mossoro-RN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610135.000026/2019-71	LICIONETE ALEXANDRE DA SILVA	158.058-2/1	01/12/1997 a 01/12/2002	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1906, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610184.000380/2018-30	NARA REGIA VIEIRA DE ALENCAR MANIÇOBA	223.771-7/1	Insalubridade	20	09/04/2018 02/04/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1907, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao Artigo 20, § 7º, da Lei Complementar nº 333/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 343/2007, e
Considerando o que consta no Processo nº 00610269.000513/2019-19-SESAP,
RESOLVE:
Aumentar de 20 horas para 40 horas semanais, a partir da data da publicação, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) ALINE LOPES DE MELO, Matrícula nº 175.290-1/2, ocupante do cargo de Médico, lotado no Hospital Dr. José Pedro Bezerra, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap.
Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1908, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610300.000025/2018-97	FRANCIMEIRE BEZERRA RODRIGUES	223.611-7/1	Insalubridade	40	17/04/2018 a 11/04/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1909, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610184.000293/2018-82	IVONEIDE FERREIRA	223.289-8/1	Insalubridade	20	16/03/2018

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1910, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610282.000275/2019-73,
RESOLVE:
Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria nº 1595/2019-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.485, de 27/08/2019, do(a) servidor(a) REJANE MARIA DE OLIVEIRA HOLANDA, Matrícula nº 151.892-5/1, lotado no HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.
Onde se lê:
06/07/2004 a 06/07/2009
Leia-se:
06/07/2009 a 06/07/2014
Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1911, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DO SERIDO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610290.000363/2019-76	RITA DE CASSIA DANTAS	217.088-4 Vínculo: 1	21/05/2014 a 21/05/2019	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1912, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital João Machado

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610234.000233/2019-16	JANUARIO VIANA DA SILVA	56.733-7 Vínc: 1	01/11/1985 a 01/11/1995	01/10/2019	28/03/2020

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1913, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital João Machado.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610234.000243/2019-43	LAURA NERES GALVAO DE SALES	97.128-6	06/12/2007 a 06/12/2012	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1914, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Regional Tarcísio Maia.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610282.000294/2019-08	FRANCISCO RANILTON NOLASCO	152.172.1	27/10/1993 a 27/10/2003	01/10/2019	28/03/2020

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1915, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610140.000363/2019-90	KELLYS CRISTINA MEIRELES ALVES	124.459-0 Vínculo 2	25/01/2001 a 25/01/2006	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1916, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hemocentro Regional de Mossoró.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610135.000027/2019-16	MARIA DE FÁTIMA CALDAS DA MOTA	89.571-7	01/06/2001 a 01/06/2006	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1917, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Giselda Trigueiro.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610265.000388/2019-87	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA FRANÇA	3500-9 Vínculo 101	03/2002 a 01/03/2007	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1918, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - João Câmara.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610255.000320/2019-17	HILDA CANDIDO DE OLIVEIRA	150.630-7	12/09/2001 a 12/09/2006	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1919, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Ruy Pereira.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610175.000200/2019-18	MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO	95.953-7	10/06/2010 a 10/06/2015	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1920, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital João Machado.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610234.000261/2019-25	VALDELIS TORRES FILGUEIRA	82.981-1	02/03/1996 a 02/03/2001	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado do Turismo

*PORTARIA Nº 042/2019 - GS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO os termos do art. 3º e 4º, do Decreto nº 25.356, de 15 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 13.479, de 16 de julho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Estadual de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho no âmbito desta Secretaria de Turismo, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor do Programa Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - PQVST, composta pelos seguintes servidores:
a) Maria de Fátima Medeiros Marques - matrícula nº 162.831-3, na condição de Presidente desta Comissão;
b) Sthefanie Marinho Mouzallas - matrícula nº 214.008-0 - na condição de Vice-Presidente desta Comissão;
c) Camylla D'Maria Macedo da Silva - matrícula nº 222.746-0 - na condição de Membro desta Comissão;
d) Enodeth Soares de Mendonça Moura - matrícula nº 171.088-5 - na condição de Membro desta Comissão;
e) Camila Borges da Silveira Martins - matrícula nº 224.818-2 - na condição de Membro desta Comissão e,
f) Kátia Maria de Oliveira Câmara - matrícula nº 156.268-1 - na condição de Membro desta Comissão.
Art. 2º Compete à Comissão Estadual de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho cumprir com as obrigações constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI e o parágrafo 2º do art. 3º do Decreto supracitado.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal/RN, em 25 de setembro de 2019.
Gabinete da Secretária em Natal/RN
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA MARIA DA COSTA
Secretária de Estado do Turismo.
*Republicada por incorreção.

Portaria nº 043/2019-GS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163/1999,
R E S O L V E:
Designar a servidora Priscilla Cordeiro Leite Cadó, CPF n.º 012.380.754-95, Chefe da Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças, matrícula nº 225.177-9, para substituir a servidora JAIANA COUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula n° 199.539-1, Coordenador Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado do Turismo/SETUR, no período de 14/10/2019 à 30/04/2020, por motivo de licença maternidade.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Natal/RN, 26 de Setembro de 2019.
LEANDRO CARLOS PRUDÊNCIO
Secretário Adjunto.

Secretaria de Estado da Tributação

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Tributação - SET
Conselho de Recursos Fiscais - CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Secretária: Gilma da Silva Costa
Procuradora: Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara

RESENHA DA SESSÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO Nº :96997/2014-5
PAT Nº : 0479/2014 - 1ª URT
RECURSO: VOLUNTÁRIO
RECORRENTES: ROMERO & BEZERRA LTDA - ME
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATORA CONSELHEIRA JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

ACÓRDÃO Nº 0131/2019-CRF
EMENTA: ICMS. PERÍCIA DENEGADA. ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE DA MATÉRIA. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA PRESERVADO. SAIDA DE MERCADORIAS SEM NOTA FISCAL. PROCEDÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. EMISSÃO DE NOTA FISCAL APÓS O PRAZO DE VALIDADE. PAGAMENTO. RENÚNCIA PARCIAL AO DIREITO. EXTINÇÃO PARCIAL DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ARTIGO 487 DO CPC. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO PELO PAGAMENTO, ART. 156, I, CTN. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. 1. Face ao conjunto probatório plenamente robusto, claro e preciso, além que há nos autos elementos suficientes para a formação da convicção do julgador, afigura-se o pedido de perícia protelatório, sendo, assim, denegado, não configurando, portanto, nenhuma mácula ao princípio da ampla defesa. Acórdãos precedentes: 01, 06/16, 36, 66, 109, 135/18, 039, 54, 55, 56, 76/19. 2.O contribuinte não consegue ilidir as ocorrências relativas a saída de mercadorias sem nota fiscal, não trazendo aos autos qualquer prova que pudesse afastar as denúncias, tampouco comprovou, nos termos do art. 109-A do Regulamento do ICMS, qualquer pagamento do imposto, que pudesse ser utilizado para fins de compensação. 3. Recorrente efetua o pagamento das ocorrências relativas ao não atendimento da intimação para apresentação de documentos e da emissão de nota fiscal após o prazo de validade configurando renúncia ao direito e confissão irrevogável e irretratável referentes a tais débitos, conforme dispõem o art. 389 do novo CPC, conforme dispõem o art. 389 do novo CPC, e exige a extinção do processo administrativo tributário, com resolução de mérito, conforme art. 487 do mesmo diploma legal, bem como o reconhecimento da extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I do CTN. Acórdãos precedentes: 020, 33, 34, 38, 74, 167/17; 16, 31, 33/18, 46, 57, 65/18; 122/19. 4. Recurso voluntário conhecido e improvido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade dos votos, divergindo do parecer escrito da Ilustre Representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo a Decisão Singular, julgando o auto de infração procedente.

PROCESSO Nº: 42965/2018-1
PAT Nº: 0092/2018- 3ª URT
RECURSO: VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACORDÃO Nº 0132/2019- CRF
EMENTA: REINCIDÊNCIA INDEVIDA. PRINCIPIOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. CAL EXPANSIVA. INSUMO DE PRODUÇÃO. PRODUTO NÃO SUJEITO A ANTECIPAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. O LANÇAMENTO REPORTA-SE A DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. 1. O contribuinte deve ter ciência da reincidência desde o momento da ciência da lavratura do auto de infração, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, não cabendo às autoridades julgadoras majorarem o valor do lançamento em função da condição de reincidente do contribuinte. Acórdãos precedentes: 07, 43, 75, 123, 124/19. 2. Autuado pela falta de recolhimento do ICMS, o recorrente consegue elidir parte da denúncia demonstrando que a cal expansiva é considerada insumo de produção, empregada diretamente e consumida no processo de industrialização, não estando contemplada nas hipóteses de antecipação tributária elencadas no art. 945 do Regulamento do ICMS, sendo caso também de aproveitamento do seu crédito. Dicção dos art. 945 e §1º do art. 109-A do Regulamento do ICMS e solução de Consulta nº 43/16- COJUP. Acórdãos precedentes: 123 e 124/19. 3. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, portanto, não foi analisada a alteração contida no Decreto nº 26.662, de 12/02/2017. Dicção do art. 144 do CTN. Acórdãos precedentes:102/13. 4. Recurso voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de Infração procedente em parte. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos e, em harmonia com o parecer oral do Ilustre Representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário para manter a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente em parte.

PROCESSO Nº :189141/2014-2
PAT Nº: 1212/2014- 1ª URT
RECURSOSEX OFFICIO E VOLUNTÁRIO.
RECORRENTES: RECORRIDO MERCANTIL SÃO JOSÉ LTDA. EPP/SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - SET
AMBOS
RELATOR:CONSELHEIRO SAULO JOSÉ DE BARROS CAMPOS

ACORDÃO Nº 0133/2019- CRF
EMENTA. ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE ESCRITURAÇÃO. FALTA DE ESCRITURAÇÃO. CONTRIBUINTE ILIDE PARCIALMENTE A DENÚNCIA, ALÉM DE PARCELAR OUTRO MONTANTE. DESISTÊNCIA PARCIAL DO LITÍGIO ADMINISTRATIVO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS. ICMS RETIDO ATRAVÉS DE REGIME ESPECIAL DE ANTECIPAÇÃO POR OPÇÃO PRÓPRIA DO REMETENTE DA MERCADORIA. ART. 831, RICMS. DENÚNCIA IMPROCEDENTE. MULTA. ALEGAÇÃO DE DIMENSIONAMENTO EXCESSIVO. CARÁTER CONFISCATÓRIO. INCOMPETÊNCIA DO CRF PARA JULGAR. ART. 89 RPAT. ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO CRF. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. 1. O Recorrente ilide parcialmente as ocorrências relativas a falta de escrituração de documentos fiscais, parcelando outra parte do débito, extinguindo tácita e parcialmente o litígio, reconhecendo incondicionalmente a infração e a suspensão do crédito tributário, tendo a concessão do parcelamento caráter decisório. Teor dos arts. art. 151, VI do CTN, §1º do art. 66 da Lei 6.968/96 e dos arts. 66, II, "a", e 171, todos do Regulamento do PAT. 2.Comprova-se nos autos que o crédito utilizado é lícito e decorrente de regime especial, concedido nos termos ao art. 831 do Regulamento do ICMS, objetivando facilitar aos contribuintes o cumprimento das obrigações principal e acessórias, e que permite o destaque e recolhimento do ICMS antecipado devido pelo destinatário pelos fornecedores das mercadorias, através de Guia Nacional de Recolhimento Eletrônica (GNRE), de modo que tal tributo possa ser efetivamente aproveitado como crédito pelo destinatário. Denúncia improcedente. Acórdão precedente: 012/19. 3. A multa punitiva guarda relação com a penalidade aplicada à espécie e os órgãos julgadores não possuem competência para examinar legalidade de legislação em matéria tributária. A ressalva regimental do CRF para o exame da constitucionalidade ou da legalidade de normas estaduais de natureza fiscal quando houver pronunciamento definitivo do STF ou decisões reiteradas do STJ, não inclui o redimensionamento de penalidades, providência abrangida pela esfera de competência do Poder Legislativo Estadual. Teor do artigo 89 do RPAT e do art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno do CRF. Acórdãos precedentes: 02, 09, 36, 42, 43, 49, 59, 72, 73, 86, 87 de 2018. 4. Recursos voluntário e

ex officio conhecidos e não providos. Manutenção da decisão singular. Auto de infração parcialmente procedente. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Ilustre Representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo a Decisão Singular e julgando o auto de infração procedente.
Sala José Procópio Filgueira Neto, 26 de Setembro de 2019
Gilma da Silva Costa
Secretária

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Terceira Unidade Regional de Tributação - 3ª URT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 18/2019-3ª URT
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO
(1ª PRORROGAÇÃO)
N° OS: 61613/2019-SUFISE/SET
Inscrição Estadual: 20.429.479-7
CNPJ: 22.526.175/0001-70
Razão Social: TSM - TERRA DO SOL MINERACAO LTDA
Endereço: SIT CORUJINHA DE BAIXO S/N ZONA RURAL PARELHAS RN CEP: 59360-000
O Sr. Diretor da Terceira Unidade Regional de Tributação, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:
a) que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento do Processos Administrativo Tributário (RPAT), aprovado pelo Decreto n.º 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
b) que, conforme inciso V do dispositivo regulamentar supramencionado, encontram-se os titulares da empresa em epígrafe em lugar incerto ou não sabido;
INTIMA os senhores titulares e/ou representantes legais da empresa supra epigrafada acerca do TERMO DE PRORROGAÇÃO do prazo da ORDEM DE SERVIÇO também em epígrafe, por período adicional de 60 (sessenta) dias, passando a se encerrar em 25/07/2019. Tudo em atendimento ao disposto no § 4° do art. 349 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto n° 13.640/97 e nos arts. 37 e 16 do Regulamento do processo administrativo tributário, aprovado pelo decreto n° 13.796/98. Para constar, lavro o presente Termo.
Currais Novos - RN, 26 de setembro de 2019.
Clóvis Luciano da Silva
Diretor 3ª URT
Jader Fernandes Maia
AFTE/RN - Matrícula 8.795-5

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Terceira Unidade Regional de Tributação - 3ª URT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 19/2019-3ª URT
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO
(2ª PRORROGAÇÃO)
N° OS: 61613/2019-SUFISE/SET
Inscrição Estadual: 20.429.479-7
CNPJ: 22.526.175/0001-70
Razão Social: TSM - TERRA DO SOL MINERACAO LTDA
Endereço: SIT CORUJINHA DE BAIXO S/N ZONA RURAL PARELHAS RN CEP: 59360-000
O Sr. Diretor da Terceira Unidade Regional de Tributação, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:
a) que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento do Processos Administrativo Tributário (RPAT), aprovado pelo Decreto n.º 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
b) que, conforme inciso V do dispositivo regulamentar supramencionado, encontram-se os titulares da empresa em epígrafe em lugar incerto ou não sabido;
INTIMA os senhores titulares e/ou representantes legais da empresa supra epigrafada acerca do TERMO DE PRORROGAÇÃO do prazo da ORDEM DE SERVIÇO também em epígrafe, por período adicional de 60 (sessenta) dias, passando a se encerrar em 24/09/2019. Tudo em atendimento ao disposto no § 4° do art. 349 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto n° 13.640/97 e nos arts. 37 e 16 do Regulamento do processo administrativo tributário, aprovado pelo decreto n° 13.796/98. Para constar, lavro o presente Termo.
Currais Novos - RN, 26 de setembro de 2019.
Clóvis Luciano da Silva
Diretor 3ª URT
Jader Fernandes Maia
AFTE/RN - Matrícula 8.795-5

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Terceira Unidade Regional de Tributação - 3ª URT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 20/2019-3ª URT
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO
(3ª PRORROGAÇÃO)
N° OS: 61613/2019-SUFISE/SET
Inscrição Estadual: 20.429.479-7
CNPJ: 22.526.175/0001-70
Razão Social: TSM - TERRA DO SOL MINERACAO LTDA
Endereço: SIT CORUJINHA DE BAIXO S/N ZONA RURAL PARELHAS RN CEP: 59360-000
O Sr. Diretor da Terceira Unidade Regional de Tributação, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:
a) que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento do Processos Administrativo Tributário (RPAT), aprovado pelo Decreto n.º 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
b) que, conforme inciso V do dispositivo regulamentar supramencionado, encontram-se os titulares da empresa em epígrafe em lugar incerto ou não sabido;
INTIMA os senhores titulares e/ou representantes legais da empresa supra epigrafada acerca do TERMO DE PRORROGAÇÃO do prazo da ORDEM DE SERVIÇO também em epígrafe, por período adicional de 60 (sessenta) dias, passando a se encerrar em 25/11/2019. Tudo em atendimento ao disposto no § 4° do art. 349 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto n° 13.640/97 e nos arts. 37 e 16 do Regulamento do processo administrativo tributário, aprovado pelo decreto n° 13.796/98. Para constar, lavro o presente Termo.
Currais Novos - RN, 26 de setembro de 2019.
Clóvis Luciano da Silva
Diretor 3ª URT
Jader Fernandes Maia
AFTE/RN - Matrícula 8.795-5

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 194/2019 - SA/SET, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor CLÁUDIO CÉSAR MACHADO DA CÂMARA GURGEL, matrícula nº 211.062-8, C-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de nº 011/2018, celebrados entre esta Secretaria e Sec Publicidade Ltda - EPP, para publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do RN - Tribuna do Norte - Processo nº 00310061.000390/2018-28.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto da Tributação, em Natal, 26 de setembro de 2019.
Manoel Assis Rodrigues Borges
Secretário Adjunto da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTACAO
SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Inscrição Estadual: 20.273.727-6
CNPJ: 16.605.513/0001-66
Razão Social: FHN DE LIMA
Endereço:
Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço que consta no cadastro de contribuinte do Estado, e o não recebimento pela empresa por parte do(s) senhor(es) titular(es) e/ou representante(s) legal(is) da firma ao meio de intimação feita por aviso de recebimento (AR) expresso no art. 16, III, do regulamento do processo administrativo tributário (RPat), aprovado pelo decreto n° 13.796, de 16 de fevereiro de 1998 e objetivando atender a ordem de serviço de n° 62049/2019 - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos, datada de 21/08/2019, fica INTIMADA por edital, a empresa acima especificada, a apresentar na Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos, localizada a Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, NATAL/RN, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), conforme expresso no § 1° do art. 344 do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto n° 13.640/97, referente(s) ao(s) exercício(s) de 01/01/2015 a 31/12/2017, os seguintes documentos:
" Retificar o livro registro de Inventário (Bloco H da EFD), informado com valor zero, referente aos exercícios 2015, 2016 e 2017. A não retificação da EFD no período solicitado confirma o valor do estoque originalmente informado com valor zero".
O não cumprimento desta intimação no prazo acima especificado caracteriza infringência ao art. 150, VIII e IX, com penalidade prevista no art. 340, IV, "b" e XI, "b", todos do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto n° 13.640/97.
Natal(RN), 26 de setembro de 2019
Marcio Marcos de Medeiros
Subdiretor de Tributos da 1ªUrt

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA DE Nº 331/2019 - GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, XIII, da Lei Complementar nº 163 de 05 de fevereiro de 1999 e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1°. ALTERAR, em parte, a composição da Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços Prestados, desta Secretaria da Administração Penitenciária, constituída através da Portaria nº 099/2018, de 14 de março de 2019, substituindo a servidora Isabelle Bandeira de Figueredo Souza, matrícula nº 222.719-3.
Art. 2º. A Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços Prestados passa a ter a seguinte composição:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Carlos Wagner Bacurau Soares	222.705-3
Titular	Maria Ozanilda Dantas	169.113-9
Titular	Tiago de Melo França	202.717-8
Suplente	Antonio Aluisio Fernandes	169.146-5

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 25 de setembro de 2019.
Pedro Florêncio Filho Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 336/2019-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o Art. 54, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.683-2, para responder pelo expediente, na condição de Corregedor, da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário (CGSPEN), desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 26 de setembro de 2019.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 337/2019-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 330/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.507, de 26 de setembro de 2019, composta pelos membros CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.683-2, INGRID FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 208.317-5, e AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 208.317-5, e tendo como suplentes os servidores RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas contidas nos Processos Administrativos Disciplinares: PAD 012/2010; PAD 013/2010; PAD 017/2010; PAD 04/2013; PAD 08/2013; PAD 09/2016, PAD 013/2016; PAD 018/2016; PAD 02/2017; PAD 04/2017; PAD 05/2017; PAD 09/2017; PAD 011/2017; PAD 017/2017; PAD 022/2017; PAD 024/2017; PAD 027/2017; PAD 028/2017; PAD 033/2017; PAD 036/2017; PAD 037/2017; PAD 04/2018; PAD 05/2018; PAD 06/2018; PAD 08/2018; PAD 09/2018; PAD 010/2018; PAD 011/2018; PAD 012/2018; PAD 013/2018; PAD 014/2018; PAD 015/2018; PAD 016/2018; PAD 017/2018; PAD 018/2018; PAD 02/2019; PAD 03/2019; PAD 04/2019; PAD 06/2019; PAD 07/2019; PAD 08/2019; PAD 09/2019; PAD 10/2019; PAD 11/2019; PAD 12/2019; PAD 13/2019; PAD 14/2019; PAD 15/2019; PAD 16/2019; PAD 17/2019; PAD 18/2019; PAD 19/2019; PAD 20/2019; PAD 21/2019; PAD 22/2019; PAD 23/2019; PAD 24/2019; PAD 25/2019; PAD 26/2019; PAD 27/2019; PAD 28/2019; PAD 29/2019; PAD 30/2019; bem como, procederem ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 338/2019-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 332/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.507, de 26 de setembro de 2019, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e tendo como suplente a servidora AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 208.317-5, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas contidas nas seguintes Sindicâncias Administrativas: SINDICÂNCIA 002/2018; SINDICÂNCIA 009/2018; SINDICÂNCIA 010/2018; SINDICÂNCIA 011/2018; SINDICÂNCIA 013/2018; SINDICÂNCIA 014/2018; SINDICÂNCIA 015/2018; SINDICÂNCIA 018/2018; SINDICÂNCIA 020/2018; SINDICÂNCIA 021/2018; SINDICÂNCIA 022/2018; SINDICÂNCIA 023/2018; SINDICÂNCIA 002/2019; SINDICÂNCIA 003/2019; SINDICÂNCIA 004/2019; SINDICÂNCIA 005/2019; SINDICÂNCIA 006/2019; SINDICÂNCIA 007/2019; SINDICÂNCIA 008/2019; SINDICÂNCIA 009/2019; SINDICÂNCIA 010/2019; SINDICÂNCIA 011/2019; SINDICÂNCIA 012/2019; SINDICÂNCIA 013/2019; SINDICÂNCIA 014/2019; SINDICÂNCIA 015/2019; SINDICÂNCIA 016/2019; SINDICÂNCIA 017/2019; e SINDICÂNCIA 018/2019; bem como, procederem ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo SEI Nº: 01110020.001729/2019-17. Objeto: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de garrafão de água mineral de 20 L.Contratada: Daniel Domingos Araújo (Paladar Caicó Distribuidora de Água) CNPJ nº 22.869.913/0001-81. Fundamento Legal: inc.II, art. 24 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais). Declaração de Dispensa em 17/092019, por José Duarte Santana (Procurador Geral do Estado Adjunto e Ordenador de Despesas).

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, usando suas atribuições que lhe confere o art 11, da Lei Complementar n.º 240, de 27/06/2002, publicada no DOE de n.º 10.271, de 28/06/2002, dispensa do procedimento licitatório, nos termos do caput do artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93, em sua redação o processo abaixo relacionado, devidamente assinado.

PROCESSO(S)	EMPRESA(S)	VALOR (R$)
01110020002007/2019-80	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RN	R$ 1.864,27 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Natal/RN, 25 de Setembro de 2019.
JOSÉ DUARTE SANTANA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO DO BANCO DE TALENTOS Nº 02/2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quantitativo de inscrições pendentes de documentação comprobatória no Banco de Talentos do Governo do Estado, resolve prorrogar o prazo de inscrições previsto no item 9 do Edital de Chamamento Público nº 02/2019, por mais 01 mês, sendo possível a realização de inscrições até às 23h59 do dia 27 de outubro de 2019, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019 EMATER/RN
PROCESSO: 02610013.004508/2019-58
INTERESSADO: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA
CNPJ: 15.160.493/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de material didático.
Dotação Orçamentária:
Ano Financeiro: 2019
Função Programática 20.128.0012.1947
Elemento de Despesa 33.90.30.16 - Material de Expediente
Valor R$ 1.544,90 (um mil quinhentos e quarenta quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos 5.281.011840
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.544,90 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)
ASSINATURA DO ATO: 25/09/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, V, e 57 II da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Natal, 26 de setembro de 2019.
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019 EMATER/RN
PROCESSO: 02610013.004508/2019-58
INTERESSADO: MASTER REMANUFATURA
CNPJ: 10.780.006/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de informática.
Dotação Orçamentária:
Ano Financeiro: 2019
Função Programática 20.128.0012.1947
Elemento de Despesa 33.90.30.17 - Material de Informática
Valor R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
Fonte de Recursos 5.281.011840
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
ASSINATURA DO ATO: 25/09/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, V, e 57 II da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Natal, 26 de setembro de 2019.
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
PROCESSO: 02610015.004020/2019-19
OBJETO: Suprimento de fundos a servidora pública Albanita Peixoto Paes Silva, Analista de Extensão Rural, Matricula 1946005, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ R$500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
PROCESSO: 02610015.003041/2019-17
OBJETO: Suprimento de fundos a servidora pública Albanita Peixoto Paes Silva, Analista de Extensão Rural, Matricula 1946005, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ R$500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
PROCESSO: 02610015.004302/2019-16
OBJETO: Suprimento de fundos a servidor público Adgerson Queiroz do Nascimento, cargo Aux. Administrativo, Matricula 1192744, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ R$500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019
PROCESSO: 02610015.004304/2019-05
OBJETO: Suprimento de fundos a servidor público Adgerson Queiroz do Nascimento, cargo Aux. Administrativo, Matricula 1192744, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ R$500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019
PROCESSO: 02610015.004307/2019-31
OBJETO: Suprimento de fundos a servidora pública Danielle Aprigio da Silva, cargo Assist. de Extensão Rural, Matricula 1989316, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ R$500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019
PROCESSO: 02610015.004309/2019-20
OBJETO: Suprimento de fundos a servidora pública Danielle Aprigio da Silva, cargo Assist. de Extensão Rural, Matricula 1989316, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ R$500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
PROCESSO: 02610015.004360/2019-31
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Josmar Cunha, cargo Assistente Adm de Extensão, Matricula 1743716, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
PROCESSO: 02610015.004361/2019-86
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Josmar Cunha, cargo Assistente Adm de Extensão, Matricula 1743716, no valor de R$1.000,00 (Mil reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019
PROCESSO: 02610015.004311/2019-07
OBJETO: Suprimento de fundos a servidor público Edimilson José dos Santos, cargo Assist. de Extensão Rural, Matricula 1976290, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019
PROCESSO: 02610015.004313/2019-98
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Edimilson José dos Santos, cargo Assist. de Extensão Rural, Matricula 1976290, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019
PROCESSO: 02610015.004319/2019-65
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Emanuel de Souza Medeiros, cargo Assist. de Extensão Rural, Matricula 1946811, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019
PROCESSO: 02610015.004322/2019-89
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Emanuel de Souza Medeiros, cargo Assist. de Extensão Rural, Matricula 1946811, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
PROCESSO: 02610015.004324/2019-78
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Francisca Jales da Costa Diniz, cargo Aux. de Serviço de Extensão, Matricula 1742744, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
PROCESSO: 02610015.004326/2019-67
OBJETO: Suprimento de fundos a servidor público Francisca Jales da Costa Diniz, cargo Aux. de Serviço de Extensão, Matricula 1742744, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019
PROCESSO: 02610015.004327/2019-10
OBJETO: suprimento de fundos a servidora público Guilhermina Maria de Araújo, cargo Assist. ADM de Extensão, Matricula 1742388, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019
PROCESSO: 02610015.004328/2019-56
OBJETO: suprimento de fundos a servidora pública Guilhermina Maria de Araújo, cargo Assist. ADM de Extensão, Matricula 1742388, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
PROCESSO: 02610015.004329/2019-09
OBJETO: Suprimento de fundos a servidor público Luiz Gustavo Vieira Cunha, cargo Analista de Extensão Rural, Matricula 1977032, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
PROCESSO: 02610015.004330/2019-25
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Luiz Gustavo Vieira Cunha, cargo Analista de Extensão Rural, Matricula 1977032, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
PROCESSO: 02610015.004331/2019-70
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Rose Cléia Praxedes, cargo Analista de Extensão Rural, Matricula 1978268, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019
PROCESSO: 02610015.004332/2019-14
OBJETO: Suprimento de fundos a servidora pública Rose Cléia Praxedes, cargo Analista de Extensão Rural, Matricula 1978268, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
PROCESSO: 02610015.004333/2019-69
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Sebastião Veras Barreto, cargo Analista de Extensão Rural, Matricula 1744674, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019
PROCESSO: 02610015.004334/2019-11
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Sebastião Veras Barreto, cargo Analista de Extensão Rural, Matricula 1744674, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019
PROCESSO: 02610015.004335/2019-58
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Victor Hugo Pedraça Dias, cargo Analista de Extensão Rural, Matricula 2044200, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.30.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019
PROCESSO: 02610015.004336/2019-01
OBJETO: Suprimento de fundos ao servidor público Victor Hugo Pedraça Dias, cargo Analista de Extensão Rural, Matricula 2044200, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos imprescindíveis de pronto pagamento na EMATER/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.122.0100.2434 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado);
Subação - 243401 (Manutenção e Funcionamento);
Fonte - 250 (Recursos Diretamente Arrecadados);
Elemento de Despesa - 33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019
PROCESSO: 02610007.002949/2019-02
INTERESSADO: MANOEL V. COSTA
CNPJ: 09.281.146/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de paisagismo, para atender as necessidades e demandas da EMATER/RN que integram o Projeto Festa do Boi, contemplando as áreas demarcadas no Projeto.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática - 20.606.0012.1953 (Assistência Técnica e Extensão Rural Sustentável e Educação no Campo);
Subação - 195301 (Assistência Técnica e Extensão Rural Sustentável e Educação no Campo);
Fonte - 4.2.50.000000 (Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Indireta - Superávit Financeira);
Elemento de Despesa - 33.90.39.23 (Festividades, Homenagens, Decoração e Recepção).
Valor: 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais).
Fonte de Recursos: 250- Recursos próprios.
ASSINATURA DO ATO: 23/09/2019
Natal, 26 de Setembro de 2019.
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019
PROCESSO SEI: 02610012.001814/2019-42
INTERESSADOS: Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/RN, Seguradora Líder e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
OBJETO: Pagamento de despesas com veículo da EMATER/RN placa: OJX-9937
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 20.122.0100.2434 , Elementos de despesa: 33.90.47.20 - Taxa de Licenciamento de Veículos, 33.90.39.69 - Seguros em Geral, 33.90.39.75 - Multas e Infrações de Trânsito, 33.90.47.10 - Taxas, fonte 100 - recursos do Tesouro.
VALOR TOTAL: R$: 2.517,02 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos)
Natal, 26 de setembro de 2019.
César José de Oliveira
Diretor - Geral
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO: nº 02610007.002455/2019-10
INTERESSADO: EMATER RN
CNPJ: 08.281.073/0001-00
OBJETO: O presente edital de chamada pública tem por objetivo tornar público aos interessados o cadastramento de agricultor(a) familiar, visando à aquisição de leite (bovino), por meio do Programa de Aquisição de Alimentos, criado pela Lei nº 10.696/2003 e regulamentado na modalidade Incentivo ao Consumo e a Produção de Leite pelo Decreto Federal nº 7.775/2012, e suas posteriores alterações, bem como pelas Resoluções n°. 74/2015, 75/2016 e 81/2018 do Grupo Gestor do PAA, consoante às condições constantes deste instrumento convocatório e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
O credenciamento de agricultor(a) familiar se dará no período de 27/09/2019 a 11/10/2019, nos termos e através do Edital disposto no site oficial da EMATER/RN: http://www.emater.rn.gov.br/.
Natal, 26 de setembro de 2019.
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO: 02610007.002440/2019-51
INTERESSADO: EMATER RN
CNPJ: 08.281.073/0001-00
OBJETO: O presente edital de chamada pública tem por objetivo tornar público aos interessados o cadastramento de entidades socioassistenciais, sem fins lucrativos e congêneres de natureza pública/privada, para acesso a distribuição gratuita de leite integral bovino pasteurizado através do Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade incentivo à produção e ao consumo de leite - PAA Leite, de acordo com o previsto no Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução nº 81, de 09 de abril de 2018, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
O credenciamento das entidades se dará no período de 27/09/2019 a 11/10/2019, nos termos e através do Edital disposto no site oficial da EMATER/RN: http://www.emater.rn.gov.br/.
Natal, 26 de setembro de 2019.
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER/RN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2019-CEASA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110004.001543/2019-37
A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de sessão pública de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 com o objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, sumidouros e poços de visita desta CEASA, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, contida no ANEXO I - Termo de Referência, no dia 07 de outubro de 2019, às 14h00 (duas horas), na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN.
A abertura das propostas será no dia 07/10/2019 às 14:00 (Horário de Brasília), no site www.licitações-e.com.br.
O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasa.rn.gov.br e poderá ser solicitado através do email: cplceasarn@gmail.com.
Mais informações em: cplceasarn@gmail.com. Natal/RN, 26 de setembro de 2019..
Nilton William de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO SEI N° 00510050.000094/2019-26
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 780200
PE Nº 14/2019: AQUISIÇÃO DE VIATURA TIPO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO
A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 167/2019, publicada no DOE de 04 de setembro 2019, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar os objetos do certame acima mencionado a empresa:
1. LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP , CNPJ nº 07.488.946/0001-98 - Lote: 01.
Natal, 26 de setembro de 2019.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira/SESED

Corpo de Bombeiros Militar

1º AVISO AO PE Nº 004/2019 - Publicação de Edital
PREGÃO ELETRÔNICO: PE nº 004/2019 - CBMRN.
PROCESSO: Protocolo sei nº 08810071.000237/2019-89
Nº LICITAÇÃO: 786811
OBJETO: Serviço de manutenção de piscina.
TIPO: Menor preço por Lote.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 27/09/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 16/10/2019, momento em que se encerra a possibilidade de envio de novas propostas.
INÍCIO DA DISPUTA (FASE DE LANCES): às 09h00min do dia 16/10/2019.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.
O pregoeiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, designado através da portaria SEI nº 131/2019 - GAB CMDO de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 14.381 de 27 de março de 2019, avisa aos interessados que no dia 16/10/2019, às 08h00min, horário de Brasília/DF, será aberta sessão pública para disputa do Pregão Eletrônico acima disciplinado. Informamos ainda, que o Edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no Portal de Compras do Estado do RN no sítio www.searh.rn.gov.br e no http://sistemascbm.rn.gov.br/licitacoes. O credenciamento das interessadas se dará junto às agências do Banco do Brasil. Dúvidas acerca do site licitacoes-e ligar para o 3003-0500 (Capitais e regiões metropolitanas) ou para o 0800-7290500 (demais localidades). Para demais informações, disponibilizamos o contato através dos e-mail: cpl_cbmrn@hotmail.com ou no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, ou ainda no telefone (84) 98138-1482 (Whatsapp), no horário local de 08 às 13 horas.
Quartel em Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
RAPHAEL FRANCO CAVALCANTE - CAP. QOCBM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.002756/2019-77 12º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E THIARA MONTENEGRO DE MEDEIROS CPF 064.805.134-01 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15.08.2019 a 14.08.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 599.678.039-91 CPF nº 967.965.374-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.004869/2019-56 10º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E HIDIA GLAUCIA DOS SANTOS CPF 010.078.654-58 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23.07.2019 a 22.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 021.205.394-99 CPF nº 481.642.594-20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019/SEEC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00410043.003161/2019-17.
CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade da locação;
RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor global de R$ 32.196,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa e Seis Reais). Sendo: R$ 13.415,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Quinze Reais), referente ao exercício de 2019 e R$ 18.781,00(Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais), referente ao exercício de 2020. correspondente à locação do prédio situado na Rua Manoel de Souza Lima - Nº 113 - Centro - Riacho de Santana/RN, para instalação da Escola Estadual Maria Angelina Gomes, órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta, com fundamento no inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, tornando-se assim dispensável a licitação.
Natal, 24 de setembro de 2019.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410027003453/2019-40
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ZENEIDE JÁCOME SERAFIN CPF 655.111.454-49, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16.07.2019 á 15.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 24/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 595.391.274-91
CPF nº 501.420.384-15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001764/2019-13
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DIEGO PAZ SOARES, CPF 015.903.614-31, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: LINGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26.07.2019 á 15.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 033.935.354-30
CPF nº 073.380.324-59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001666/2019-78
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E STÊNIA SOARES GALVÃO DA SILVA, CPF 049.572.054-26, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16.07.2019 á 15.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 512.950.594-87
CPF nº 966.775.704-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.001851/2019-92
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA LUIZA TAVARES, CPF 022.186.924-73, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: LINGUA ESPANHOLA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25.07.2019 á 24.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 466.446.604-57
CPF nº 199.739.504-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001883/2019-68
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, CPF 444.035.694-07, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12.07.2019 á 11.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 812.186.524-87
CPF nº 512.922.464-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001799/2019-44
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SANDRA MARIA MOREIRA GOMES, CPF 629.229.204-53, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24.07.2019 á 23.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 790.628.574-34
CPF nº 073.380.324-59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002477/2019-22
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RONDINELLE VICTOR DOS SANTOS, CPF 033.969.584-62, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12.07.2019 á 11.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 501.420.348-15
CPF nº 016.508.847-83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002500/2019-89
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SILVANA BENTO DA SILVA, CPF, 950.177.634-49, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25.07.2019 á 24.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 501.420.348-15
CPF nº 016.508.847-83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002368/2019-13
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E IRACEMA DE ANDRADE MAIA, CPF, 086.525.734-50, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23.07.2019 á 22.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 501.420.348-15
CPF nº 016.508.847-83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002476/2019-88
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA DANTAS, CPF, 414.363.184-91, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19.07.2019 á 18.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 501.420.348-15
CPF nº 016.508.847-83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001668/2019-67
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CLARA EMILIA DE MORAIS RODRIGUES, CPF, 044.522.963-37, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15.07.2019 á 14.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 061.223.254-90
CPF nº 033.995.354-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001670/2019-36
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CLOVIS UMBELINO DE LIMA, CPF 855.154.854-91, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: PEDAGOGIA- BIOLOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23.07.2019 á 22.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 512.950.594-87
CPF nº 790.628.574-84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001733/2019-54
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RUTH MOURA DA COSTA, CPF 057.184.984-90, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: LINGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01.08.2019 á 31.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 512.950.594-87
CPF nº 032.637.434-59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001633/2019-28
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LUIZ CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA, CPF 053.089.004-64, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15.07.2019 á 14.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 242.655.604-82
CPF nº 597.017.144-15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001650/2019-65
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALCINETE PEREIRA DA SILVA, CPF 042.114.240-02, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12.07.2019 á 11.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 028.634.704-00 CPF nº 031.439.304-89

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410027003175/2019-21
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIO ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS, CPF 041.838.334-00, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17.07.2019 á 16.07.2020
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 033.854.414-39
CPF nº 474.488.144-00

Extrato do distrato referente ao processo nº 91383/2018-1 aberto em 22.05.2018 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e ADRIANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO
CPF 010.281.434-19, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 20/07/2018
Natal/RN, 25/09/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° : 00410056.000887/2019-41
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
LOCADORA: PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DOS ANGICOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato original, de acordo com o permissível legal no Art. 57, II, Parágrafo 2º de Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 006/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, que vigorará a partir do dia subseqüente ao termino do Contrato nº 006/2015. ou seja, 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2020.
Natal, 25 de setembro de 2019.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC
Locatário (a)
PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DOS ANGICOS
Rep.: Pe. Jailton da Silva Soares
Locador (a)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017
Processo Administrativo nº 172693/2017-7. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e a EMPRESA ENGELEV LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, bem como alocar créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado. Exercício 2019 (26 de setembro à 31 de dezembro): Unidade Orçamentária: 18101.12.122.0100 2238. Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento. Natureza de Despesa: 339039.17 - Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 3.103,25 (Três mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos). Exercício 2020 (01 de janeiro à 25 de março): Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento. Natureza de Despesa: 339039.17 - Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 2.776,75 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Valor Total: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: Esse termo prorrogará sua vigência por mais 6 (seis) meses, início em 26/09/2019 e término em 25/03/2020. Fundamento Legal: Art.57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Cezar Augusto Carvalho e testemunhas.
Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) - UASG: 925880
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 020/2019
A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 033 de 01/07/2019, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em idiomas para a inscrição de colaboradores da Companhia em CURSO DE INGLÊS REGULAR, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, foi adiada para 23 de outubro de 2019, às 09:00 horas (horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, tal adiamento ocorrerá em função de mudança em especificação técnica do item a ser licitado Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59020-505), nos horários das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (http://www.potigas.com.br/pregoes), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal. Natal/RN, 26 de setembro de 2019. Igor Felipe dos Santos - Pregoeiro

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Número do Processo: 04110006.000135/2019-83
Contratante: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.234.841/0001-75
Contratado: Localiza Rent a Car S/A - CNPJ sob o n.° 16.670.085/0001-55.
Objeto: O presente termo aditivo ao contrato tem por objetivo a alteração da cláusula sétima do contrato original, que trata do Prazo, cuja redação passará a ser a seguinte: O presente contrato tem o prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de Setembro de 2019 a 12 de Março de 2020. Podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados há 60 meses, se manifestamente vantajoso à CONTRATANTE. Com eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Da Dotação Orçamentária: A despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.242501.0002 - Manutenção e Funcionamento, no Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e no Subelemento 27 - Locação de Veículos.
Assinam:
Pela Contratante: Carlos Augusto de Paiva Maia
Pela Contratada: Glauco Fernandes Zebral
Data de assinatura: 12 de Setembro de 2019
Carlos Augusto de Paiva Maia - JUCERN.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA
PROCESSO Nº. 49406/2018-1
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2018
Contratante: Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA. Contratada: MVP Engenharia e Construção LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato n°. 018/2018. Vigência do Aditivo: 28/09/2019 até 25/01/2020. Data da Assinatura: 25/09/2019. Assinaturas: Pela Contratante: LEONLENE DE SOUSA AGUIAR - Diretor Geral e pela Contratada: MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA - Sócio. Testemunhas: Priscila Mabel Araújo Bráz e Josmir do Nascimento Ribeiro.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0089/2019 - PREGÃO ELETRONICO
COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ
25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de cabos, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 6539/2019 - GSL/DA.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Diretor de Planejamento e Finanças da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições delegadas, através da Portaria nº 0398/2019-D, pelo o Diretor Presidente com base no inciso XVIII, do Art. 69 do Estatuto Social, e com fundamento no inciso II, do Art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN - RILCC e no Art. 60º da Lei 13.303/2016, homologa todos os atos praticados pelo o Pregoeiro desta Companhia, para que possam produzir os seus efeitos legais.
Natal/RN, 12 de setembro de 2019.
George Marcos de Aquino Freitas
Diretor de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.09533 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: AMARAL DANTAS COMERCIAL, OBRAS E SERVIÇOS LTDA (DANTAS ELETRO). OBJETO: Aquisição de Smart TV e seu respectivo suporte, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 041/2019. PRAZO: Conforme Termo de Referência. VALOR: R$ 6.069,00 (seis mil e sessenta e nove reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002803/2019, da Conta n° 7037. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, e o RILCC.
Natal/RN, 05 de agosto de 2019.
Crizostimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.10781 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: JAC SOLUÇÕES (MJF PEREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP). OBJETO: Aquisição de 9.000 kg de Cal Hidratada com pureza mínima de 85% de CaOH (Hidróxido de Cálcio) e mínima de 65% de CaO (Óxido de Cálcio), conforme Processo Licitatório nº 0075/2019. PRAZO: Conforme Termo de Referência. VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 003068/2019, da Conta n° 2007. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 10.520/2002 e 13.303/2016 e suas alterações, e o RILCC.
Natal/RN, 23 de agosto de 2019.
Crizostimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.11920 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva em todos os poços tubulares, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento de água, escritórios e demais instalações prediais, conforme Processo Licitatório nº 0112/2019. PRAZO: Conforme Termo de Referência. VALOR: R$ 657.208,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002278/2019, da Conta n° 3001. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 e o RILCC.
Natal/RN, 20 de setembro de 2019.
Crizostimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.11804 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de rotor em ferro fundido para bomba KSB Meganorm 150-400 DN 370 MM do SAA de Pau dos Ferros, pertencente a Regional Alto Oeste (RAO), conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019. PRAZO: Conforme Termo de Referência. VALOR: R$ 1.925,93 (mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 003233/2018, da Conta n° 2002. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, I, Lei 13.303/2019 e suas alterações, e o RILCC.
Natal/RN, 10 de setembro de 2019.
Rayssa Tamara Lima de Medeiros
Assessora de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.10180 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço em recuperação e manutenção da contenção de água (sacarias) destinada ao abastecimento de água das cidades de Caicó, Jardim de Piranhas, São Fernando e Timbaúba dos Batistas/RN, conforme Processo Licitatório nº 0174/2018 - Tomada de Preços. PRAZO: Conforme Termo de Referência. VALOR: R$ 253.603,72 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002368/2018, da Conta n° 3001. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, II c/c §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Natal/RN, 05 de setembro de 2019.
Rayssa Tamara Lima de Medeiros
Assessora de Licitações e Contratos em substituição

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO
AVISO DE DISPENSA N° 015/2019
OBJETO: LIXEIRAS, BALDES E OUTROS
Data/Hora do envio dos documentos: Até às 17:00 horas do dia 08/10/2019.
Documentação necessária que deverá ser enviada: Proposta assinada, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União / INSS; Certidão do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Municipal.
OBS.: As empresas interessadas deverão procurar a descrição completa do objeto no endereço abaixo, ou solicitar via e-mail: cplhrmc@gmail.com
Maiores informações: Divisão de Compras/CPL - Avenida Teotonio Freire, 813, Currais Novos/RN, telefone para contato (84) 3505-3260.
Ligia Daiana Pinheiro Silva Oliveira
Diretora Geral
Currais Novos, 26 de Setembro de 2019

SESAP - Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros
Extrato de Dispensa - processo nº 00610314.000035/2019-54
Objeto: Aquisição de UMA BOMBA DOSADORA E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades do HRMAB/SESAP.
Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 1.959,62 (hum mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Beneficiário: CODIF
Cipriano Maia de Vasconcelos
SECRETÁRIO D ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP - Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros
Extrato de Dispensa - processo nº 00610314.000029/2019-05
Objeto:Aquisição de Medicamentos para obstetrícia, para atender as necessidades do HRMAB/SESAP.
Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$. 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais).
Beneficiário: CIRUFARMA COMÉRCIO LTDA.. .
Cipriano Maia de Vasconcelos
SECRETÁRIO D ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
Aviso de Dispensa de Licitação Nº 22/2019
Objeto: Contratação de Buffet.
Data/Hora do envio dos documentos: Até às 17:00 horas do dia 04/10/2019.
Documentação necessária que deverá ser enviada: Proposta assinada, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União / INSS; Certidão do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Municipal.
OBS.: As empresas interessadas deverão procurar a descrição completa do objeto no endereço abaixo.
Ou solicitar via e-mail.comprashmaf@gmail.com
Maiores informações: Divisão de Compras - Av. Pedro Alvares Cabral s/n Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-5411.
Suyame Furtado Ricarte
Diretora Geral
Natal, 26 de setembro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
Aviso de Dispensa de Licitação Nº 23/2019
Objeto: Conserto da maquina de Lavar louça.
Data/Hora do envio dos documentos: Até às 17:00 horas do dia 04/10/2019.
Documentação necessária que deverá ser enviada: Proposta assinada, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União / INSS; Certidão do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Municipal.
OBS.: As empresas interessadas deverão procurar a descrição completa do objeto no endereço abaixo.
Ou solicitar via e-mail.comprashmaf@gmail.com
Maiores informações: Divisão de Compras - Av. Pedro Alvares Cabral s/n Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-5411.
Suyame Furtado Ricarte
Diretora Geral Natal, 26 de setembro de 2019.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/17.
Processo mãe: 53698/2016-1.
Processo: 00610096.000471/2019-45.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa WT DISTRIBUIDORA EIRELI.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a supressão, por acordo entre as partes (conforme Anexos I e II), de 1,273210% sobre o valor global do contrato (Anexo III), motivada pelo Decreto nº 28.689, publicado em 03/01/2019 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e conforme o processo nº 00610096.000471/2019-45, também em consonância com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
Parágrafo Único: Por acordo entre as partes, fora reduzido 1,437495% ao valor total de Serviços do contrato, mantendo inalterado o valor de Peças, o que acarreta em 1,273210% ao valor total do contrato.
Valor: Fica estabelecida a supressão de R$ 1.336,87, referentes ao valor de serviços, ficando inalterado o valor de peças.
Parágrafo Único: Com essa supressão, o valor global do contrato passará a ser de R$ 103.663,13 (cento e três mil seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos), sendo R$ 12.000,00 para peças e R$ 91.663,13 para serviços.
Do Foro: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/10/2019 até 15/09/2020, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Werneck Lima de Carvalho Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/17.
Processo mãe: 176119/2017-9.
Processo: 00610096.000970/2019-32.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, cujo valor poderá ser repactuado através de Apostilamento.
Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 13.581.622,64 equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 1.131.805,22.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R$ 13.581.622,64 , serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento da despesa: 339637.03 - Vigilância. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R$ 1.515.197,99 referentes ao período de 10/10/2019 até 31/12/2019 e R$ 5.219.015,29 referentes ao período 01/01/2020 até 09/10/2020.
24.131.10.302.0021 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento da despesa: 339637.03 - Vigilância. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R$ 227.054,88 referentes ao período de 10/10/2019 até 31/12/2019 e R$ 782.077,92 referentes ao período 01/01/2020 até 09/10/2020.
24.131.10.302.0021 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento da despesa: 339637.03 - Vigilância. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R$ 215.439,91 referentes ao período de 10/10/2019 até 31/12/2019 e R$ 742.070,81 referentes ao período 01/01/2020 até 09/10/2020.
24.131.10.302.0021 238501 - Manutenção de Rede de Laboratórios. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento da despesa: 339637.03 - Vigilância. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R$ 113.527,44 referentes ao período de 10/10/2019 até 31/12/2019 e R$ 391.038,96 referentes ao período 01/01/2020 até 09/10/2020.
24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento da despesa: 339637.03 - Vigilância. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R$ 984.653,88 referentes ao período de 10/10/2018 até 31/12/2018 e R$ 3.391.585,56 referentes ao período 01/01/2019 até 09/10/2019.
DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 10/10/2019 até 09/10/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE. Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Luiz Antônio Rech Pela Contratada.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
Extrato do Contrato nº 026/2019
Processo: 610345000003/2019-91
Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a MTB Tecnologia LTDA-EPP
Objeto: Contrato de garantia do Eletrocardiógrafo, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I.
24131 10 302 0021.2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 44.90.52.08 (Aquisição de Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hospitalares) de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil Reais).
Fonte: 100 (Recursos Ordinários).
Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Erick Yuki Hiratsuka
Testemunhas: Carla Maria Pereira Machado CPF: 512.496.854-00 e Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
Extrato do Contrato nº 027/2019
Processo: 00610183.000228/2018-67
Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a Promedcare Comércio e Manutenção em Equipamentos Médicos Ltda
Objeto: Contrato de garantia dos acessórios para Bisturis elétricos da Marca MEDCIR, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I.
24.131.10.302.0021-2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 33.90.30.36 (Aquisição de material médico e hospitalar) de 77.883,42 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). Fonte 100 (Recursos do SUS).
Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Zélia Maria Cosme Carvalho
Testemunhas: Carla Maria Pereira Machado CPF: 512.496.854-00 e Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra. - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL : 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

PORTARIA Nº 1592/2019 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 61.119/2019 - PGJ, de 23/09/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor relacionado no quadro abaixo, a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:
FINALIDADE Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução n° 347/2014 - PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA	AUXILIAR DO MPE	167.888-4	4.000,00
TOTAL			R$ 4.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1593/2019 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 61.122/2019 - PGJ, de 23/09/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor relacionado no quadro abaixo, a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:
FINALIDADE Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução n° 347/2014 - PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA	AUXILIAR DO MPE	167.888-4	4.000,00
TOTAL			R$ 4.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 12.636/2019-PGJ
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MPRN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019-PGJ
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 18, Inciso XII, da Resolução nº 179/2014 - PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, às seguintes empresas:
ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14; GRUPO 2; totalizando o valor de R$ 2.442,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
NATAL INOX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:02.598.396/0001- 46; GRUPO 3; totalizando o valor de R$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
Natal/RN, 25 de setembro de 2019.
JORGE ÁLVARES NETO - Pregoeiro da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 12.636/2019-PGJ
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MPRN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019-PGJ
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN, no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foram adjudicadas às empresas:
ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14; GRUPO 2; totalizando o valor de R$ 2.442,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
NATAL INOX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:02.598.396/0001- 46; GRUPO 3; totalizando o valor de R$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
Natal/RN, 25 de setembro de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Pregão Eletrônico nº 45/2019-PGJ/RN
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu Pregoeiro, COMUNICA aos interessados que a autoridade superior decidiu pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa CONTROL ENERGIA SOLAR SOLUÇÕES PARA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA LTDA, e, no mérito, pelo seu improvimento, mantendo-se incólume a decisão do pregoeiro.
Natal/RN, 26 de setembro de 2019.
JORGE ÁLVARES NETO-Pregoeiro da CPL/PGJ/RN

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 - PGJ, PARA SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO ONLINE E EDIÇÃO DE VÍDEOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.
CONTRATADA: EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME, com sede na Rua Luiz Pereira, nº 131, Sala 401, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59612-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.206.602/0001-28.
OBJETO: Inclusão do inciso I ao item 7.2 da cláusula sétima (dos prazos e condições de execução dos serviços), e do item 9.5 à cláusula nona (do pagamento), do contrato inicial celebrado em 05 de fevereiro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.
Natal, 26 de setembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

AVISO DE ARQUIVAMENTO - PmJ de CANGUARETAMA/RN.
A Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 080.2013.000006 (Objeto: "Apurar os fatos e fundamentar eventual Ação Civil Pública por prática de ato de improbidade administrativa.").
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.
Canguaretama/RN, 25 de setembro de 2019.
Iveluska Alves Xavier da Costa Lemos - Promotora de Justiça

Portaria nº. 2019/0000424609 - PmJ Canguaretama/RN
Procedimento Administrativo (Extrajudicial) 080.2019.001020
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93; bem como 67, inciso IV, e 68, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com base no art.8º, inciso I da Resolução nº.012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, nos seguintes termos:
OBJETO: Acompanhar o cumprimento, pelo Município de Vila Flor, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do IC 080.2019.000153, referente aos recursos materiais e pedagógicos das escolas municipais de Vila Flor.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
A) Encaminhe-se ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico, a presente portaria;
B) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial;
C) Junte-se cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Vila Flor e o Ministério Público Estadual, constante nos autos do IC 080.2019.000153.
Canguaretama/RN, 26 de setembro de 2019.
Iveluska Alves Xavier da Costa Lemos.
Promotora de Justiça

AVISO nº 023/2019 - 10ª PmJP
A 10ª promotoria de justiça de comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da lei nº 7.347/85 e do art. 31 e seguintes da resolução n° 002/2008 - cpj, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do inquérito civil nº 010/2013 - 10ª PmJP, Apurar poluição da Lagoa do Jiqui gerados durante o processo de tratamento primário da água, que é retirada desta lagoa, e destinada sao consumo humano.
David Costa Benevides
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 164403
Ref.: IC 04.23.2372.0000001/2018-78
Matéria: Direito difuso à segurança e qualidade do transporte público

Objeto: Acompanhar a exigência, pela Prefeitura de Assu, dos requisitos da Lei Municipal n. 195/2006 para o exercício da atividade de mototaxista na cidade.

CONSIDERANDO o objeto do inquérito civil em referência, em que não consta ilegalidade específica como tema de investigação do Ministério Público, mas acompanhamento do cumprimento de lei que regula a atividade de mototaxista na cidade de Assu por parte do Departamento de Trânsito Municipal - DEMUTRAN;
CONSIDERANDO que o procedimento adequado a acompanhar essa situação é o Procedimento Administrativo, na forma do art. 8º, II, da Resolução n.º 174/2017-CNMP e do art. 8º, II, da Resolução n.º 012/2018 - CPJ;
DETERMINO a instauração de Procedimento Administrativo, com os seguintes dados:
OBJETO: Acompanhar a exigência, pela Prefeitura de Assu, dos requisitos da Lei Municipal n. 195/2006 para o exercício da atividade de mototaxista na cidade;
INTERESSADO: De ofício;
NÍVEL DE PRIORIDADE (Portarias n.º 01 e 02, de 2018, do 3º PmJ): nível de prioridade 5, uma vez inexistente qualquer motivo de urgência ou para encurtamento dos prazos ministeriais regulares de impulsionamento do feito;
DEMAIS DETERMINAÇÕES:
a) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial;
b) Encaminhe-se, para ciência, cópia desta Portaria ao CAOP - CIDADANIA;
c) aguarde-se a resposta do ofício n.º e-MP 147831; e
d) Encerrado o prazo ou com a resposta, conclusos.
Cumpra-se
Assu, 18 de setembro de 2019.
Alexandre Gonçalves Frazão
3º Promotor de Justiça de Assu

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001194-9
PORTARIA Nº 0015/2019/1ªPJM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei n° 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar o andamento do processo judicial nº 0815216-80.2019.8.20.5106, nos seguintes termos:
FINALIDADE: Acompanhamento do processo judicial nº 0815216-80.2019.8.20.5106, que tem como objeto a adoção por parte do Município de Mossoró de todas as medidas administrativas necessárias para corrigir as falhas/deficiências de estrutura física e de funcionamento dos CAPS i Maria de Fátima Araújo F. de Medeiros, o CAPS II Antônio Herculano Soares de Oliveira, o CAPS II Enfermeira Mariana Neuman Vidal da Costa e o CAPS AD III, apontadas pelo Relatório Técnico do CAOP Saúde, bem como a implantação e o efetivo funcionamento de 01 CAPS i e 02 CAPS II.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 10.216/2001; Portaria GM/MS nº 3.088/2011.
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Autue-se e registre-se no Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio desta Promotoria de Justiça; 2) Publique-se a presente Portaria na imprensa oficial e afixe-a no quadro de avisos da Sede da Promotoria de Justiça, comunicando-se, ainda, ao CAOP Saúde, por meio eletrônico; 3) Promova a Secretaria Ministerial a extração de cópias das fls. 03/61 do anexo 2, do PA nº 09.2018.00002047-7; 4) Visando melhor instruir os presentes autos, determino a realização de consulta periódica, pela Assessoria Jurídica desta Promotoria, do andamento da ação judicial versada neste feito no sistema PJe, observado o intervalo máximo de 60 (sessenta) dias entre cada consulta. Na hipótese do advento de despacho judicial ou outro ato processual relevante, junte-se o correspondente extrato e cópia da(s) peça(s) que se mostrem necessárias, retornando estes autos imediatamente conclusos para análise e deliberação, juntamente com o arquivo em pdf da ação judicial respectiva, a ser disponibilizado em pasta digital própria desta Promotoria. Caso não tenha havido movimentação relevante nas últimas consultas, fica desde já determinado que o assessor jurídico lance certidão nos autos, que devem retornar conclusos para análise, de toda sorte, após o decurso do prazo de 120 (noventa) dias, a partir do presente despacho.
Cumpra-se, com as cautelas legais.
Mossoró/RN, 24 de setembro de 2019.
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL

Número MP: 06.2018.00000157-0
Origem: Anônimo
Compromissado: DESTAQUE PROPAGANDA E PROMOÇÕES LTDA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DESTAQUE PROPAGANDA E PROMOÇÕES LTDA
NOME, QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DAS PARTES E DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES LEGAIS
CLÁUSULA 1ª - Aos 25/09/2019, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo 24º Promotor de Justiça, tomador do compromisso e a DESTAQUE PROPAGANDA E PROMOÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12644.977/0001-20, sediada na Rua Dom José Tomaz, 1013, Tirol, Natal/RN, por intermédio de seu proprietário e Administrador, o Sr. Ricardo Bezerra Fernandes, brasileiro, divorciado, Empresário, residente em Natal/RN, RG 230.357 SSP/RN e CPF 107.910.944-72, devidamente acompanhado por seu Advogado, o Doutor Francisco Canindé Alves Filho, OAB/RN 6485, resolvem firmar o presente AJUSTAMENTO DE CONDUTA.
DESCRIÇÃO SUCINTA DO FATO, NÚMERO DE SEU REGISTRO E A DATA DE INSTAURAÇÃO
CLÁUSULA 2ª - Conforme apuração realizada com base nas provas e demais elementos que compõem o Inquérito Civil nº 06.2018.00000157-0, instaurado em 07/05/2019, em que foi constatada irregularidade pelo MP/RN, a qual consiste na falta de oferecimento da opção de meia entrada, no Espaço Lounge Premium (open bar), do Show Garota Vip Natal, tendo sido cobrado preço único para todos os consumidores nesta área especial, malgrado a defesa da Destaque alegar, em contraditório, ser a prática comum da época, havendo divergência de entendimento legal sobre a matéria.
FUNDAMENTO LEGAL PERMISSIVO DA LAVRATURA DO TERMO: artigos 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e 585, inciso VII do Código de Processo Civil. Lei 12.933/13 e Decreto 8537/15, em seu art.8º.
OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSADO E EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO POSTERIOR
CLÁUSULA 3ª - O COMPROMISSADO compromete-se a:
a) Regularizar as suas atividades para o futuro, a partir desta data, obrigando-se a vender meia-entrada em todos os setores dos eventos que realizar, seja em camarotes (se vendidos de forma individual e pessoal), área vip, espaço lounge, ou qualquer outra área especial, conforme o decreto que regulamenta a meia entrada em nível nacional, devendo constar em todos os pontos de venda o preço da entrada inteira e da meia.
b) O presente TAC trata apenas das questões coletivas, devendo eventuais ressarcimentos individuais serem interpostos por eventuais consumidores, não sendo abrangido pelo presente ajustamento de conduta.
C)Questões relativas a limites em convênios e promoções não fazem parte do objeto do presente TAC, podendo ser discutidos em outras demandas, caso necessário.
PRAZO DE CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 4ª - O presente ajuste tem efeitos a partir da data da sua assinatura.
COMINAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA, FIXADA EM MOEDA CORRENTE, COM ATUALIZAÇÃO
CLÁUSULA 5ª - O descumprimento do compromisso de ajuste sujeitará o COMPROMISSADO ao pagamento de multa no valor correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), calculado por cada ingresso não vendido pelo valor da meia-entrada em todas as áreas dos shows e eventos, em desconformidade com o firmado neste instrumento, bem como por cada ponto de venda, em que não constem os valores da entrada inteira e da meia, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, devendo a respectiva quantia ser recolhida ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, de que cuida o artigo 6º da Lei Estadual nº 6.972/97, independentemente da apuração dos danos individuais causados a consumidores.
§ 2º - Este compromisso produzirá seus efeitos legais e jurídicos a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o estatuído nos artigos 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, e 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.
§ 3º - A multa por descumprimento ao estipulado no presente Termo de Ajustamento de Conduta será atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que vier a substituí-lo, preservando, assim, o seu valor real, para aplicação futura.
§ 4º - Para a execução da multa estabelecida na cláusula anterior é suficiente que fique demonstrado o descumprimento a quaisquer das cláusulas ajustadas, em processo administrativo instaurado pela Promotoria de Justiça com atribuições em Defesa do Consumidor, assegurado o direito de defesa;
ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
CLÁUSULA 6ª - A própria Promotoria de Justiça, ou outro órgão a quem esta venha requisitar, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento do presente ajuste de conduta.
Marconi Antas Falcone de Melo.
24º Promotor de Justiça de Natal
Ricardo Bezerra Fernandes
Proprietário da Destaque
Francisco Canindé Alves Filho Advogado OAB/RN 6485

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIANINHA
Rua Basílio Barbalho, nº 173, Centro, Goianinha/RN
CEP: 59173-000, Cel: (84) 99972-4177

Procedimento Administrativo nº 076.2017.001133
PORTARIA Nº 2019/0000391259
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do Promotor de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, Bel. Francisco Alexandre Amorim Marciano, no exercício regular de suas atribuições, notadamente a prevista no art. 129, II, da Constituição Federal de 1988, e, ainda, com fulcro no art. 55, IV e XII da Lei Complementar Estadual n. 141/96, e
CONSIDERANDO que o objeto do presente inquérito civil consiste na apuração de fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; nos termos do art. 8º, inciso III da Resolução nº 174/2017 do e. Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE converter o presente feito em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando apurar possível recusa no fornecimento do medicamento Vigabatrina 500mg a criança A. V. G. B. B.
REGISTRE-SE em livro próprio, respeitada a ordem cronológica.
Encaminhe-se ao CAOP- Saúde por meio eletrônico a presente portaria e para publicação no Diário Oficial do Estado do RN.
Após, venham os autos conclusos.
Cumpra-se.
Goianinha/RN, 6 de setembro de 2019.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2019 - 6ªPMJP
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 27, Parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 69, Parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda;
CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº 046/2018 - 6ª PmJP foi instaurado em virtude da constatação, através da análise dos documentos apreendidos na Secretaria de Serviços Urbanos durante a "Operação Curto Circuito" realizada em 11/06/2018, que a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - COSIP estava sendo utilizada para o pagamento das contas de energia elétrica (faturas de energia) de prédios públicos do Município de Parnamirim/RN;
CONSIDERANDO que existe ação em tramitação (Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0107288-40.2013.8.20.0124) contra AGNELO ALVES, Prefeito de Parnamirim/RN durante os anos de 2001 a 2008, que imputa ao demandado a prática de improbidade administrativa consistente no emprego de verbas públicas decorrentes da utilização da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) para cobrir despesas de energia elétrica das repartições públicas nos anos de 2006 e 2007;
CONSIDERANDO que existe informação nos autos (IC nº 046/2018) que desde a criação da COSIP, a Secretaria de Planejamento e Finanças utilizam os valores arrecadados para o pagamento das contas de energia elétrica dos prédios públicos municipais (fl. 105, 111), permanecendo esta situação até os dias de hoje;
CONSIDERANDO que a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é um tributo previsto no artigo 149-A da Constituição Federal, que estabelece, dentre as competências dos municípios e do Distrito Federal, conforme lei específica aprovada pela Câmara, dispor a forma de cobrança e a base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);
CONSIDERANDO que a COSIP se amolda perfeitamente ao conceito de tributo constante do artigo 3º do Código Tributário Nacional, segundo o qual "Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada";
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.155/2002 de 27 de dezembro de 2002 criou a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) no âmbito do Município de Parnamirim/RN e desde então este tributo vem sendo recolhido;
CONSIDERANDO que a referida lei dispõe em seu art. 1º, parágrafo único, que "o serviço previsto no Caput deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção melhoramento e expansão da rede de iluminação pública", sendo a utilização do termo "demais bens públicos" inconstitucional pois permite interpretação diversa daquela preconizada pela lei;
CONSIDERANDO que a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) consiste em um tributo de caráter sui generis, que não se confunde com um imposto, uma vez sua receita se destina a finalidade específica, qual seja a iluminação pública, de modo que serve única e exclusivamente para custeio de iluminação pública, instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública de bens públicos de uso comum do povo, acessíveis a toda a população, como vias, logradouros, praças, onde exista o acesso amplo e irrestrito da população;
CONSIDERANDO que os prédios públicos não são considerados como bens de uso comum do povo, mas sim como bens de uso especial e/ou dominicais, conforme preceitua o art. 99 do Código Civil;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul entendeu pela caracterização de ato ímprobo em virtude de aplicação da COSIP em finalidade diversa da prevista no ordenamento jurídico pátrio1, quando houve "transferência de valores e confissão de que os valores foram empregados para pagamento de contas de energia elétrica de prédios públicos e outros fins e não especificamente para iluminação pública do município";
CONSIDERANDO que os Tribunais pátrios e os Tribunais de Contas2 já vem se posicionando há muito sobre o tema, sempre no sentido da impossibilidade de utilização das verbas oriundas do recolhimento da COSIP para custeio de faturas de energia elétrica de prédios públicos, bem como para custeio de qualquer outra despesa que não seja referente a iluminação pública de vias, logradouros, praças e locais de amplo acesso e uso geral e irrestrito da população;
CONSIDERANDO que já foi emitido parecer da Procuradoria-Geral do Município de Parnamirim/RN (Processo nº 411061/2018), no corrente ano (26.02.2019), em que ficou definida a impossibilidade jurídica de utilização dos recursos da COSIP para custeio de faturas do consumo de energia elétrica de prédios públicos desta municipalidade (fls. 117/123);
CONSIDERANDO a imediata necessidade de cessar os pagamentos ilegais e inconstitucionais que ocorrem desde a instituição da referida Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP);
RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Parnamirim/RN, o Sr. ROSANO TAVEIRA DA CUNHA, ao Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SEPLAF), o Sr. GIOVANI RODRIGUES JÚNIOR e ao Secretário Municipal da Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSUR), o Sr. CHARLES CASAS DE QUADROS:
1) que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, se abstenham de utilizar os recursos oriundos do recolhimento da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública

(COSIP) para efetuar o pagamento das faturas de energia elétrica dos prédios públicos do Município de Parnamirim/RN, posto que não se enquadram como bens públicos de uso comum do povo;
2) que no mesmo prazo, se abstenham de utilizar os recursos oriundos do recolhimento da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) para efetuar qualquer tipo de pagamento que não seja relacionado a iluminação pública de bens de uso comum do povo e de livre acesso, assim como disposto no Parecer do Processo de nº 411061/2018 (que segue em anexo);
3) que, dentro do mesmo prazo e assim que tomadas as medidas necessárias para cumprimento da presente Recomendação, seja imediatamente informada a 6ª Promotoria de Justiça de Parnamirim/RN a fim de que seja possível a fiscalização do fiel cumprimento do recomendado.
O descumprimento da presente recomendação acarretará a tomada das medidas cabíveis perante o Município de Parnamirim e os seus gestores responsáveis, uma vez que a aplicação de verbas de destinação vinculada para fim diverso daquele que consta em lei e na Constituição Federal implica em responsabilização dos gestores pela prática de crime e atos de improbidade.
Parnamirim/RN, 25 de setembro de 2019.
Sérgio Gouveia de Macedo
Promotor de Justiça Titular da 6ª PmJP
Rosano Taveira da Cunha
Prefeito do Município de Parnamirim/RN
Giovani Rodrigues Júnior
Secretário da SEPLAF
Charles Casas de Quadros
Secretário da SEMSUR

PORTARIA N° 2019/0000416152
Procedimento Administrativo 078.2019.000351
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; art. 68, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/1996; art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP; e art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
Fundamentação Legal: art. 196 da Constituição Federal;
Objeto: acompanhar as providências adotadas pelo Município de Upanema/RN para atingir as metas de imunização da população (Recomendação Conjunta nº 01/2019);
Origem: Notícia de Fato nº 078.2019.000351 desta Promotoria de Justiça de Upanema;
Em decorrência da instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DETERMINA, para fins de instrução do feito, o cumprimento das seguintes diligências:
A - através de ofício, encaminhe-se cópias da presente portaria e da da Recomendação Conjunta nº 01/2019 (fls. 05-09) ao Prefeito de Upanema/RN e à Secretária Municipal de Saúde, para conhecimento, requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que expressem eventual acatamento, bem como informem quais medidas foram implementadas pela Gestão Pública Municipal sobre o tema e o atual quadro de imunização da urbe;
B - publique-se a presente portaria no diário oficial.
Vencido o prazo, não havendo resposta, renove-se o expediente por mais uma vez. Apresentada a resposta ou vencido o segundo prazo, à conclusão.
Upanema/RN, 22 de setembro de 2019
Clayton Barreto de Oliveira
Promotor de Justiça

PORTARIA N° 2019/0000416148
Inquérito Civil 078.2018.000317
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 078.2016.000317 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
Fundamentação Legal: Lei nº 11.445/2007;
Objeto: acompanhar as providências adotadas pelo Município de Upanema com o objetivo de solucionar o problema relacionado ao sistema de drenagem de águas pluviais da Rua Cândido Martins;
Representante: Damião Francisco da Silva;
Investigado: Município de Upanema/RN.
Em decorrência da instauração do presente Inquérito Civil, DETERMINA, para fins de instrução do feito, o cumprimento das seguintes diligências:
A - reitere-se o ofício de fl. 18, fazendo constar no expediente as advertências de praxe.
B - publique-se a presente portaria no Diário Oficial, bem como proceda ao envio de arquivo digital contendo a presente portaria ao CAOP Meio Ambiente.
Cumpra-se.
Upanema/RN, 22 de setembro de 2019
Clayton Barreto de Oliveira
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Telefone: 84-99972-1936
e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Preparatório 03.23.2180.0000016/2019-45
RECOMENDAÇÃO Nº 0017/2019
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 60, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, ainda,
CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO serem princípios norteadores da Administração Pública: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, nos termos do art.37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que ofende a estes princípios a prática do denominado nepotismo, expressão que segundo o dicionarista De Plácido e Silva, advém "do latim nepote (favorito)" e que "designava a autoridade que os sobrinhos e outros parentes do papa exerciam na administração eclesiástica" e, "por extensão, hoje em dia, significa patronato ou favoritismo na nomeação dos integrantes da Administração Pública"; (SILVA, De Plácido e. Vocabulário Jurídico. Atualizadores SALIB FILHO, Nagib e CARVALHO, Gláucia. Rio de Janeiro. Forense. 2005. p.952);
CONSIDERANDO ser permitido ao gestor a nomeação de parentes para ocupar cargo político, no entanto, desde fevereiro de 2016, esta nomeação vem sofrendo limitações, qual seja: necessidade do ocupante do cargo em deter capacidade técnica para o exercício da função;
CONSIDERANDO que este entendimento, somado aos fundamentos que formaram o precedente da súmula vinculante nº 13, demonstram aquilo que a doutrina vem chamando de evolução do princípio da legalidade, passando de uma legalidade estrita, formal, para uma noção de legitimidade, de constitucionalidade e, por fim, de legitimidade;
CONSIDERANDO que esta evolução expressa o desenvolvimento do próprio conceito de Estado, de Liberal à Social e Democrático de Direito, bem como à compreensão do Direito moderno, de Positivista para Pós-Positivista;
CONSIDERANDO ser necessário a exigência legal acerca do nível de escolaridade exigido aos cargos de provimento em comissão, pois caso contrário, reforçaria a ideia de que se trata de um cargo dotado de atribuições de pouca complexidade, de nível subalterno, e, ainda, sem poder de comando a justificar o provimento em comissão;
CONSIDERANDO que, em sendo os ocupantes de cargos comissionados detentores de cargo público, deve-se levar em conta a exigência de um nexo de pertinência entre a qualificação do servidor e a atividade a ser desempenhada;
CONSIDERANDO que o exercício da função de Secretário de Obras, por irmão do Prefeito; de Secretária de Assistência Social, por irmã do Prefeito e Secretária do Meio Ambiente, irmã do Vice-Prefeito que não possuem formação técnica pertinente aos secretariados, sendo pautado exclusivamente em relação de afeto, existente entre os ocupantes de cargo público, viola, de uma só vez, os princípios da legalidade (juridicidade), impessoalidade, moralidade, eficiência, republicano e democrático;
CONSIDERANDO que à luz dos referidos princípios, a nomeação nestes moldes é vedada pela Constituição Federal, por carecer tal investidura, de legitimidade, pois não há ingresso primitivo por concurso público, não há eleição e não há escolha por razões técnicas para fins de melhor atender ao interesse público, já que, repise, as formações em matemática e física pela Secretária de Assistência Social; em técnica de enfermagem pela Secretária do Meio Ambiente; nível fundamental incompleto pelo Secretário de Obras, não guardam pertinência temática com os cargos respectivos. Em suma, o critério único é o da parentalidade;
CONSIDERANDO que a prática de nepotismo, nos moldes aqui traçados, além de ser defesa, por apresentar vício de investidura, também é proibida, por ser dotada de grave vício de finalidade;
CONSIDERANDO que o vício de finalidade é aferível: pela agenda de uma Secretaria de Ação Social, Secretaria de Obras e Secretaria do Meio Ambiente, pelos destinatários dos serviços respectivos e pelos contextos em que são prestados;
RECOMENDA ao Excelentíssimo Prefeito de ENCANTO/RN que:
A) Exonere, em dez dias úteis, a contar do recebimento desta, a.1) a Secretária de Assistência Social, Senhora FÁTIMA NAZÁRIO DA SILVA; a.2) o Secretário de Obras, Senhor JOSÉ NAZÁRIO FILHO; a.3) a Secretária do Meio Ambiente ANA PATRICIA NOGUEIRA DO REGO, encaminhando a estar Promotoria de Justiça cópia do ato de exoneração;
B) Exija, para fins de nomeação do(s) novo(s) Secretário(s) de Assistência Social, Obras e Meio Ambiente, declaração subscritas pelo(s) empossando(s) de que não se enquadram na vedação disposta na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como possuam ensino superior pertinente às atribuições das pastas;
Informa, por fim, que o não acatamento dos termos desta Recomendação poderá ensejar a adoção de providências cabíveis, inclusive pela judicialização de demanda.
Publique-se a presente Recomendação no Diário Oficial do Estado.
Remeta-se, por meio eletrônico, a presente ao CAOP Patrimônio Público.
Comunique-se a expedição desta, por meio do relatório mensal, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Pau dos Ferros, 10 de setembro de 2019.
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Parnamirim/RN - CEP 59146-200 - Telefone: 99994-6435
Ref.: Notícia de Fato nº 134/2019

PORTARIA Nº 59/2019 - 4ª PJP
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça titular na 4a Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, Doutora Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda;
CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público garantir o respeito aos direitos fundamentais assegurados na legislação, além de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos indisponíveis atinentes à saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece, em seu art. 2o, que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através da execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO que a norma disciplinadora do Sistema Único de Saúde elenca como princípio a integralidade da assistência, definindo-a como um conjunto articulado e contínuo de serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;
CONSIDERANDO que o Município, por meio de sua Secretária de Saúde, é responsável pela integralidade da assistência à saúde de sua população e deve, em regra, executar os serviços de saúde de baixa e média complexidade em sua rede própria ou através de convênio ou pactuação, como a oferta de consultas em especialidades médicas e em áreas clínicas (como psicologia e nutrição);
CONSIDERANDO as definições da Portaria de Consolidação nº 03/2017, do Ministério da Saúde, a qual prescreve que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) tem como finalidade a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); destacando-se como algumas de suas diretrizes a garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; a atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; a diversificação das estratégias de cuidado; o desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular (arts. 1º e 2º do Anexo V);
CONSIDERANDO que constituem objetivos da Rede de Atenção Psicossocial, dentre outros: garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das Redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências; promover cuidados em saúde especialmente para grupos mais vulneráveis (crianças, adolescentes, jovens, pessoas em situação de rua e populações indígenas); regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais de seus pontos de atenção;
CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde, como ponto de atenção da RAPS, tem a responsabilidade de desenvolver ações de promoção de saúde mental, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso álcool e outras drogas, compartilhadas, sempre que necessário, com os demais pontos da rede (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, § 1º);
CONSIDERANDO que os Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades, são serviços de saúde de caráter aberto e comunitário que compõe a Rede de Atenção Psicossocial, são constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 1º);
CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça instaurou a Notícia de Fato nº 134/2019, em 23 de agosto de 2019, com o fim de apurar as razões da demora no agendamento dos atendimentos psicológicos para crianças, adolescentes e seus genitores/responsáveis acompanhados pelos Conselhos Tutelares de Parnamirim, a partir da informação prestada em audiência realizada na 2a Promotoria de Justiça de Parnamirim, de que os usuários que necessitam de atendimento psicológico têm que passar por consulta médica na Unidade Básica de Saúde e, com a ficha de referência, serem inseridos na fila da Central de Regulação do município;
CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial efetuou visita de inspeção à sede do Centro Integrado de Psicologia e Psiquiatria (CIPP) de Parnamirim, onde atualmente são realizados os atendimentos do SUS municipal nessas especialidades, com o objetivo de coletar dados sobre o funcionamento do serviço, os fluxos e a regulação dos pacientes e a demanda reprimida;
CONSIDERANDO que se verificou, em relação ao sistema de marcação de consultas, que estas não são agendadas todos os dias; que o usuário comparece ao local com a ficha de encaminhamento, é inserido em uma lista própria do serviço e não no SISREG; que o paciente somente é adicionado ao referido sistema quando há disponibilidade de agenda dos psiquiatras e psicólogos; não se tem conhecimento sobre a forma de organização dessas listas de espera, já que não observam critérios clínicos e de prioridade e, em alguns casos, verificou-se que algumas consultas são apontadas como "urgência" e há pedidos excepcionais de agendamentos;
CONSIDERANDO que se constatou a reserva de vagas para consulta com psicólogos e psiquiatras para as linhas de cuidados definidas pela gestão municipal, prática que pode levar à burla à regulação por inobservar as filas de espera, pois mesmo os pacientes oriundos das linhas de cuidado não devem ter o seu atendimento classificado como "urgência", mas sim, analisados pelos médicos da regulação sob critérios clínicos e de prioridade;
CONSIDERANDO que os pacientes são encaminhados diretamente ao ambulatório do CIPP, sem que o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) realize projeto terapêutico individualizado, que constitui diretriz para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial e para o desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas em sofrimento ou com transtorno mental;
CONSIDERANDO que em consequência da forma de atendimento que vem sendo prestada há um esvaziamento do CAPS e a lotação do serviço ambulatorial do CIPP;
CONSIDERANDO a demanda reprimida de 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) usuários para o primeiro atendimento em psicologia e de 311 (trezentos e onze) pacientes para a primeira consulta com psiquiatra, o que reforça a necessidade de definição de protocolos e de regulação do acesso através da Central de Regulação do município, ante a necessidade de qualificar a lista de espera, definindo-a sob critérios clínicos e prioridade e linhas de cuidado;
CONSIDERANDO, ainda, que o CIPP necessita de uma reorganização de seus espaços para melhor acomodar os setores e serviços disponíveis;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar os fatos coletados e instar a Gestão Municipal a organizar de forma mais eficiente o serviço prestado no Centro Integrado de Psicologia e Psiquiatria, contribuindo para a redução das filas de espera para esses atendimentos;
RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL de registro cronológico nº 50/2019, com o objetivo de investigar os serviços prestados pelo Centro Integrado de Psicologia e Psiquiatria de Parnamirim, os fluxos e a regulação para a Unidade, determinando as seguintes diligências iniciais:

a) a autuação e o registro desta Portaria no livro próprio desta Promotoria Justiça;
b) a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;
c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
d) cumpra-se o despacho contido ao final do Termo de Inspeção.
À Secretaria, para cumprimento.
Parnamirim/RN, 25 de setembro de 2019.
Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
Rua São José, s/n, Quirambu, Monte Alegre/RN - CEP 59182-000

Ref.: Inquérito Civil 083.2018.000939- 2ª PmJ Monte Alegre/RN
AVISO nº 2019/0000422674
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE-RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 083.2018.000939- 2ª PmJ MONTE ALEGRE, que visa a apurar possível ato de improbidade contido nos autos do processo nº 0100800-04.2016.8.20.0144 (Ação de Cobrança), por parte do Município de Lagoa Salgada/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido.
Monte Alegre/RN, 25 de setembro de 2019.
Leila Regina de Brito Andrade Cartaxo
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Notícia de Fato 092.2019.000346
Documento 2019/0000420967
RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia/RN, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988, constitui função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, entre outras providências, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, consoante o previsto no artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;
CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, deve necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os cargos públicos serão preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, nos termos do art. 37, II, da Carta da República;
CONSIDERANDO que, segundo pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, consolidada por meio da Súmula nº 685, revela-se inconstitucional a investidura de servidor, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido, por ofensa aos princípios reitores da Administração Pública e da própria regra do concurso público;
CONSIDERANDO que o desvio de função constitui prática ilegal, na medida em que o servidor passa a exercer cargo de conteúdo ocupacional diverso daquele para o qual ingressou no serviço público, situação que está contemplada no objeto da investigação conduzida por este Órgão Ministerial nos autos da Notícia de Fato nº 092.2019.000346, destinada a apurar eventual desvio de função da Sra. Emanuella Michelline Soares Gundim, servidora do Município de Florânia;
CONSIDERANDO a confirmação de que a servidora Emanuella Michelline Soares Gundim, se encontra exercendo suas funções de merendeira na sede da Prefeitura Municipal, atuando como copeira, em total desvirtuamento do cargo para qual prestou concurso;
CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de merendeira são essencialmente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhe preparar as refeições servidas na merenda escolar. Logo, a remoção de merendeiras para outros ambientes diversos daqueles (Cozinha Escolar), acarreta violação aos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO que nenhum ato jurídico ou manifestação de vontade pode subsistir validamente se for incompatível com a Lei Fundamental;
CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa "que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições", e, notadamente, "praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência" (Lei nº 8.428/92, artigos 1º e 11, inciso I);
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelo princípio da legalidade estrita, isto é, o administrador só pode fazer o que a lei expressamente autoriza, sendo tudo o mais vedado;
RESOLVE
RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Florânia/RN, Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre, a imediata adoção das providências administrativas necessárias ao retorno da servidora Emanuella Michelline Soares Gundim, ao exercício de sua função típica de merendeira junto a Unidade Escolar correspondente, uma vez que se encontra em desvio de função, atuando como copeira na sede da Prefeitura Municipal.
As providências adotadas em cumprimento ao teor da presente recomendação deverão ser comunicadas a esta Promotoria de Justiça no prazo máximo de 15 (quinze) dias, colacionando, se o caso for, o ato administrativo que específica o cargo e órgão de lotação do respetivo servidor que estava em desvio e retornou ao exercício de sua função típica.
Através desta recomendação, cientifica-se o gestor e oportuniza-se prazo para a devida regularização da situação verificada, sob pena de, em assim não agindo, restar caracterizado o dolo e a má-fé necessários à sua responsabilização pela prática de atos de improbidade administrativa.
Registre-se. Publique-se no Diário Oficial e Portal da Transparência. Encaminhe-se cópia ao CAOP-PP e ao respectivo destinatário.
Florânia/RN, 24 de setembro de 2019.
Yves Porfírio Castro de Albuquerque
Promotor de Justiça Substituto

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira da Costa, nº 126, Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: (84) 9 9972-1720 - E-mail: 01pmj.macaiba@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 2019/0000425447
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício na Comarca de Macaíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com o disposto nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96;
CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;
CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, passou a prever que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e que o próximo processo unificado ocorrerá em 06/10/2019;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão integrante da Administração Pública Local, nos termos do art. 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Município disponibilizar todos os meios (financeiros e estruturais) para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realize o processo de escolha dos integrantes do sobredito órgão tutelar;
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução nº 170/2014, fixando uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;
CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), no uso da atribuição regulamentar que lhe confere o art. 8º, Inciso XXI da Lei Estadual nº 6.262, de 11 de fevereiro de 1992, alterada pela Lei Estadual 8.137, de 04 de Julho de 2002, publicou a Resolução nº 118/2019, com o fim de disciplinar o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em âmbito estadual e suprir lacunas da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, norma que também deve ser observada para perfeita uniformização do certame em todos os Municípios Potiguares;
CONSIDERANDO que a Resolução 170/2014 do CONANDA regulamentou que o processo de escolha unificado deverá ser inaugurado com antecedência mínima de seis meses da data da votação, por meio da publicação do respectivo edital pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (art. 7º), exigência também contida no art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme prescrevem os art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90, o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, e art. 8º, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e embasar outras atividades não sujeitas ao inquérito civil, nos termos do art. 8º, inciso II e IV, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, art. 8º, inciso II e IV, do CPJ/MPRN, portanto, o mais adequado para acompanhar a deflagração e tramitação do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na condição de principal fiscal do referido certame, adotar as providências cabíveis, com a urgência necessária, no sentido de garantir a regularidade do processo de escolha, em observâncias às diretrizes normativas pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com vistas a acompanhar o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus e, por conseguinte, DETERMINAR:
1. O registro em livro ou sistema próprio desta Promotoria de Justiça e autuação do presente procedimento;
2. A juntada aos autos de cópias da Resolução n.º 170/2014, do CONANDA, e da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, bem como da legislação municipal referente ao processo de escolha do conselho tutelar, devendo ser oficiada a Comissão Eleitoral do CMDCA de Bom Jesus para esse mister;
3. A expedição de recomendação ministerial que segue em anexo para que sejam adotadas as providências necessárias para o suporte necessário e adequado ao transporte de eleitores ao local em que será a realização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar a ocorrer no dia 06/10/2019;
4. Comunique-se a instauração do Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, por meio eletrônico, e à Corregedoria Geral do Ministério Público quando do relatório mensal;
7. Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado.
Cumpra-se.
Macaíba, data digitalizada.
Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
Promotora de Justiça em substituição legal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua Aderbal Pereira, 80, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP:59.590-000
Fone: (84) 3260-3933 E-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo: 075.2019.000344
Nº 2019/0000423651
RECOMENDAÇÃO
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição nesta Comarca, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art.6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no art.69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, ainda, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";
CONSIDERANDO que, segundo o art. 131 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) "o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei" (Grifos acrescidos);
CONSIDERANDO que, consoante reza o art. 132 do ECA, "em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha" (Grifos acrescidos);
CONSIDERANDO que "o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, ocorrendo em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial", conforme disposto no art. 139, caput e § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público, conforme dispõe o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar no município, cuja deflagração fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância deliberativa e controladora, em todos os níveis, das ações, programas e serviços destinados ao universo infantojuvenil, e delegará a condução do processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral, a quem cabe escolher e divulgar os locais de votação, nos termos do art. 11, § 6º, inciso V, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, editada no âmbito de sua competência (Lei nº 8.242/91, art. 2º, inciso I); CONSIDERANDO a necessidade de que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar seja devidamente regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal, por sua Comissão Especial Eleitoral, deve assegurar que o processo de escolha seja realizado em locais públicos e de fácil acesso aos eleitores, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, e art. 7º, da Resolução nº 102/2015, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, editada para regular o processo de escolha no âmbito do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a dificuldade de locomoção dos eleitores que residem na zona rural até os locais de votação e a possibilidade de fornecimento de transporte gratuito para essa parcela da população, como forma de priorizar o interesse público e evitar o aliciamento de eleitores por candidatos, aplicando-se analogicamente o art. 1º, da Lei nº 6.091/1974, que regula a oferta de transporte gratuito para os eleitores da zona rural nas eleições promovidas pela Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO que, com supedâneo na Lei nº 6.091/1974, são necessários alguns requisitos para disponibilização do transporte público para o transporte de eleitores da zona rural, a saber: a solicitação prévia dos veículos ao ente público (art. 3º, § 2º); a divulgação de quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores (art. 4º); a oferta de transporte apenas dentro dos limites do Município e exclusivamente aos eleitores da zona da rural (art. 4º, § 1º); e que os veículos à disposição dos Conselhos Municipais no dia da eleição circulem exibindo, de modo bem visível, dístico em letras garrafais, com a seguinte frase: "A serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA" (art. 3º, § 1º);
CONSIDERANDO que, diante da permissibilidade legal prevista na Lei nº 6.091/1974, é possível a disponibilização de veículos do transporte escolar para realizar o translado de eleitores da zona rural no dia da eleição unificada do conselho tutelar, desde que obedecidos os requisitos legais,
RESOLVE RECOMENDAR AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE dos Municípios de São Bento do Norte/RN, Caiçara do Norte/RN e Pedra Grande/RN, ressalvadas as disposições expressas na legislação municipal específica que:
1- oficie o Prefeito Constitucional solicitando veículos pertencentes ao Município, inclusive aqueles que são utilizados no transporte escolar, para fazer o transporte público de eleitores que residem na zona rural até a zona urbana, onde estarão instadas as seções de votação do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar, como forma de possibilitar que essa parcela da população participe de tão importante processo democrático para os interesses do público infantojuvenil, com suporte na aplicação analógica da Lei nº 6.091/1974, bem como solicitando a disponibilização de veículo(s) para dar suporte ao trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Especial Eleitoral no dia do pleito/apuração;

2- que monte o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores (art. 4º), podendo, para tanto, ouvir sugestões dos candidatos, e empreenda a devida divulgação para conhecimento geral dos eleitores, através de informes em rádios, carros de som, divulgação em sites da Prefeitura Municipal, blogs locais, se houver, e outros meios que reputarem necessários à ampla publicidade;
3- que na montagem do quadro de percursos atentem para o fato de que o transporte gratuito dar-se-á apenas dentro dos limites do Município e beneficiará exclusivamente os eleitores da zona da rural, vedando-se rotas dentro da zona urbana, de um bairro para o outro, por exemplo;
4- que os veículos públicos cedidos ao Conselho Municipal circulem no dia da eleição exibindo, de modo bem visível, dístico em letras garrafais, com a seguinte frase: " A serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA", cabendo a este órgão confeccioná-lo e afixá-lo em todos os veículos, com a assinatura do respectivo presidente e membros da Comissão Eleitoral.
RECOMENDAR AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DE São Bento do Norte/RN, Caiçara do Norte/RN e Pedra Grande/RN que atendam à solicitação do Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de ceder veículos pertencentes aos Municípios, inclusive aqueles que são utilizados no transporte escolar, para fazer o transporte público de eleitores que residam na zona rural até a zona urbana, onde estarão instaladas as seções de votação do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar, como forma de possibilitar que essa parcela da população participe de tão importante processo democrático para os interesses do público infantojuvenil, com suporte na aplicação analógica da Lei nº 6.091/1974, bem como para dar suporte ao trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Especial Eleitoral no dia do pleito/apuração.
As providências adotadas, após o recebimento da presente Recomendação - e no caso do Prefeito, a contar do recebimento da solicitação do COMDICA - deverão ser comunicadas ao Ministério Público, no prazo de 72h, inclusive com a documentação comprobatória de seu cumprimento, se houver.
Em caso de descumprimento injustificado da presente, o Ministério Público poderá tomar as medidas judiciais necessárias a assegurar o fiel cumprimento da recomendação e a regularidade do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar, com a apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, ex vi do disposto nos arts. 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/1990.
São Bento do Norte, 25 de setembro de 2019
Tiffany Mourão Cavalari de Lima
Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS
Endereço: Rua Manoel Clementino, nº 122, Centro
Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59324-000 - Telefone/fax: (84) 3423-5551
E-mail: pmj.jardimdepiranhas@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 012/2019
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da CF/88; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV, e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, de registro cronológico indicado em epígrafe, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar suposto vazamento de esgotos domésticos e dejetos da rede coletora da CAERN no Bairro Santo Amaro.
ÁREA: Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, caput, da Constituição Federal e Lei n.º 11.445/2007.
REPRESENTANTE: Vigilância Sanitária de Jardim de Piranhas/RN.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A esclarecer.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I) Registro e autuação, no livro próprio e no sistema eletrônico;
II) Juntada dos documentos existentes na Promotoria de Justiça acerca do objeto;
III) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ;
IV) A afixação da presente Portaria no local de costume, bem como sua remessa em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN;
V) Dê-se baixa na Notícia de Fato n.º 02.23.1001.0000076/2018-28, que passará a integrar o presente procedimento;
VI) Agende-se audiência com a Coordenadora da Vigilância Sanitária, o Chefe do Escritório da CAERN e a filha do proprietário do imóvel para 12/09/2019, às 09h.
Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.
Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2019
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA
Promotor de Justiça
Número do Procedimento: 04231001000010720192 7
Documento nº 161140 assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA
na função de PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA em 16/09/2019 11:07:11
Validação em http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7ed38161140

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1591/2019 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 280/2004, de 19/10/2004 – DOE de 20/10/2004, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, elevação da Gratificação Adicional de Anuênio por tempo de serviço, de acordo com as especificações nele constantes.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ELEVAÇÃO DE ADICIONAL %	VIGÊNCIA
ISRAEL BARBOSA GARCIA	199.687-8	Analista do MPE	De 08 para 09	01/10/19
GEORGE GOMES DA SILVA	199.554-5	Técnico do MPE	De 16 para 17	01/10/19
JEAN MARCEL PINTO DA SILVA	200.664-2	Técnico do MPE	De 03 para 04	04/10/19
TIAGO ARAUJO BEZERRA	202.445-4	Analista do MPE	De 01 para 02	06/10/19
THIAGO ARAGAO GOMES DA CUNHA	202.448-9	Analista do MPE	De 01 para 02	06/10/19
GERSIA RODRIGUES DE SOUZA	202.479-9	Analista do MPE	De 01 para 02	06/10/19
HUGO DE MOURA LIMA	202.447-0	Analista do MPE	De 01 para 02	06/10/19
VALÉRIA CUNHA DE FARIA	202.454-3	Analista do MPE	De 01 para 02	06/10/19
RENATO HOLANDA PEREIRA	202.450-0	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
JOAO PAULO ALVES NOGUEIRA	202.455-1	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
THALES MENEZES DE FARIAS	202.453-5	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
ANTONIA DANIELLY LUCENA DA SILVEIRA	202.456-0	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
MANOEL MOACIR FARIAS JUNIOR	202.457-8	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
ORLEANDRO CARLOTA DA SILVA	202.465-9	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	202.461-6	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
IGOR POLIMENI DA SILVEIRA	202.462-4	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	202.464-0	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
RAFAELLA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	202.468-3	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
EMMANOEL BRENO ARAUJO DE MENDONÇA	202.469-1	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
SERGIO PEREIRA DE AZEVEDO	202.471-3	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
ALINE ARAUJO DO NASCIMENTO	202.467-5	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
PRISCILA EMILLY PIRES TRAVASSOS	202.470-5	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
LUCIANA IZABEL CARNEIRO SILVA	202.473-0	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
MARJORIE SAUNDERS BRÍGIDO LOPES DA SILVA	202.474-8	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
CHIARA LAISSY GOMES MACIEL PAIVA	202.475-6	Técnico do MPE	De 01 para 02	06/10/19
LUIZ DIOGO FONTELES NETO	200.329-5	Técnico do MPE	De 10 para 11	10/10/19
HEMERSON CÍCERO FREIRE DAVI	199.337-2	Técnico do MPE	De 14 para 15	11/10/19
TIAGO BATISTA NUNES	200.232-9	Analista do MPE	De 06 para 07	11/10/19
GUILHERME BARBALHO BEZERRA NETO	199.419-0	Técnico do MPE	De 14 para 15	12/10/19
JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA	167.892-2	Auxiliar do MPE	De 18 para 19	15/10/19
RENNO FERNANDO QUEIROZ DA SILVA	199.427-1	Técnico do MPE	De 20 para 21	17/10/19
VIVIANE DA SILVA COSTA LOPES	199.513-8	Técnico do MPE	De 12 para 13	19/10/19
MARCOS ANTÔNIO BATISTA COSTA	167.884-1	Auxiliar do MPE	De 26 para 27	20/10/19
BRUNO MOACO CHAVES	200.406-2	Técnico do MPE	De 07 para 08	21/10/19
FRANCISCO WENDELL SALES DE LIMA	199.595-2	Técnico do MPE	De 22 para 23	25/10/19
GABRIELA MARINHO RAMOS	200.131-4	Técnico do MPE	De 08 para 09	28/10/19
DANIEL MEDEIROS COELHO	200.196-9	Técnico do MPE	De 06 para 07	30/10/19

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de setembro de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1594/2019 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar a Bela. LUCIANA ANDRADE D'ASSUNÇÃO, matrícula nº 165.391-1, 72º Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências de custódia (Central de Flagrantes) no dia 27 de setembro do corrente ano, perante a 16ª Vara Criminal, junto à 69ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, bem como o Bel. EDUARDO MEDEIROS CAVALCANTI, matrícula n.º 157.184-2, 69º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências de custódia no dia 11 de outubro do corrente ano, perante a 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar, junto à 72ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de setembro de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1596/2019 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE convalidar os atos praticados pelos Bacharéis CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO, matrícula nº 157.198-2, 43º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, EDUARDO MEDEIROS CAVALCANTI, matrícula n.º 157.184-2, 69º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, e MORTON LUIZ FARIA DE MEDEIROS, matrícula nº 165.517-5, 18º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância nas audiências realizadas, respectivamente, nos dias 02, 03 e 04 de setembro do corrente ano, perante a 6ª Vara Criminal, junto à 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de setembro de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1599/2019 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002 – DOE de 18/01/2002; dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 009/2005 – CPJ, de 27/05/2005; da Resolução nº 010/2005 – CPJ, de 14/07/2005; da Resolução nº 004/2013 – CPJ, de 14/03/2013, da Resolução 013/2016 – CPJ, de 09/06/2016 da Resolução 011/2017 – CPJ e da Resolução 016/2017 – CPJ,
RESOLVE designar os membros relacionados na tabela abaixo, a fim de exercerem a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante as respectivas Câmaras, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, durante o mês de outubro/2019, tornando sem efeitos a Portaria nº 1578/2019, de 25/09/2019, DOE de 26/09/2019:

CÂMARA	PROCURADORIA	MEMBRO	MAT.	CARGO	PERÍODO
1ª CÍVEL	17ª	HERBERT PEREIRA BEZERRA	091.208-5	17º PcJ	1º a 31/10/2019
2ª CÍVEL	16ª	ARLY DE BRITO MAIA	014.178-0	16º PcJ	1º a 06/10/2019
		HERBERT PEREIRA BEZERRA	091.208-5	17º PcJ	07 a 31/10/2019
3ª CÍVEL	11ª	ROSSANA MARY SUDÁRIO	090.069-9	8ª PcJ	01 a 06/10/2019
		SAYONARA CAFÉ DE MELO	090.068-0	14ª PcJ	07 a 31/10/2019
CRIMINAL	5ª	ANÍSIO MARINHO NETO	075.230-4	1º PcJ	1º a 13/10/2019
		JOSÉ ALVES DA SILVA	152.964-1	4º PcJ	14 a 24/10/2019
		CARLOS SÉRGIO TINOCO CORTEZ GOMES	090.803-7	5º PcJ	25 a 31/10/2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de setembro de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1601/2019 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 120/2019-PGJ/RN, de 24/01/2019, DOE de 30/01/2019,
RESOLVE designar a Belª IVANEIDE FEITOSA CONFESSOR, matrícula 075.372-6, 51ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para, sem prejuízo de suas funções, exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 72º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, no período de 25 a 26/09/2019, durante o afastamento da titular.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de setembro de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1602/2019 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem as funções dos cargos comissionados, durante o afastamento dos titulares, de acordo com o quadro abaixo.

Servidor Designado	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído	Período
MEGG MACEDO THURNER	199.379-8	Técnica do MPRN/ Setor Técnico Pedagógico	NOURAIDE FERNANDES ROCHA DE QUEIROZ, matrícula 199.796-3, Assessora Técnica, Setor Técnico Pedagógico	25/09 a 04/10/2019
LUCINEIDE ALVES DA SILVA	199.600-2	Técnica do MPRN/ Setor de Administração de Pessoal	ITALO MENDONÇA FREIRE, matrícula 202.207-9, Assessor Jurídico Ministerial, 2ª Procuradoria de Justiça	6 a 19/12/2019 e 07 a 16/01/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 075/2019 – DGER/PGJ/RN
O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE relotar a servidora do Ministério Público Estadual, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Ministerial, para o exercício das suas funções de acordo com o quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Lotação anterior	Relotada para	Vigência
ANDREA EMANUELLE BEZERRA DE OLIVEIRA FARIAS	202.249-4	Promotoria de Justiça da Comarca de Almino Afonso	Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema	A partir de 23/09/2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de setembro de 2019.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL

CORREGEDORIA-GERAL DO MPRN

AVISO Nº 016/2019-CGMP
A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa da cidadania, em cuja comarca existam unidades que executam Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de Abrigo Institucional e de Casa de Passagem e Serviço de Acolhimento em República, que:
1. a inspeção, nas unidades que executam os serviços socioassistenciais destinados às pessoas em situação de rua, deverá ser realizada com periodicidade mínima anual, consoante Recomendação nº 60/2017-CNMP, e, preferencialmente, até 31 de outubro;
2. os relatórios1 de que trata o art. 4º da Recomendação nº 60/2017-CNMP deverão ser encaminhados à Corregedoria-Geral, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da inspeção, por meio do e-mail cgmp@mprn.mp.br;
3. os relatórios de inspeção deverão ser inseridos em procedimento administrativo instaurado para acompanhar as unidades dos serviços socioassistenciais visitadas e eventuais providências judiciais ou administrativas adotadas (Resolução nº 012/2018-CPJ, art. 8º, inciso II);
4. nos municípios em que os serviços e equipamentos destinados à população em situação de rua não atenderem à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o membro do Ministério Público deverá promover as medidas destinadas à sua implantação (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 33 e Recomendação nº 60/2017-CNMP, art. 1º, Parágrafo único).
Natal/RN, 25 de setembro de 2019.
Carla Campos Amico
Corregedora-Geral do Ministério Público

1- Sugestão de formulários na página da Corregedoria-Geral (https://mprn.mp.br/portal/inicio/corregedoria)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves;
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha;
CORREGEDOR GERAL: Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. ClístenesMikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. José Wilde Matoso Freire Junior (Membro Eleito); Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira (Membro eleito); Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira (Membro eleito); Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco (Membro eleito); Dra. Claudia Carvalho Queiroz (Membro suplente); Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Membro suplente); Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Membro suplente).

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1.464/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2019 -SRP/ DPE
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que será realizada no dia 09/10/2019 às 09hs a licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a aquisição de material de expediente (grampo grampeador, lápis grafite, apontador e grampeador) para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, após correção na especificação do item 4, ANEXO I - Termo de Referência, esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail cpl@dpe.rn.def.br
Natal (RN), 26 de setembro de 2019.
Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira Oficial

EDITAL Nº 01/2019 - NUDEM, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
I CONCURSO DE REDAÇÃO
TEMA:
"A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher".
A COORDENADORA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 7º, inciso X, bem como o §1º do mesmo dispositivo, ambos da Resolução nº 128/2016 - CSDPRN, o qual tem por finalidade priorizar a promoção e a defesa dos direitos das mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e familiar, em continuidade aos projetos desenvolvidos pelo NUDEM e apresentando como estratégia a inclusão da educação em Direito nas escolas públicas do município de Natal-RN, torna público o I CONCURSO DE REDAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com o tema: A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher", na forma do regulamento a seguir, que dispõe as regras e condições para participação e premiação.
Natal/RN, 16 de setembro de 2019.
MARIA TEREZA GADELHA GRILO
Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar

EDITAL N. 001/2019 - NUDEM
I CONCURSO DE REDAÇÃO

TEMA:
"A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher".
Aborde o tema em questão.

Referências sobre o assunto:
1)Art. 5º, caput, inciso I, da Constituição da República;
2)LEI 11.340/2006 - arts. 1º, 5º, 6º, 7º, 8º, incisos IX, 10 e 10-A, 17, 22, 23, II e III, 24, I, e 28, todos, da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.
3)Links de notícias que abordam o tema do concurso.

REGULAMENTO DO I CONCURSO DE REDAÇÃO
I - DO OBJETO
1.0 O I Concurso de Redação com o tema "A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher" tem por objetivo despertar nos(as) estudantes o interesse pelos temas relacionados à violência contra mulher, sendo direcionado aos(as) estudantes:
1.1do 3º ano do Ensino Médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos (EJA), devidamente matriculados(as) na rede pública estadual de Natal/RN, das seguintes escolas: EETI Professor Francisco Ivo Cavalcante, Centro Educacional de Jovens e Adultos Professora Lia Campus, Colégio Estadual do Atheneu Norte-Riograndense, Escola Estadual Ferreira Itajubá, EETI Gov. Walfredo Gurgel e Centro Estadual de Educação Profissional Prof. João Faustino.
2.0Serão premiadas as três melhores redações selecionadas pela Comissão Julgadora, dentre os candidatos das escolas acima mencionadas, integrantes da Rede Estadual do município de Natal/RN.
3.0 As redações selecionadas pela Comissão Julgadora obedecerão aos seguintes critérios de avaliação:
a) compreensão da proposta do tema e atendimento à tipologia textual;
b) coesão;
c) coerência;
d) domínio da forma padrão da língua portuguesa;
e) elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado que respeite os direitos humanos.
II - DA DISPENSA DAS INSCRIÇÕES E DA REALIZAÇÃO DAS REDAÇÕES:
1.0 O I concurso de redação com o tema "A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir as diversas formas de violência contra a mulher" é direcionado para as instituições de ensino mencionadas no item 1.1, do tópico I, do regulamento, dispensando-se inscrição.
2.0 As escolas terão o período de 30 de setembro de 2019 até 07 de outubro de 2019, para realização das redações.
3.0 As escolas terão o período de 08 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019 para correção e envio das três melhores redações para o link que está disponível através do e-mail fornecido pelo setor de tecnologia de informática da Defensoria Pública do RN.
III - DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:
1.0 Os(as) professores(as) deverão trabalhar o tema com os(as) estudantes, incentivando o debate no ambiente da comunidade escolar, organizando e orientando na produção dos textos, que deverão ser realizados em sala de aula no Formulário Padrão (Anexo I).
2.0 São pré-requisitos da redação para concorrer no I Concurso:
a) ser realizada/elaborada no ambiente da sala de aula;
b) ser produzida no Formulário Padrão - I Concurso de Redação da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, disponibilizado no site da Defensoria www.defensoria.rn.def.br e atender aos requisitos mencionados no item 3, alíneas "a" a "e", deste Regulamento.
3.0 No Formulário Padrão deverá conter a redação escrita, bem como todos os dados cadastrais ali solicitados. A ausência de qualquer informação solicitada no Formulário Padrão implicará na desclassificação da respectiva redação.
4.0 A redação deverá ser redigida de próprio punho pelo(a) próprio estudante no Formulário Padrão - I Concurso de Redação.
5.0 A redação deverá ser inédita e original e possuir o mínimo de 25 e o máximo de 30 linhas;
6.0 As Escolas participantes do I Concurso de Redação deverão selecionar as três melhores redações que irão concorrer ao prêmio, encaminhando-as, por meio do sistema criado para a realização do referido concurso.
6.1 As redações produzidas pelos(as) estudantes que não forem classificadas deverão ser mantidas em arquivo até a finalização do certame.
7.0 Serão desclassificadas pela comissão julgadora as redações que não forem escritas à caneta, bem como as que forem ilegíveis ou plagiadas.
IV - DA ENTREGA DOS TRABALHOS
1.0 As três melhores redações selecionadas deverão ser enviadas pelas escolas participantes do concurso até o dia 08 de novembro de 2019.
1.1 As redações enviadas deverão estar escritas no Formulário Padrão do Concurso de Redação e devidamente escaneadas pelo responsável da escola.
2.0 A participação no I Concurso de Redação importa em autorização do autor(a) ou de seu responsável para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, em todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, imagem e voz em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao I Concurso de Redação, promovido pelo Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (NUDEM), órgão de atuação especializada da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
V - DO JULGAMENTO
1.0 As redações selecionadas pelas Escolas participantes do I Concurso de Redação serão reexaminadas pela Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros que serão indicados(as) pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMJIDH.
2.0 A comissão acima referida terá de 11 de novembro de 2019 até 25 de novembro de 2019 para concluir a avaliação das redações enviadas pela comissão dos(as) professores(as) das escolas inscritas.
3.0 A Comissão Julgadora deverá eleger as 03 (três) melhores redações de um total de 18 (dezoito) redações classificadas e enviadas pela comissão dos(as) professores(as).
4.0 A Comissão Julgadora levará em conta o disposto no item 3, alíneas "a" a "e", do Regulamento do I Concurso de Redação com o tema: "A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir a violência doméstica e familiar contra a mulher".
5.0 O resultado final do concurso será divulgado no dia 27 de novembro de 2019, no site da Defensoria Pública, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMJIDH.
VI - DA PREMIAÇÃO
1.0 Os(as) estudantes que tiverem as redações classificadas entre os 03 (três) primeiros lugares receberão uma premiação, cuja especificação será divulgada até a finalização do certame.
2.0 A Cerimônia de Premiação realizar-se-á no mês de dezembro de 2019, com data e local a serem definidos.
3.0 Os(as) estudantes vencedores receberão comunicação do NUDEM-RN, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMJIDH, com informações detalhadas sobre a Cerimônia de Premiação.
4.0 Os prêmios terão sua transferência de titularidade ao(a) vencedor(a) ou ao(a) seu(sua) responsável, se menor de idade, e a garantia dos equipamentos, será aquela ofertada por seu fabricante.
5.0 As redações vencedoras e a Cerimônia de Premiação serão amplamente divulgadas na Escola de cada participante, assim como no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e outros meios de comunicação disponíveis.
6.0 Os(as) ganhadores(as) ou o(a) responsável, se menor de idade, deverão assinar autorização para a divulgação nos meios mencionados.
VII - DOS ANEXOS
1.0 Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:
Anexo I - Formulário Padrão - I Concurso de Redação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
Anexo II - Critérios de Avaliação e Pontuação.
VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.0 Estão impedidos(as) de participar do I Concurso de Redação os(as) estudantes e professores(as) que tenham qualquer grau de parentesco com algum membro da Comissão Julgadora.
2.0 Serão desclassificadas as redações que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste Regulamento.
3.0 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do I Concurso de Redação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

ANEXO I AO EDITAL NUDEM N. 001/2019
I CONCURSO DE REDAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RN

Redija um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

FORMULÁRIO PADRÃO
ESCOLA: _____
CIDADE:_____
NOME: _____
SÉRIE: _____
TÍTULO (opcional) _____

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

ANEXO II AO EDITAL NUDEM N. 001/2019
I CONCURSO DE REDAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RN
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALOR	Nota C1	Nota C2
Compreensão da proposta do tema e atendimento à tipologia textual;	2.0		
Coesão	2.0		
Coerência	2.0		
Domínio da forma padrão da língua portuguesa	2.0		
Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado que respeite os direitos humanos	2.0		
TOTAL	**10.0**		

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 006/2017 - DPE/RN que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP n. 59.290-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Paulo Emídio de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n. 357.521.144-20.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência constante da Cláusula Sétima do Convênio n. 006/2017-DPE/RN, passando esta a vigorar com a seguinte redação: "Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Convênio n. 006/2017-DPE/RN, com termo inicial na data de 16 de setembro de 2019 e termo final na data de 15 de setembro de 2020."
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo da SUBCLÁUSULA TERCEIRA à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Gonçalo do Amarante que trata "DO ÔNUS FINANCEIRO DA CESSÃO", vigorando com a seguinte redação: "4.3 O servidor cedido fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela CESSIONÁRIA, conforme Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015."
Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Gonçalo do Amarante para dar continuidade a cessão de servidores públicos.
Fundamento legal: Processo Administrativo de n. 60.302/2017 e a Lei de n. 8.666/1993.
Natal, 16 de setembro de 2019
MARCUS VINICIUS SOARES ALVES - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Cessionária - PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante - Unidade Cedente

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 040/2017 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.
Contratada: POLYCLIMA - AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.504.923/0001-80, estabelecida à Rua Frei Miguelinho, n. 62, Ribeira, Natal/RN, CEP n. 59.012-180, neste ato representada por Pedro Flávio Queiroz Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o n. 626.465.084-68.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 040/2017-DPE/RN por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 29 (vinte e nove) de setembro de 2019 e termo final na data de 28 (vinte e oito) de setembro de 2020.
Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Contrato para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, geladeiras, frigobar e bebedouros correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente ano, assim classificados: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
As despesas com a execução do presente Contrato para reposição de peças correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente ano, assim classificados: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em todas as unidades de ar condicionado, geladeiras, frigobar e bebedouros pertencentes a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de atender as necessidades desta Instituição.
Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.303/2019, artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
Natal, 23 de setembro de 2019.
Marcus Vinicius Soares Alves - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20 - Pedro Flávio Queiroz Barbosa
Polyclima - Ar Condicionado & Refrigeração LTDA EPP - CNPJ/MF n. 00.504.923/0001-80

PORTARIA nº 010/2019 - NUPACIV-DPE/RN Natal, 25 de setembro de 2019
A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 144/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 31 de outubro de 2019, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
1	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
2	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
4	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
7	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
8	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
9	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
10	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
11	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
14	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
15	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
16	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
17	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
18	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
21	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
22	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
23	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
24	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
25	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
29	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
30	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
31	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA Defensora Pública do Estado - Coordenadora do NUPACIV Natal

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

EZEQUIEL FERREIRA - **PRESIDENTE**, GEORGE SOARES - **1º VICE-PRESIDENTE**, VIVALDO COSTA - **2º VICE-PRESIDENTE**, GALENO TORQUATO - **1º SECRETÁRIO**, RAIMUNDO FERNANDES - **2º SECRETÁRIO**, ALBERT DICKSON - **3º SECRETÁRIO**, E FRANCISCO DO PT - **4º SECRETÁRIO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Processo Administrativo nº 2.279/2019
Pregão Eletrônico - nº 33/2019 UASG: 926697
A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa nº 15/2019 de 11 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, no conjunto de motobombas instaladas no prédio sede e nos anexos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 14 de outubro de 2019, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 2.279/2019 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações. Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: pregaoalrn@hotmail.com
Natal, 26 de setembro de 2019.
Thiago Rogério de Melo Jácome - Pregoeiro - AL/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA *

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º QUADRIMESTRE 2019

SETEMBRO-2018 a AGOSTO-2019

RGF - ANEXO 15 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — EM REAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**20.000.497,47**	**24.278.054,63**	**22.159.469,00**	**32.499.390,97**	**20.527.493,21**	**22.214.600,84**	**21.765.001,90**	**21.919.358,12**	**22.050.274,85**	**29.105.210,37**	**22.195.199,35**	**22.025.956,45**	**280.740.507,16**	
PESSOAL ATIVO	**15.450.290,19**	**19.686.596,88**	**17.559.446,46**	**29.700.763,45**	**15.810.326,33**	**17.498.446,85**	**17.028.540,68**	**17.200.274,75**	**17.336.100,97**	**22.527.650,22**	**17.480.693,00**	**17.272.221,81**	**224.551.351,59**	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.519.276,64	14.703.720,45	14.633.370,72	23.917.755,10	14.898.179,14	14.528.186,12	14.227.374,34	14.258.633,98	14.401.251,62	19.573.004,41	14.503.936,37	14.324.820,58	**188.489.509,47**	
Obrigações Patronais (INSS e IPERN)	929.405,92	4.981.962,38	2.925.161,69	5.781.524,01	911.427,27	2.969.294,07	2.799.924,85	2.940.088,95	2.933.725,27	2.953.521,73	2.975.632,55	2.946.277,15	**36.047.945,84**	
Benefícios Previdenciários	1.607,63	914,05	914,05	1.484,34	719,92	966,66	1.241,49	1.551,82	1.124,08	1.124,08	1.124,08	1.124,08	**13.896,28**	
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	**4.550.207,28**	**4.591.457,75**	**4.600.022,54**	**2.798.627,52**	**4.717.166,88**	**4.716.153,99**	**4.736.461,22**	**4.719.083,37**	**4.714.173,88**	**6.577.560,15**	**4.714.506,35**	**4.753.734,64**	**56.189.155,57**	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.525.470,26	4.566.720,73	4.575.285,52	2.798.627,52	4.692.429,86	4.691.416,97	4.711.724,20	4.694.346,35	4.689.436,86	6.550.993,87	4.689.464,62	4.727.169,36	**55.913.086,12**	
Pensões	24.384,58	24.384,58	24.384,58	0,00	24.384,58	24.384,58	24.384,58	24.384,58	24.384,58	24.384,58	24.384,58	24.384,58	**268.230,38**	
Outros Benefícios Previdenciários	352,44	352,44	352,44	0,00	352,44	352,44	352,44	352,44	352,44	2.181,70	657,15	2.180,70	**7.839,07**	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§1º Art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º Art.19 da LRF)	**6.699.640,31**	**6.834.947,89**	**6.785.696,04**	**6.798.148,73**	**6.869.651,86**	**6.681.237,06**	**8.309.529,14**	**6.816.731,29**	**6.782.310,43**	**8.672.557,64**	**6.877.906,05**	**6.864.338,15**	**84.992.694,59**	
Indenizações por Demissão e Incent. à Demis. Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	
Decorrentes de Decisão Judic -periodo anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	
Despesas de Exerc. Anteriores-periodo anterior ao da apuração	69.148,92	107.907,11	99.845,38	51.308,70	75.263,98	35.943,92	1.533.277,38	36.160,54	6.723,59	34.236,13	76.538,80	58.425,18	2.184.779,63	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.550.207,28	4.591.457,75	4.600.022,54	2.798.627,52	4.717.166,88	4.716.153,99	4.736.461,22	4.719.083,37	4.714.173,88	6.577.560,15	4.714.506,35	4.753.734,64	**56.189.155,57**	
IMP. RENDA RETIDO FONTE (Decisão Nº 720/2007-TCE/RN)	2.080.284,11	2.135.583,03	2.085.828,12	3.948.212,51	2.077.221,00	1.929.139,15	2.039.790,54	2.061.487,38	2.061.412,96	2.060.761,36	2.086.860,90	2.052.178,33	**26.618.759,39**	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**13.300.857,16**	**17.443.106,74**	**15.373.772,96**	**25.701.242,24**	**13.657.841,35**	**15.533.363,78**	**13.455.472,76**	**15.102.626,83**	**15.267.964,42**	**20.432.652,73**	**15.317.293,30**	**15.161.618,30**	**195.747.812,57**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**9.017.631.534,71**	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	**250.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**9.017.381.534,71**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	**195.747.812,57**	**2,17**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 2,38%	**214.613.680,53**	**2,38**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**203.792.822,68**	**2,26**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**192.971.964,84**	**2,14**

FONTE: SOFC /ASSEMBLÉIA E SIAF/SEPLAN

De acordo decisão TCE — **Natal, 26 de setembro de 2019**

*** Incluído Fundação Djalma Marinho**

NOTA: REPUBLICADO por alteração na RCL-Recita Corrente Líquida - SEPLAN/RN

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA	MARIA DULCINEA LIMEIRA BRANDÃO	SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / ALRN	CONTROLADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA *

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º QUADRIMESTRE 2019

SETEMBRO-2018 a AGOSTO-2019

RGF - ANEXO 15 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — EM REAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**20.000.497,47**	**24.278.054,63**	**22.159.469,00**	**32.499.390,97**	**20.527.493,21**	**22.214.600,84**	**21.765.001,90**	**21.919.358,12**	**22.050.274,85**	**29.105.210,37**	**22.195.199,35**	**22.025.956,45**	**280.740.507,16**	
PESSOAL ATIVO	**15.450.290,19**	**19.686.596,88**	**17.559.446,46**	**29.700.763,45**	**15.810.326,33**	**17.498.446,85**	**17.028.540,68**	**17.200.274,75**	**17.336.100,97**	**22.527.650,22**	**17.480.693,00**	**17.272.221,81**	**224.551.351,59**	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.519.276,64	14.703.720,45	14.633.370,72	23.917.755,10	14.898.179,14	14.528.186,12	14.227.374,34	14.258.633,98	14.401.251,62	19.573.004,41	14.503.936,37	14.324.820,58	**188.489.509,47**	
Obrigações Patronais (INSS e IPERN)	929.405,92	4.981.962,38	2.925.161,69	5.781.524,01	911.427,27	2.969.294,07	2.799.924,85	2.940.088,95	2.933.725,27	2.953.521,73	2.975.632,55	2.946.277,15	**36.047.945,84**	
Benefícios Previdenciários	1.607,63	914,05	914,05	1.484,34	719,92	966,66	1.241,49	1.551,82	1.124,08	1.124,08	1.124,08	1.124,08	**13.896,28**	
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	**4.550.207,28**	**4.591.457,75**	**4.600.022,54**	**2.798.627,52**	**4.717.166,88**	**4.716.153,99**	**4.736.461,22**	**4.719.083,37**	**4.714.173,88**	**6.577.560,15**	**4.714.506,35**	**4.753.734,64**	**56.189.155,57**	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.525.470,26	4.566.720,73	4.575.285,52	2.798.627,52	4.692.429,86	4.691.416,97	4.711.724,20	4.694.346,35	4.689.436,86	6.550.993,87	4.689.464,62	4.727.169,36	**55.913.086,12**	
Pensões	24.384,58	24.384,58	24.384,58	0,00	24.384,58	24.384,58	24.384,58	24.384,58	24.384,58	24.384,58	24.384,58	24.384,58	**268.230,38**	
Outros Benefícios Previdenciários	352,44	352,44	352,44	0,00	352,44	352,44	352,44	352,44	352,44	2.181,70	657,15	2.180,70	**7.839,07**	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§1º Art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º Art.19 da LRF)	**4.619.356,20**	**4.699.364,86**	**4.699.867,92**	**2.849.936,22**	**4.792.430,86**	**4.752.097,91**	**6.269.738,60**	**4.755.243,91**	**4.720.897,47**	**6.611.796,28**	**4.791.045,15**	**4.812.159,82**	**58.373.935,20**	
Indenizações por Demissão e Incent. à Demis. Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	
Decorrentes de Decisão Judic -periodo anterior ao da apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	
Despesas de Exerc. Anteriores-periodo anterior ao da apurag	69.148,92	107.907,11	99.845,38	51.308,70	75.263,98	35.943,92	1.533.277,38	36.160,54	6.723,59	34.236,13	76.538,80	58.425,18	2.184.779,63	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.550.207,28	4.591.457,75	4.600.022,54	2.798.627,52	4.717.166,88	4.716.153,99	4.736.461,22	4.719.083,37	4.714.173,88	6.577.560,15	4.714.506,35	4.753.734,64	**56.189.155,57**	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**15.381.141,27**	**19.578.689,77**	**17.459.601,08**	**29.649.454,75**	**15.735.062,35**	**17.462.502,93**	**15.495.263,30**	**17.164.114,21**	**17.329.377,38**	**22.493.414,09**	**17.404.154,20**	**17.213.796,63**	**222.366.571,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.519.422.864,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	250.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.519.172.864,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	222.366.571,96	2,34
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 2,38%	226.556.314,18	2,38
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	215.228.498,47	2,26
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	203.900.682,76	2,14

FONTE: SOFC /ASSEMBLÉIA E SIAF/SEPLAN

De acordo decisão STN — Natal, 26 de setembro de 2019

* Incluído Fundação Djalma Marinho

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA	MARIA DULCINEA LIMEIRA BRANDÃO	SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / ALRN	CONTROLADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
CNPJ Nº 03.848.103/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., a se reunirem, em sua sede, situada na Rua Seridó, 466, Petrópolis – Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2019, às 9h30min, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a)** Eleição do Presidente do Conselho de Administração. **b)** Eleição de Membro do Conselho de Administração. **c)** Distrato de Acordo de Acionistas. Natal, 24 de setembro de 2019.

PEDRO TERCEIRO DE MELO
Vice-Presidente do Conselho de Administração da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. no exercício da Presidência

A empresa **CCF BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 07.775.933/0001-08, situada a Rua Seridó nº 384, Sala 01, CEP 59020-010, Petrópolis, Natal, Rio Grande do Norte, convoca os sócios conforme edital de convocação anexo ao presente - Convocamos vossas senhorias a se fazerem presentes a Reunião de Sócios, que ocorrera no dia 04/10/2019, as 9:00 horas, com a presença dos que comparecerem para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: ORDENS DO DIA: Eleição de administrador. Informamos ainda, que para efeito da legislação brasileira, essa convocação será publicada no jornal local e no diário oficial do Estado. Natal, Rio Grade do Norte, 24 de Setembro de 2019. JASON PIERS COURAGE.

MONAMY FUTEBOL CLUBE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Sócios Fundadores abaixo assinado do MONAMY FUTEBOL CLUBE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art. 46 do estatuto da entidade, CONVOCA, todos para uma reunião de ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 04 de outubro de 2019 às 19hs30min em primeira convocação e às 20hs em segunda convocação com qualquer número, tendo como local a sede na Rua Vereador Cauby Barroca, 464 - Rocas - Natal/RN, para deliberar a seguinte ordem do dia:

Composição da Junta Governativa.

Dê-se Ciência, Comunique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Natal-RN, 25 de setembro de 2019.
Francisco Gaspar Diniz - Sócio Fundador
João Francisco Diniz - Sócio Fundador
Roberto Francisco Diniz - Sócio Fundador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

José Luis Romero, CPF 016.222.334-09 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande Do Norte - Idema a LS para o Empreendimento Condomínio, Localizado na Rua do Cajueiro, sn. Bairro: Pipa, Cidade: Tibau do Sul, CEP: 59178-000. José Luis Romero - Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

L. SOARES DE ARAUJO - ME, CNPJ 02.992.120/0001-48, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 24/10/2025, em favor da Indústria têxtil de fabricação de algodão, localizada na Fazenda Sobrado,03 A, Zona Rural, Jardim de Piranhas/RN. Luís Soares de Araújo - Representante Legal

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SRM - SOCIEDADE RIOGRANDENSE DE MOAGEM S.A CNPJ: 05.587.143/0001-65, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação, Nº 2018-129188/TEC/RLO-1237, com validade até 18/09/2025, para a empresa que realiza a atividade de beneficiamento de minérios industriais, tais como: calcário, feldspato, cal, e produção de cal hidratada, argamassa, rejuntes e aglomerantes hidráulicos (cimento), localizada na BR 226 - KM 2,1, s/n, Bairro Sílvio Bezerra, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.
AFONSO AGENOR ALBUQUERQUE OLIVEIRA - Sócio Diretor

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO DA ZONA SUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- SINTRAHOTELEIROS-ZS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

Pelo presente edital, O Presidente do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO DA ZONA SUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- SINTRA-HOTELEIROS-ZS, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, convoca e faz saber a todos os interessados que no dia seis de novembro de dois mil e dezenove, será realizada Eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes juntos à Federação e os respectivos suplentes desta Entidade Sindical Laboral, para o exercício do mandato de 07/11/2019 a 07/11/2023, e ocorrerão de acordo com o calendário eleitoral que será fixado na sede do sindicato, as inscrições das chapas estarão em aberto pelo período de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital. Os requerimentos de registro de Chapas serão protocolizados na sede do Sindicato, sito à Rua Coronel Antônio Galdino, 165, 1º andar, Centro, CEP.: 59173-000 - Goianinha/RN, na sua Secretaria, em expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 ás 12 e das 13 ás 17 horas, e deverão ser dirigidos ao Coordenador do Pleito Eleitoral. Goianinha(RN), 27 de setembro de 2019. José Camilo da Silva Presidente - SINTRA-HOTELIROS ZS.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Renovação de Licença de Operação para 33 poços 7RP0114RN, 7RP0115RN, ..., 7RP0141RN e 7RP0142RN, localizados no Campo de RIO PANON, situados no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte. Tuerte Amaral Rolim Gerente Geral da UO-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GUIMARÃES APART HOTEL EIRELI, CNPJ: 10.595.050/0001-12, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação, para o Posto Guimarães, localizado na Rod. Br 304, Km 118, nº 1494, Zona Rural, Itajá/RN. Jéssica Louise Guimarães - Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Evaristo Moreira Freire, 232.612.773-00, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 02/09/2025, em favor do empreendimento de Carcinicultura em Tanque Escavado, localizada no Sítio Góis, S/N, Zona Rural do município de Mossoró/RN. Evaristo Moreira Freire - Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CORTEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.505.311/0001- 66, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada nº 2019-132286/TEC/LS0087, com prazo de validade até 31/07/2021, em favor do empreendimento extração mineral de areia em uma área licenciada de 6,35 hectares, localizada na Fazenda Altamira - Boqueirão, Riacho do Cauã, Zona Rural do Município de Ruy Barbosa-RN.
José Inácio Cortez Bezerra Diretor- Superintendente

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
ADITAMENTO

A Copel comunica a emissão do Aditamento nº 1 à LICITAÇÃO ELETRÔNICA COPEL SGT190218; Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de material e equipamentos necessários para preenchimento de uma dolina (cavidade natural), localizada a 40 m (quarenta metros) do aerogerador 4 (quatro) do Parque Eólico Eurus IV, no município de Touros, estado do Rio Grande do Norte; Data de abertura das propostas alterada DE 14/10/2019, às 09h00 (disputa de preços às 09h30) PARA 22/10/2019, às 09h00 (disputa de preços às 09h30). O referido aditamento se encontra à disposição dos interessados em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-2794.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

ISRAEL G. R. DE OLIVEIRA - ME, inscrito sob o CNPJ no. 18.066.426/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO da atividade de Armazenamento e Revenda de Recipientes Transportáveis de GLP, localizada na Rua Antônio Leandro de Medeiros, 18, Centro, Baraúna - RN.
ISRAEL G R DE OLIVEIRA - ME - Representante Legal

CONCESSAO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Central Eólica Mundo Novo S.A., CNPJ: 14.791.036/0001-45, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LI - Licença de Instalação, com prazo de validade até 23/09/2023, em favor do empreendimento Central Eólica Mundo Novo III, com potência de 27, 72 MW, localizada na Fazenda Mundo Novo, Zona Rural no Município de São Miguel do Gostoso/RN. Ranier Messias Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ABRANTE CONFECÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 12.161.371.0001-34, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LS para a confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, localizada na Av.Santa Luzia 2013, Cobé, Vera Cruz/RN.
Rômulo de Abrante Cardozo Diretor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

CLELIO SANDOVAL DA FONSECA, CPF: 783.326.134-34, torna público que solicitou ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente-IDEMA o pedido de Licença simplificada de Instalação e Operação, em favor de um empreendimento para cultivo de camarão, localizada na Rua Projetada, Upanema de cima, Areia Branca-RN.
Clelio Sandoval da Fonseca Sócio

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A. A. DE SOUZA FABRICAÇÃO, CNPJ 10.140.363//0001-86, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 24/10/2025, em favor do empreendimento de fabricação de toalhas de banho, localizada na Rua General Clóvis Gomes, 212, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
Alesandra Araújo. de Souza Representante Legal

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COPEL EOL190012, Objeto: Prestação de serviços de manutenção de acessos e taludes dos parques eólicos, bem como contenção de erosão, compreendendo a utilização de maquinário, pessoal e materiais, conforme especificação técnica; Preço máximo: R$ 3.773.413,70 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos); Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 10/10/2019, às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 10/10/2019, às 09h30. Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-2794

PREFEITURAS DO INTERIOR

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

O município de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LRO para o Hospital Emília Martins da Silva, localizado à Rua Joel Gomes de Melo, nº 18, Centro - Ruy Barbosa/RN.Francisco Felipe da Silva - Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

A Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ: 08.079.402/0001-35, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação, com prazo de validade até 16/09/2025, em favor do sistema adutor Maxaranguape, com extensão de 43,4 km passando pelos municípios de Maxaranguape/RN (captação), Ceará-Mirim/RN, Extremoz/RN e São Gonçalo do Amarante/RN.
São Gonçalo do Amarante / RN, 26 de setembro de 2019.
Paulo Emídio de Medeiros - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
PROCESSO DE DESPESA Nº. 3.395/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 058/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA OS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ALUÍZIO ALVES E CENTRO DE SAÚDE - LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o representante legal da empresa: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA / 05.818.747/0001-75, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecerem à Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura das Atas de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 26/09/2019. Pregoeiro / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2019 - Processo nº 312014/2019 - Retificado

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de outubro de 2019 às 10:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 38/2019, cujo objeto é Registro de Preços visando à Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e de uso hospitalar, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Cruz/RN. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-5800 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.
Nova Cruz/RN, 24 de setembro de 2019.
André Luiz Alves dos Santos - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, Processo Licitatório Nº. 078/2019, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRATO, COLHER E COPO. A sessão pública dar-se-á no dia 14/10/2019 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 26/09/2019. Pregoeiro/PMM.